



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXIII — Nº 046

QUINTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 1978

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 63ª SESSÃO, EM 10 DE MAIO DE 1978

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

De agradecimento de comunicação:

— Nº 97/78 (nº 159/78, na origem), referente à promulgação das Resoluções nºs 14 a 24, de 1978.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Recebimento das Mensagens nºs 90 a 96/78 (nºs 150 a 156, de 1978, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República submete ao Senado propostas do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE), a Companhia de Limpeza e Serviços Urbanos — COLISEU, de São Luís (MA), o Governo do Estado de Minas Gerais e as Prefeituras Municipais de Jaguariúna (SP), Piracicaba (SP), Pradópolis (SP) e Presidente Prudente (SP), sejam autorizados a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, e possam realizar operações de crédito para os fins que especificam.

1.2.3 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 95/78, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre condições de saque de conta bancária vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

— Projeto de Lei do Senado nº 96/78—Complementar, de autoria do Sr. Senador Otair Becker, que altera o art. 4º, *caput*, da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971.

— Projeto de Lei do Senado nº 97/78, de autoria do Sr. Senador Braga Junior e por S. Exª justificado da tribuna, que dispõe sobre a exploração de jogos de fortuna ou azar dentro dos limites da Zona Franca de Manaus.

1.2.4 — Requerimentos

— Nºs 105 e 106/78, de autoria do Sr. Senador Dirceu Cardoso, solicitando lhe seja informado quantas vezes foram incluí-

dos em Ordem do Dia do Senado Federal, os Projetos de Lei do Senado nº 237/76 e da Câmara nº 1/77, respectivamente, e quantas vezes deixaram de ser votados, e quais os motivos que impediram essas votações.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR LEITE CHAVES — VII Conferência da Ordem dos Advogados do Brasil, recentemente realizada na cidade de Curitiba—PR.

SENADOR OSIRES TEIXEIRA — Apelo às autoridades do setor de transportes do País, em favor do asfaltamento de trecho da BR—080, que liga Brasília—Barro Alto—Uruaçu—GO.

1.2.6 — Requerimento

— Nº 107/78, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro e por S. Exª justificado da tribuna, solicitando seja consignado um voto de congratulações pela passagem do 20º aniversário do *Diário do Grande ABC*.

1.2.7 — Comunicações da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com *Ordem do Dia* que designa.

— Recebimento do Ofício nºS/6/78 (nº 841/78, na origem), do Governador do Estado do Espírito Santo, solicitando autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa contratar operação de crédito externo, no valor que menciona.

1.2.8 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 98/78, de autoria do Sr. Senador Lázaro Barboza, que altera o art. 2º da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

— Projeto de Lei do Senado nº 99/78, de autoria do Sr. Senador Osires Teixeira, que altera o art. 10 da Lei nº 3.207, de 18 de julho de 1957, acrescentando-lhe parágrafo único.

— Projeto de Lei do Senado nº 100/78, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que concede aposentadoria especial aos artistas e aos técnicos em espetáculos de diversões.

1.2.9 — Fala da Presidência

— Esclarecimentos solicitados pelo Sr. Senador Dirceu Cardoso através dos Requerimentos nºs 105 e 106, lidos no Expediente.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Continuação da votação do Projeto de Lei da Câmara nº 26/77 (nº 3.090-B/76, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, em regime de urgência, que dá nova regulamentação à profissão de Corretor de Imóveis, disciplina o funcionamento de seus órgãos de fiscalização, e dá outras providências. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 128 e 131/76.) **Aprovada**, a Emenda nº 4, de plenário, após usarem da palavra no encaminhamento de sua votação os Srs. Senadores Hugo Ramos e Leite Chaves. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 128/76, do Sr. Senador Henrique de La Rocque, que dispõe sobre o exercício da profissão de Corretor de Imóveis. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 26/77 e com o Projeto de Lei do Senado nº 131/76.) **Prejudicado**, em virtude da aprovação do item anterior, com o qual tramitava em conjunto. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 131/76, do Sr. Senador Benjamim Farah, que disciplina o exercício da profissão de Corretor de Imóveis em todo o território nacional. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 26/77 e com o Projeto de Lei do Senado nº 128/76.) **Prejudicado**, em virtude da aprovação do item nº 1 da pauta, com o qual tramitava em conjunto. Ao Arquivo.

— Requerimento nº 65/78, do Sr. Senador Murilo Paraíso, solicitando seja consignado um voto de congratulações pela passagem do 59º aniversário do *Jornal do Commercio*, de Recife. **Aprovado**.

— Projeto de Lei do Senado nº 237/76, do Sr. Senador Itamar Franco, que dispõe sobre o ensino obrigatório, em todos os cursos jurídicos do País, da disciplina "Direitos Humanos Fundamentais". Usam da palavra, no encaminhamento de sua votação, os Srs. Senadores Dirceu Cardoso, Leite Chaves, Jarbas Passarinho, Gilvan Rocha, Itamar Franco, Eurico Rezende, Benjamim Farah, Hugo Ramos, Accioly Filho, Marcos Freire, Paulo Brossard, Franco Montoro e Lázaro Barboza.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

Transferência para amanhã, às 11 horas, da sessão conjunta anteriormente convocada para hoje, às 19 horas.

1.3.2 — Prosseguimento da Ordem do Dia

— Continuação do encaminhamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 236/76. **Votação sobrestada**, em virtude do término do prazo da sessão, após usarem da palavra os Srs. Cunha Lima e Evandro Carreira.

— Projeto de Lei do Senado nº 63/77, do Sr. Senador Jarbas Passarinho, que aplica ao dirigente sindical candidato a cargo eletivo o disposto no art. 14 da Lei nº 6.055, de 17 de junho de 1974. **Votação sobrestada**, em virtude do término do tempo regimental da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 232/77, do Sr. Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a aposentadoria especial para o Bombeiro Hidráulico e para o Eletricista do Grupo de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias. **Votação sobrestada**, em virtude do término do tempo regimental da sessão.

— Projeto de Lei da Câmara nº 1/77 (nº 2.320-A/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que regula a locação predial urbana, e dá outras providências. **Discussão sobrestada**, em virtude do término do tempo regimen-

tal da sessão, para votação do Requerimento nº 61/78, de adiamento de sua discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

— Projeto de Lei da Câmara nº 41/76 (nº 371-B/75, na Casa de origem), que amplia a competência do SERPRO para prestar serviços à iniciativa privada. **Discussão sobrestada**, em virtude do término do tempo regimental da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 265/76, do Sr. Senador Agnôr Maria, que elimina a exigência do período de carência para concessão, pelo INPS, de benefícios em virtude de incapacidade para o trabalho ou morte do segurado. **Discussão sobrestada**, em virtude do término do tempo regimental da sessão, para votação do Requerimento nº 77/78, de adiamento de sua discussão para reexame da Comissão de Legislação Social.

— Projeto de Lei do Senado nº 144/77, do Sr. Senador Benjamim Farah, que autoriza o Poder Executivo a determinar o pagamento de gratificação especial ao funcionalismo civil e militar da União, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Discussão sobrestada**, em virtude do término do tempo regimental da sessão, para votação do Requerimento nº 100/78, de adiamento de sua discussão.

1.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 19 horas e 25 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.5 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 64ª SESSÃO, EM 10 DE MAIO DE 1978

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Parecer

Referente às seguintes matérias:

— Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 26/77 (nº 3.090-B/76, na Casa de origem), em regime de urgência, que dá nova regulamentação à profissão de Corretor de Imóveis, disciplina o funcionamento de seus órgãos de fiscalização, e dá outras providências. (Redação final.) **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 237/76, do Sr. Senador Itamar Franco, que dispõe sobre o ensino obrigatório, em todos os cursos jurídicos do País, da disciplina "Direitos Humanos Fundamentais". **Rejeitado**, após usar da palavra no encaminhamento de sua votação o Sr. Senador Nelson Carneiro. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 63/77, do Sr. Senador Jarbas Passarinho, que aplica ao dirigente sindical candidato a cargo eletivo o disposto no art. 14 da Lei nº 6.055, de 17 de junho de 1974. **Aprovado**, nos termos do substitutivo da Comissão de Legislação Social. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 232/77, do Sr. Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a aposentadoria especial para o Bombeiro Hidráulico e para o Eletricista do Grupo de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Votação adiada** para a sessão do dia 2 de junho próximo vindouro, nos termos do Requerimento nº 108/78.

— Projeto de Lei da Câmara nº 1/77 (nº 2.320-A/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que regula a locação predial urbana, e dá outras providências. **Discussão adiada** para reexame da Comissão de Constituição e

Justiça, nos termos do Requerimento nº 61/78, após usar da palavra no encaminhamento de sua votação o Sr. Itamar Franco.

— Projeto de Lei da Câmara nº 41/76 (nº 371-B/75, na Casa de origem), que amplia a competência do SERPRO para prestar serviços à iniciativa privada. **Rejeitados**, o substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil e o projeto. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 265/76, do Sr. Senador Agenor Maria, que elimina a exigência do período de carência para concessão, pelo INPS, de benefícios em virtude de incapacidade para o trabalho ou morte do segurado. **Discussão adiada** para re-exame da Comissão de Legislação Social, nos termos do Requerimento nº 77/78.

— Projeto de Lei do Senado nº 144/77, do Sr. Senador Benjamim Farah, que autoriza o Poder Executivo a determinar o

pagamento de gratificação especial ao funcionalismo civil e militar da União, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Discussão adiada** para a sessão do dia 2 de junho próximo vindouro, nos termos do Requerimento nº 100/78.

2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 63ª SESSÃO, EM 10 DE MAIO DE 1978

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA, MENDES CANALE E HENRIQUE DE LA ROCQUE

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Braga Junior — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Helvidio Nunes — Petrónio Portella — Agenor Maria — Cunha Lima — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — João Calmon — Hugo Ramos — Itamar Franco — Franco Montoro — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Itálio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Evelásio Vieira.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação»

Nº 97/78 (nº 159/78, na origem), de 9 do corrente, referente à promulgação das Resoluções nºs 14 a 24, de 1978.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu as Mensagens nºs 90 a 96, de 1978 (nºs 150 a 156, de 1978, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, submete ao Senado propostas do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE), a Companhia de Limpeza e Serviços Urbanos — COLISEU, de São Luís (MA), o Governo do Estado de Minas Gerais e as Prefeituras Municipais de Jaguariúna (SP), Piracicaba (SP), Pradópolis (SP) e Presidente Prudente (SP), sejam autorizados a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, desta Casa, e possam realizar operações de crédito para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 95, DE 1978

Dispõe sobre condições de saque de conta bancária vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso II, do artigo 8º, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II — No caso de rescisão, pelo empregado, sem justa causa, ou pela empresa, com justa causa, a conta poderá ser utilizada, sem restrição, caso o empregado não seja admitido em novo emprego no prazo de 30 (trinta) dias, contados da rescisão, ou sendo admitido nesse prazo, o saldo será transferido, automaticamente, para a conta aberta pelo novo empregador”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O dispositivo legal constante do inciso II, do artigo 8º, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, é sem dúvida, o que maiores problemas têm causado ao movimento sindical de trabalhadores como um todo, e aos sindicatos como entidades prestadoras de assistência, na medida em que o trabalhador, ao solicitar demissão, fica na dependência de atestado da entidade sindical de que está desempregado, para poder habilitar-se ao saque de sua conta bancária vinculada, e, mesmo assim, somente poderá retirar os valores depositados em parcelas, fato que, por si só, já dão bem uma idéia da situação.

A hipótese é a do Código 18, das instruções baixadas pelo Banco Nacional da Habitação, sobre quem e em que condições podem os empregados dispor dos saldos bancários resultantes do regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O que vem acontecendo, na prática, é o trabalhador que pede demissão, ou que é despedido com justa causa, se ver na contingência de ficar perambulando entre o sindicato de classe, o setor competente do Ministério do Trabalho e o próprio órgão do Fundo de Garan-

tia do Tempo de Serviço, na busca de uma autorização para sacar o saldo da conta bancária, depositada em seu nome.

Poder-se-á objetar que as hipóteses de saque, contidas no dispositivo legal cuja modificação se propõe, devem constituir exceções e, como tal, devem ser tratadas. A nosso ver, entretanto, não é bem assim, pois, como sabemos, em qualquer caso, os depósitos feitos em nome do trabalhador optante, que deve utilizá-lo, sem qualquer restrição, caso fique desempregado, independentemente do motivo.

O simples fato de o trabalhador ser optante já deve representar motivo bastante para lhe assegurar o direito de saque de seus saldos bancários, em caso de desemprego, pois, como já tivemos oportunidade de salientar, não poucas vezes, a opção pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, representa um castigo imposto ao trabalhador, o qual passa a ser presa fácil do arbítrio do empregador, que pode despedi-lo a qualquer tempo, com ou sem motivo, justificadamente legal.

Assim, embora a modificação proposta possa parecer um tanto quanto revolucionária, ao simplificar demais o disposto no inciso II do art. 8º, na verdade não o é, pois, as hipóteses, hoje vigentes para os saques parciais, ou totais, ali contidos, serão, a nosso ver, com enormes vantagens absorvidos pela presente proposição, na medida em que facilitará, não somente a missão do trabalhador desempregado, na busca de seus direitos, mas, também, trará um grande desafogo para os sindicatos de trabalhadores, hoje deveras sobrecarregados com a confecção de atestados e *exame* de situações relativamente a empregados que, desempregados, somente podem retirar os parcos fundos bancários em parcelas, mediante autorização.

Para se ter uma idéia de como a coisa funciona, na prática do dia-a-dia, basta transcrever as observações apostas ao já mencionado Código nº 18, do seguinte teor:

"OBSERVAÇÕES: 1º) a autorização deverá ser mensalmente renovada, por solicitação do interessado, desde que o mesmo comprove não ter obtido novo emprego, mediante exibição da Carteira de Trabalho e renovação do atestado; 2º) o valor de cada parcela será limitado ao saldo existente na conta vinculada; 3º) ao emitir a autorização, a autoridade responsável deverá anotar na Carteira de Trabalho do interessado o número da parcela e o percentual autorizado, como se segue: FGTS — saque da conta vinculada por motivo de desemprego. Parcela nº ..., Percentual ..., datando e assinando a anotação."

Diante de tanta burocracia, nosso entendimento é de que valeria a pena a alteração do dispositivo legal sob exame, quando mais não fosse, pelo menos, para amenizá-la. Daí porque não vacilamos em afirmar que a simplificação proposta, bem como a melhor adequação dos saques à nossa realidade jus-laboralista, se impõem como forma de possibilitar-se aos trabalhadores desempregados a utilização das contas bancárias vinculadas, pois estas, em qualquer caso, representam um sacrificado patrimônio, acumulado em razão de serviços efetivamente prestados.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1978. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

Art. 8º O empregado poderá utilizar a conta vinculada, nas seguintes condições, conforme se dispuser em regulamento:

I — No caso de rescisão, sem justa causa, pela empresa, comprovada pelo depósito a que se refere o art. 6º, ou por declaração da empresa, ou reconhecida pela Justiça do Trabalho, no de rescisão com justa causa, pelo empregado, nos termos do art. 483, da CLT, e

nos casos de cessação de atividade da empresa, de término de contrato de trabalho de tempo estipulado, ou de aposentadoria concedida pela Previdência Social, a conta poderá ser livremente movimentada.

II — No caso de rescisão, pelo empregado, sem justa causa, ou pela empresa, com justa causa, a conta poderá ser utilizada, parcial ou totalmente, com a assistência do Sindicato da categoria do empregado ou, na falta deste, com a do representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS), nas seguintes situações, devidamente comprovadas:

a) aplicação do capital em atividade comercial, industrial ou agropecuária, em que se haja estabelecido individualmente ou em sociedade;

b) aquisição de moradia própria nos termos do art. 10 desta Lei;

c) necessidade grave e premente pessoal ou familiar;

d) aquisição de equipamento destinado a atividade de natureza autônoma;

e) por motivo de casamento do empregado do sexo feminino.

III — Durante a vigência do contrato de trabalho, a conta somente poderá ser utilizada na ocorrência das hipóteses previstas nas letras b e c do item II deste artigo.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 96, de 1978

COMPLEMENTAR

Altera o art. 4º, *caput*, da Lei Complementar nº 11, de 15 de maio de 1971.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º, *caput*, da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º A aposentadoria por velhice corresponderá a uma prestação mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo de maior valor no País, e será devida ao trabalhador rural que tiver completado 60 (sessenta) anos de idade."

Art. 2º O custeio do benefício de que trata esta lei será atendido com os recursos atribuídos ao PRORUAL, na forma da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, com a alteração estabelecida pela Lei Complementar nº 16, de 30 de outubro de 1973.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei Complementar nº 11, de 1971, concretizou uma acalenta-da reivindicação em favor do trabalhador rural, garantindo-lhe provento de aposentadoria, na base de 50% do salário mínimo de maior valor vigente no País, ao completar 65 anos de idade.

Tal providência, no entanto, embora represente um grande passo em benefício do homem do campo, ainda não se apresenta em termos de razoabilidade, à vista das condições de trabalho que dominam na chamada atividade rural. Em verdade, poucos são os trabalhadores rurais que chegam a receber o benefício da aposentadoria, pois, em geral, falecem antes de atingir a idade estabelecida para o gozo do benefício.

Verificando-se que, ao contrário do trabalhador citadino, ele não possui a garantia da aposentadoria por tempo de serviço — a qual, como se sabe, se completa ao atingir o trabalhador os 30 e 35 anos de serviço, respectivamente, com 80 e 100% do salário de benefício — justo seria que o seu sistema de inatividade se situasse em bases mais reais e identificadas com as exigências do trabalho no meio rural.

O presente projeto busca, portanto, esse objetivo, ao sugerir a redução da idade limite para aposentadoria, de 65 para 60 anos de idade.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1978. — **Otair Becker.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 25 DE MAIO DE 1971

Institui o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, e dá outras providências.

Art. 4º A aposentadoria por velhice corresponderá a uma prestação mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo do maior valor no País, e será devida ao trabalhador rural que tiver completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

LEI COMPLEMENTAR Nº 16 DE 30 DE OUTUBRO DE 1973

Altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, e dá outras providências.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 97, DE 1978

Dispõe sobre a exploração de jogos de fortuna ou azar dentro dos limites da Zona Franca de Manaus.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Não constitui ilícito penal a exploração de jogos de fortuna ou azar, em cassinos localizados dentro dos limites da Zona Franca de Manaus, a que se refere o parágrafo 1º do art. 2º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967.

Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica às concessões que se subordinem às seguintes medidas:

I — destinação de, pelo menos, 30% (trinta por cento) da renda líquida do jogo para investimentos públicos, nas áreas da educação, saúde, saneamento básico e assistência social; e de, pelo menos 10% (dez por cento) da referida renda, em benefício de instituições filantrópicas.

II — vedação de qualquer modalidade de propaganda do jogo; e

III — proibição de acesso às salas de jogos a menores de 21 anos; a comerciários; bancários; funcionários públicos, civis e militares, da administração direta ou indireta, responsáveis pela manipulação ou guarda de valores; e a tutelados e curatelados;

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

(A ser feita oralmente da tribuna)

Sala das Sessões, 10 de maio de 1978. — **Braga Junior.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO II Da União

Art. 8º Compete à União:

XVII — legislar sobre:

b) direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

Art. 56. A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, ao Presidente da República e aos Tribunais Federais com jurisdição em todo o território nacional.

Parágrafo único. A discussão e votação dos projetos de iniciativa do Presidente da República terão início na Câmara dos Deputados, salvo o disposto no § 2º do artigo 51.

DECRETO-LEI Nº 288 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Altera as disposições da Lei nº 3.173, de 6 de junho de 1957 e regula a Zona Franca de Manaus.

Art. 2º O Poder Executivo fará demarcar, à margem esquerda dos rios Negro e Amazonas, uma área contínua com a superfície mínima de dez mil quilômetros quadrados, incluindo a cidade de Manaus e seus arredores, na qual se instalará a Zona Franca.

§ 1º A área da Zona Franca terá um comprimento máximo contínuo nas margens esquerdas dos rios Negro e Amazonas, de cinquenta quilômetros a juzante de Manaus e de setenta quilômetros a montante desta cidade.

O Sr. Braga Junior (ARENA — AM) — Sr. Presidente, peço a palavra, para justificação do projeto que encaminhamos à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Braga Junior.

O SR. BRAGA JUNIOR (ARENA — AM. Para justificar projeto.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, nos últimos tempos, um dos assuntos mais discutidos tem sido o relativo à possibilidade da prática do jogo em todo o País, ou da sua legalização em determinados locais que ofereçam condições favoráveis à sua exploração e controle.

Alguns projetos foram, de certa época para cá, apresentados ao exame do Congresso Nacional, objetivando uma solução pragmática para tão importante problema, que, não há negar, condiciona reflexos marcantes na economia nacional.

Como se sabe, a prática do jogo é defesa em nosso País, constituindo ilícito previsto nas contravenções penais.

Não se comporta na nossa iniciativa a finalidade de garantir a prática de jogos de fortuna ou azar em todo o País, pois reconhecemos a impossibilidade dessa solução, pelos vários aspectos negativos que apresenta no campo social. Setorialmente, no entanto, julgamos que a providência encontra arrimo em fundamentos válidos, sobretudo quando encarados em função do desenvolvimento nacional, seja econômico, seja social. Em verdade, há situações que estão a recomendar o reexame do problema, a fim de que a Nação não se prejudique na conservação de uma posição que já não incorpora razões justas e identificadas com as necessidades modernas. Um caso típico desse exemplo é o da Zona Franca de Manaus, que está a relembrar apoio e incentivo necessários à consecução dos objetivos que nortearam a sua instituição.

A liberação do jogo, na Zona Franca de Manaus, é, pois, medida que encontra respaldo sob todos os ângulos por que se encarem as suas implicações. Em verdade, trata-se de local perfeitamente demarcado, na forma das leis específicas, e que encontra, no seu objetivo fundamental, as razões justificadoras da presente iniciativa. De fato, a Zona Franca de Manaus, conforme dispõe o Decreto-lei nº 288, de 1967, foi instituída com a finalidade de "criar no interior da Amazônia um centro industrial, comercial e agropecuário dotado de condições econômicas que permitam seu desenvolvimento, em fa-

ce dos fatores locais e da grande distância a que se encontram os centros consumidores de seus produtos". Mas, além do desenvolvimento que se espera com a Zona Franca, outro fator, mais significativo talvez do que o primeiro, esteve a comandar a medida, no que ela tem de vital para a nacionalidade. Ninguém ignora que a Amazônia tem sido — sobretudo nos últimos tempos — objeto de especulações internacionais, que a apresentam como um imenso vazio carente de ocupação. O Brasil, como titular da soberania sobre tão rico território, não poderia — nem poderá — permanecer alheio a essa conjuntura, de profundo interesse nacional e mundial. A esquematização de uma política de incentivos fiscais que protegesse a Amazônia, garantindo-lhe, ao mesmo tempo, as possibilidades de tornar-se, em lapso de tempo relativamente curto, uma unidade integrada no sistema de desenvolvimento nacional era, realmente, meta de extraordinária urgência e necessidade. Daí a fissura que se abriu na política de importações, estabelecendo-se a franquia do livre comércio na região, eliminadas as barreiras naturais que vigoram no resto do País. Chegou-se, portanto — e com sobradas razões — à conclusão de que era necessário quebrar alguns tabus na política econômico-financeira do País, a fim de alcançar-se um desiderato mais importante e de consequências mais úteis para todos os brasileiros — a verdadeira integração da Amazônia.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. BRAGA JUNIOR (ARENA — AM) — Com muito prazer, nobre Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Nobre Senador Braga Junior, estamos vendo os bons propósitos de V. Exª em buscar, no Senado, medida que possa favorecer a Amazônia, sobretudo Manaus. V. Exª sabe que o interesse do País é tão grande no desenvolvimento daquela área que, inclusive, se criou aquela excepcionalidade da Zona Franca. Mas — creio — dificilmente o projeto que V. Exª está apresentando hoje será aprovado nesta Casa, porquanto outros, de igual teor, caíram. O antecessor de V. Exª mesmo...

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A Presidência está atendendo à parte, quando, inadvertidamente, permitiu que V. Exª apartasse o orador que no momento justifica o requerimento. Peço escusa ao apartante, e solicito que não continue a intervenção, em obediência ao nosso Regimento.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Sr. Presidente, apelo para a generosidade de V. Exª, para que me permita concluir, porque, do contrário, ficaria um aparte indefinido.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Peço a V. Exª que use o poder de síntese e conclua, porque, evidentemente, a culpa é minha, que não devia ter permitido o aparte.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Senador Braga Junior, diversos outros projetos caíram, inclusive um do representante amazonense que antecedeu a V. Exª — o Senador José Esteves de saudosas memórias. Outros projetos visavam estabelecer a exploração do jogo em Foz do Iguaçu. Igualmente esses projetos caíram. O Senado — parece-me — já tem posição em relação ao jogo. Não é o jogo como um mal em si, contra o qual Ruy Barbosa se levantou através de discursos imortais, que têm sido lembrados por gerações inteiras, inclusive aquele em que diz: "De todas as desgraças que penetram no homem pela algebeira, a mais violenta de todas, a mais desgraçada de todas é o jogo". De maneira que buscaremos outras medidas para Manaus que não seja esta, porque acreditamos que o jogo, além de ser um mal em si, fomenta outros males — a prostituição, o tóxico, o crime. Nem mesmo Nevada, nos Estados Unidos, onde é mais florescente o jogo lhe trouxe maior progresso. Monte Carlo hoje está às moscas, não se desenvolveu, e se destruiu. Seguramente o projeto de V. Exª será examinado, mas dificilmente — creio — merecerá apoio da Casa. Se uma região

para se desenvolver precisa de jogo, essa região não merece desenvolvimento, embora Manaus e o Estado do Amazonas careçam de medidas que os tornem prósperos, para benefício do País.

O SR. BRAGA JUNIOR (ARENA — AM) — Eminentíssimo Senador Leite Chaves; deixamos de incorporar o aparte de V. Exª, primeiro, para cumprirmos o Regimento e, segundo, porque ele, realmente, está desatualizado da realidade nacional. Como bacharel em Direito, V. Exª vai ter oportunidade de ler a nossa proposição, que é, acima de tudo e antes de tudo, constitucional, porquanto a Zona Franca de Manaus é área de exceção para uma área-problema. Ao apresentarmos a proposição, dada a responsabilidade que temos como Senador da República, consultamos toda a jurisprudência sobre o assunto. Daí dizermos a V. Exª que a proposição, ao contrário das anteriormente apresentadas, é de iniciativa parlamentar, vez que visa essencialmente a alterar situação relativa ao Direito Penal, *ex vi* do art. 8º, combinado com o art. 56 da Constituição. Daí, temos o prazer de passar às mãos de V. Exª a nossa proposição, para que a examine e veja da sua legalidade e que a matéria é constitucional.

Não estamos apresentando a proposição com o objetivo de salvar o Amazonas, mas com o objetivo de uma motivação permanente para ajudar ao desenvolvimento da Amazônia Ocidental. E este é um apelo que fazemos não só a V. Exª, como a toda a Casa, porque se não tomarmos medidas que ajudem ao desenvolvimento da Amazônia Ocidental, continuaremos a correr o risco de dormirmos brasileiros e acordarmos estrangeiros, porque a cobiça das grandes potências por aquele imenso vazio, por aquela área onde repousa a solução dos mais graves problemas da humanidade, continua. Creio que V. Exª, entre querer que possamos acordar estrangeiros, dará sua valiosa contribuição para a aprovação da nossa proposição, a fim de que a Amazônia Ocidental possa, realmente, ter os instrumentais necessários para a manutenção do seu desenvolvimento.

Continuando, Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Entendemos, assim, que a legalização do jogo na Zona Franca de Manaus, virá proporcionar novo alento a esse conjunto de providências benéficas ao Brasil, à vista dos aspectos positivos que apresenta, no carrear recursos para a região. Diga-se, porém, que tais recursos são originários, principalmente, do fluxo turístico que a providência ensejará, sem portanto, pesar na economia do brasileiro. O projeto, neste ponto, indica as discriminações compatíveis, vedando a propaganda do jogo; o acesso às salas de jogos: a) de menores de 21 anos; b) de funcionários civis e militares; de comerciantes e bancários; e de tutelados e curatelados. Além do mais, destacam-se parcelas ponderáveis da renda líquida do jogo para investimentos públicos e privados.

A matéria é estruturada na competência que a Constituição assegura à União, para legislar sobre direito penal, *ex vi* do art. 8º, item XVII, letra b, combinado com a disciplina de iniciativa das leis, assegurada pelo art. 56 da Carta Magna.

Creemos, assim, com o presente projeto, estar prestando ao nosso País um assinalado serviço que, além de encontrar símile em outras nações, tais como: Estados Unidos, Inglaterra, França, Itália, Portugal, Alemanha, Bélgica, Áustria, Suíça, Argentina, Uruguai, Paraguai, Chile, Peru, Colômbia etc., consubstancia solução moralizadora de combate à clandestinidade do jogo, a qual, como se sabe, favorece unicamente à corrupção e aos maus costumes. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O projeto que vem de ser lido e justificado da tribuna pelo Senador Braga Junior, será publicado e encaminhado às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Cardoso) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 105, DE 1978

Senhor Presidente,

Com apoio no Regimento Interno do Senado Federal, **requero** que me seja informado quantas vezes foi incluído na **Ordem do Dia** do Senado Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 237, de 1976 (ensino obrigatório, em todos os cursos do País, da disciplina "Direitos Humanos Fundamentais") e quantas vezes deixou de ser votado, e quais os motivos que impediram essa votação.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1978. — **Dirceu Cardoso.**

REQUERIMENTO Nº 106, DE 1978

Senhor Presidente,

Com apoio no Regimento Interno do Senado Federal, **requero** que me seja informado quantas vezes foi incluído na **Ordem do Dia** do Senado Federal, o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1977 (que regula a locação predial urbana, e dá outras providências) e quantas vezes deixou de ser votado, e quais os motivos que impediram essa votação.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1978 — **Dirceu Cardoso.**

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A Presidência determinará as providências visando a que V. Exª, Senador Dirceu Cardoso, seja informado, se possível, até o final da sessão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estou voltando de Curitiba, onde se está realizando a VII Conferência da Ordem dos Advogados do Brasil. O acontecimento se estenderá até o dia doze, quando, então, se expedirá — a exemplo das vezes anteriores — uma declaração de princípios com base no pensamento dominante da classe, seja em relação a teses jurídicas, seja em relação a teses institucionais.

O conclave se realiza sob a égide de duas figuras luminárias do Direito do nosso Estado. Um deles é Hugo Simas, juiz e jurista que viveu entre 1883 e 1941.

Hugo Simas, em discurso pronunciado em 31 de março de 1933, enunciou esse lapidar conceito:

"Não nasci para o servilismo, como aqueles senadores romanos que carregaram nos ombros o corpo de Augusto, ou beijaram os pés do Imperador Domício".

O outro jurista paranaense, sob cuja inspiração o conclave está se realizando, é Pimenta Bueno, Marquês de São Vicente, que viveu de 1803 a 1878. Em seu tratado de Direito Público Brasileiro e Análise da Constituição do Império — pode ser pinçada essa sentença que bem define o seu sentimento de jurista e homem amante do Direito e da Justiça.

Diz ele ali:

"Desde que uma sociedade eleva-se em civilização, desde que as noções filosóficas do Direito Público, dos fundamentos racionais dos governos, se vão irradiando, ela concebe e aprecia a necessidade de consignar clara e solenemente os princípios essenciais, as máximas reguladoras de sua organização política, e as garantias de suas liberdades públicas e individuais.

É a Constituição e as suas promessas."

A Conferência instalou-se com a presença de, aproximadamente, 2.500 advogados. O comum é que elas se realizem tendo ao máximo 800. Dessa vez foi impressionante o comparecimento de advogados. E na sua instalação, no Teatro Guaíra, V. Exª, Sr. Presidente, que esteve presente como convidado de honra àquele conclave — e parece-me que foi o primeiro Presidente do Congresso Nacional a estar presente a um conclave daquela natureza — V. Exª foi testemunha do ardor cívico, da identidade de opiniões dos advogados.

Dois discursos houve que, pela sua identificação com os sentimentos gerais, bem refletem o pensamento dos advogados brasileiros em relação ao instante institucional que vivemos.

O primeiro discurso foi proferido pelo Presidente da Ordem dos Advogados, Seção do Paraná, advogado, Dr. Eduardo Rocha Virmon, advogado e renomado jurista de nosso Estado.

Em discurso de admirável síntese, ovacionado de pé, por toda a assistência, ele retratou o posicionamento dos advogados brasileiros; registrou o pensamento da classe em relação a esse instante histórico em que vivemos. A certa altura do seu discurso, cuja transcrição havei de pedir, afinal, o ilustre advogado diz o seguinte:

"O Estado de Direito é uma exigência da história em progressão, é antes de tudo liberdade de cada um e a certeza e a confiança da possibilidade de pensar e de realizar. Tal como a arte, onde o conteúdo está diretamente relacionado à expressão formal. O conteúdo de um Estado de Direito que se quer para o País não é imaginário, nem abstrato, não está sujeito a interpretações difusas ou metafísicas".

E, citando Erza Pound:

"a linguagem nebulosa dos trapaceiros serve apenas a objetivos temporários."

Em seguida, busca em Lord Acton este conceito:

"O poder corrompe e o poder absoluto corrompe absolutamente. Grandes homens são quase sempre maus homens."

Repete-o em seu original:

"Power tends to corrupt, and absolute power corrupt absolutely. Great men are almost always bad men."

Ainda citação do pensador, muito frequente nos discursos deste Plenário:

"Liberdade não é um meio para se atingir um fim político. A liberdade é, por si mesma, o mais alto fim político.

Por isso, conclui, uma nação não pode jamais abandonar o seu destino a uma autoridade que não possa ser controlada."

"Permitam-me as autoridades, os meus mestres e advogados, estudantes e povo paranaense, desta tribuna, que os fados me destinaram, que ponha em relevo e denuncie a espionagem, a censura, a delação, programadas e computadorizadas, como o mais ignóbil instrumento de perversão da autoridade do Poder e da mais insinuante deterioração da segurança individual. A facilidade com que são levados ao limbo homens da mais alta qualidade que as Universidades, as fábricas e as ruas produzem é o aperfeiçoamento do arbítrio em uma escala de terror só imaginável na Gestapo e na KGB. As fichas, resultantes dessa espionagem sistemática, porém ignorante e insensível, fogem ao controle do Poder Judiciário e também sobre este pairam destrutivamente, eliminando as carreiras de professores, trabalhadores e universitários, juizes e políticos, impedindo-lhes o acesso em suas carreiras, às vezes tão-somente por terem participado, até remotamente, de um movimento que se quis patriótico."

O segundo discurso, em igual diapasão, foi do grande Presidente do Conselho dos Advogados, que é o Dr. Raimundo Faoro.

Senti em V. Exª, Sr. Presidente Petrônio Portella, ali presente naquele instante, um grande impacto. Primeiro, porque os limites da conferência, da solenidade e o número de assistentes ultrapassaram aquilo que talvez fosse obieto da sua previsão.

Senti também que os discursos — embora concordando com alguns pontos e não concordando com outros — causaram impacto positivo, inclusive nesta missão que V. Exª está realizando, de ser o encaminhador do diálogo nacional.

Pareceu-me que, ao fim daquele conclave, V. Ex^a dava demonstração de que tinha receio de que aquilo que estava propenso a propor, a encaminhar, talvez fosse menos do que aquilo que os advogados estavam desejando ou reivindicando, como reformulação mínima. Senti, logo depois, também, as manifestações positivas de V. Ex^a em relação ao contato que mantivera com o Presidente da OAB, e creio que já a partir dali a assembléia da VII Conferência dos Advogados estava concorrendo para dar sua valiosa contribuição à redemocratização nacional.

Embora sejamos — aqui e no Congresso — os redís representantes do povo, titulares de legítimos mandatos políticos, os verdadeiros procuradores da Nação brasileira são os advogados, porque são eles que recebem mandatos para defenderem interesses, os mais vários, que vão da defesa da liberdade, à vida de cidadãos, ao seu patrimônio e nas mais diversas camadas. No exercício regular dessas atribuições, desses mandatos, conhecem por tal forma a situação brasileira que, a esta altura, redefiniram aquelas posições dando a sua medida política, dando a sua conceituação política, acerca daqueles interesses nacionais que eles representam. Assim é que a Ordem dos Advogados, hoje, no País, pode ser o melhor termômetro do que a Nação efetivamente pensa. Pela primeira vez, também, os maiores luminares do Direito estiveram presentes a uma conferência de advogados.

Podemos citar alguns dentre as figuras que aqui são, diariamente, nomeadas, cujos ensinamentos, aqui, são diariamente invocadas, seja nas Comissões, seja em plenário, juristas da mais elevada categoria e que porfiam nos mais diversos ramos do Direito. Podemos citar dentre outros: Haroldo Valadão, Seabra Fagundes, Clóvis Ramalheite, José Carlos Barbosa Moreira, Caio Mário da Silva Pereira, Alcides Munhoz Neto, Evandro Lins e Silva, Egas Dirceu Muniz de Araújo, Maria Bernadette Neves Pedrosa, Arnold Wald, Gofredo da Silva Telles Júnior, Victor Nunes Leal, Geraldo Ataliba, José Lamarine Côrrea de Oliveira, Francisco Ferreira Muniz, Pontes de Miranda, Evaristo de Moraes Filho, Francisco Accioly Filho, René Ariel Dotti, Rubens Requião. Estes, sendo alguns dentre os que apresentaram teses. E a Conferência, pela primeira vez, apresentou um admirável nível de identidade. Foi a primeira vez, que desde seu início, manifestou total unidade de princípios, em relação não só a determinadas teses constitucionais como, sobretudo, ao momento político que vivemos.

Registre-se, também, que aqueles chamados juristas, de algum nome e até certo tempo atrás, e que comprometeram sua posição, servindo de escribas de atos institucionais violadores da lei, nem sequer tiveram a coragem de comparecerem; foram os grandes omissos e grandes esquecidos, e talvez criassem até, com a sua presença, constrangimento à Conferência dos Advogados se ali comparecessem.

De maneira que, neste campo do Direito, somente mantêm o seu nome e a sua respeitabilidade aqueles que, em todos os instantes, são dignos e capazes de se manterem fiéis aos princípios do juramento. Lembro-me até de que, depois de uma longa conversa que mantive com o grande jurista Pontes de Miranda — homem que no Brasil realizou uma obra impossível, porque se alguém se dispusesse a ler todas as suas obras passaria anos, não se podendo conceber como ele as escreveu — ao ouvir queixa de não lhe terem outorgado uma determinada condecoração do Governo, respondeu: Mas como haveriam de condecorar a mim?

Sr. Presidente, ninguém pode acoimar os advogados brasileiros de precipitados. É uma classe, até em grande parte, conservadora, fiel aos princípios jurídicos de cada tempo. Pois essa classe, através dos seus advogados, novos e velhos, postuladores das teses as mais conservadoras, ou as mais avançadas, estão afinados com a redemocratização. Pedem-na, exigem-na e a exigem já como garantia da paz social, como instrumento de segurança para uma sociedade que não atura ou não suporta mais viver por longo tempo num clima de exceção.

A tese já está muito mais avançada e, para mim, como Senador do Partido da Oposição, foi muito grato. Presidente, foi muito

alentador ver que a bandeira que os advogados do Brasil, os juristas brasileiros hoje arrostam, com toda determinação, é exatamente aquela que o nosso Partido, desde a sua fundação, começou a conduzir nas campanhas e a mantê-la alta, inclusive neste Parlamento. Os princípios são os mesmos, só que nós fomos aqueles a arrostar sacrifícios, a perder nas nossas fileiras, companheiros, dos mais qualificados, homens que dignificavam esta Casa, o Parlamento, sendo um dos últimos Alencar Furtado. E as teses hoje perfiladas são exatamente as mesmas, só que, aqui, tinham o respaldo político em maior avantajamento e ali são as disposições jurídicas, as determinações constitucionais, o reconhecimento inafastável de respeito aos princípios de liberdade, aos princípios democráticos.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Com todo prazer, nobre Senador Evandro Carreira.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Nobre Senador Leite Chaves, permita-me um raparo, não ao seu discurso, mas a um comportamento nosso, que até já se generalizou, de se considerar uma perda o sacrifício dos grandes heróis do MDB, no holocausto da cassação espúria, abjeta. Acho, meu ilustre Companheiro, que deveríamos fazer uma revisão nesse conceito de perda. A cassação constitui uma condecoração e um *crachat*, quando ela vem em razão desse posicionamento em favor do restabelecimento do estado de direito. Os grandes heróis se afirmam, justamente, no altar de sacrifício e o nosso altar de sacrifício tem sido este. Alencar Furtado é hoje um herói nacional, que será reverenciado daqui a vinte, cinquenta anos, enquanto os seus algozes serão lembrados como os novos coronéis Silveiro dos Reis.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Agradeço a V. Ex^a e, com muito prazer, incorporo o seu aparte ao meu discurso.

Mas, como ia dizendo, Sr. Presidente, as idéias, quando válidas, são como as águas que se avolumam, tendem a crescer e a se tornarem mais claras, na medida em que avançam.

Lembro-me que, como candidato a Senador pelo Paraná, um advogado muito modesto e pouco conhecido, saí numa campanha, em favor de cujo resultado, naquele instante, ninguém poderia lançar maior dose de confiança. Mas senti, no interior do Estado, na nossa longa caminhada, no cumprimento do roteiro, que alguém ali havia passado antes de mim. E, só então, entendi o sentido de uma caminhada, que foi a do nosso Presidente Ulysses Guimarães, como anti-candidato à Presidência da República. Senti que a minha passagem era facilitada, porque antes passara alguém pelo mesmo caminho, defendendo as mesmas idéias.

Pois bem, na ocasião pregávamos as nossas teses e um meu modesto cartaz de propaganda, onde dizia que "Democracia exige Oposição" causava pânico. Muitas mãos, inclusive, empolgadas com a nossa caminhada, recebiam exibi-lo. Então senti que a nossa meta consistia em divulgar as teses de maneira suave, a ponto de não ficarmos a grande distância do povo, impedindo-o de acompanhá-los.

Pois bem, no País todo, outros ilustres Senadores desta Casa procediam da mesma forma. E a vitória foi aquela de 1974. Vencemos com as multidões, vencemos com as nossas teses. Hoje outros setores e outros segmentos sociais estão com essas bandeiras e creio mesmo que até à nossa frente. Mas era preciso que tivéssemos a iniciativa naquele instante para que a causa não perecesse e, ao contrário, se avantajasse, como vem ocorrendo. E hoje o sentido da nossa luta é não ficarmos atrás demais, para que essas multidões não passem demais à nossa frente e o fosso entre lideranças formais e vontades irresistíveis de Democracia e de normalização não deixem de constituir um bem e passam a constituir um fator de defesa. Foi por essa razão que não nos opusemos ao diálogo. Não nos opusemos porque ele é apenas um passo nesse caminho e ele é de uma grande importância para o País. Não poderíamos passar de repente ao esta-

do ideal sem que tivéssemos essa intermediação. Mas, realizado o diálogo, vindo ele a alcançar seus resultados, o passo seguinte é o que já iniciamos, que é aquele necessário ao estabelecimento da identificação definitiva entre a Oposição formal e as Oposições setoriais, entre o Estado e a Nação, seja a Constituinte.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — V. Ex^a permite um aparte, nobre Senador?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Com todo prazer, Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Desejaria juntar minha voz à louvação que V. Ex^a faz aos advogados brasileiros reunidos na Capital de seu Estado. Veja V. Ex^a como a verdade é sempre alcançada, embora demore. A Nação está perfeitamente lembrada do episódio do "pacote de abril" quando nós, do MDB, intentamos colocar naquela reforma, que nos foi enviada inicialmente, a magistratura do *habeas corpus* e os predicamentos da Magistratura. Todos somos testemunhas — e a Nação mais do que nós — da fala presidencial, da "fala do trono" na televisão brasileira, quando nos chamavam de ditadura da Minoria e, formalmente, nos acusavam de inimigos da Pátria. Veja V. Ex^a, pouco mais de um ano, é o próprio Presidente da República que, segundo os jornais, pensa em atender àqueles reclamos que, naquela época, eram quase facinorosos da Oposição brasileira. O Presidente foi insincero com a Nação, arranjou um pretexto para que nos mandasse, logo após, o "Pacote de abril". Entretanto, excelência, a verdade tarda mas chega. Hoje são outros os seguimentos nacionais, que exigem aquilo que para o próprio Presidente da República não é mais partido de inimigos da Pátria. É ele mesmo que está anunciando pelos jornais. Veja V. Ex^a que a sabedoria de legítimos representantes do povo, que nos orgulhamos de ser, faz com que sempre sejamos os vanguardeiros nessas posições. É por isso que o Presidente da República e seus áulicos terão de saber que nós não aceitaremos meias-solas de reformas, pois queremos a reforma total, sob pena de ficarmos aquém daqueles a quem representamos. O MDB tem uma função histórica indeclinável, tem que perceber o que o povo quer e empunhar a sua bandeira na vanguarda. Isso, graças à nossa contingência de sempre estarmos a depender da vontade popular, temos toda convicção de possuir, por isso nossa posição é de vanguarda, sem aceitar meias-verdades, meias-soluções. Queremos as verdades e as soluções por inteiro.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Muito obrigado, Senador Gilvan Rocha, pelo aparte de V. Ex^a. A esse respeito quero lembrar o ensinamento de um homem muito sábio, de admirável cultura tanto jurídica, quanto filosófica, que se encontrava naquele conclave. Naquele instante ele me dizia que quando um regime forte, quando um regime de exceção, — e não digo outro termo para não ofender os ilustres Senadores do Partido Oficial nesta Casa — quando o Governo de exceção promete abertura é de ser merecedor de alguma credibilidade neste setor, porque segundo as suas observações, os regimes fortes prometem tudo, prometem pão, prometem regularidade de transporte, prometem até educação, mas, jamais liberdade.

Então, segundo esse ensinamento é de se reservar alguma credibilidade para essas promessas, so que as promessas não venham parcas ou que as realizações não venham poucas demais. Parece-me que, naquele instante, como já disse, o próprio Presidente desta Casa, o Senador Petrônio Portella, sentiu que já havia uma defasagem entre aquilo que estava sendo objeto de sua respeitável luta e o mínimo ético, jurídico e institucional, exigido pela plateia que ovacionara de pé os dois discursos a que me referi e cuja transcrição haverá de pedir ao final do meu discurso.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Com todo prazer, Senador.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Nobre Senador não há caminhos, há o caminhar. Os advogados brasileiros, reunidos na capital do Paraná, não estão procurando caminho, estão caminhando, estão operando ou fazendo uma esquina na vida jurídica nacional. O Congresso realizado em Curitiba é uma torre sineira, cujo sino os juristas que lá tomam parte bimbam, conclamando a consciência jurídica nacional, para o redil das confabulações, das lutas, das reivindicações e das novas conquistas. Aquele conclave marca uma posição ímpar na História do País. Cem juristas reúnem-se e pedem à consciência nacional, conclamam o País, para formar um juízo, para esmaltar, para galvanizar as vontades, a fim de que caminhemos para a conquista do estado de direito. V. Ex^a está fazendo um pronunciamento com um toque de justiça, de exaltação à obra desses juristas, que estão trabalhando, na sua luta, pelo bem do Brasil e das gerações futuras.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Agradeço, nobre Senador Dirceu Cardoso, o aparte de V. Ex^a, e só lamento que no instante em que se registra, nesta Casa, acontecimento dessa natureza, os ilustres Senadores da ARENA, onde vemos juristas de renoma saber, de parte da bancada oficial, nem da sua Liderança, presente na Casa, exista uma palavra de apoio ou de aplauso. Ali, como eu disse, estão presentes alguns dos bons juristas do País e, mesmo pertencentes à Ordem dos Advogados do Brasil. Conhecendo, de antemão, a importância desse Conclave, não houve, sequer, uma palavra de solidariedade e de identificação.

Sr. Presidente, muitos documentos têm sido transcritos nesta Casa, documentos que, muitas vezes, não têm, sequer, motivo de figurarem em nossos registros, em nossos Anais, porque destituídos de mérito para isso. Os dois discursos, cuja transcrição estou pedindo a V. Ex^a, têm este mérito e, mais do que isto, registram um instante do País, um instante em que o mínimo de decência, um mínimo de ética, um mínimo de juridicidade se exige para a Nação brasileira, através de uma representação, tão válida quanto esta e, até, sob certo aspecto, mais ampla.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale. Fazendo soar a campainha.) — Solição a V. Ex^a que conclua o seu pronunciamento, porque o tempo de V. Ex^a já está esgotado.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Concluo, e muito obrigado pela advertência, Sr. Presidente.

Brevemente pedirei, também, a transcrição de outro discurso, naquela ocasião proferido, em que são traçados paralelos entre a vida dos dois juristas a que me referi, Hugo Simas e Pimenta Bueno, discurso magistral é de Aroldo Valadão, jurista do mais elevado saber que foi Procurador Geral da República de um desses Governos da Revolução. Mas quando ele sentiu que havia mais preocupação pela prepotência, pelo poder, do que pela Lei, deixou o posto, renunciou. O discurso de Valadão é uma peça extraordinária, brilhante, dentre as muitas que tenho visto ao longo dos anos. E, além do mais, de extraordinário significado, em que ele busca traçar o paralelo entre a vida daqueles dois ilustres paranaenses do século passado — sendo que um deles faleceu ainda neste século — e os desejos, a necessidade do povo brasileiro, em reclamar, em exigir, a todo o custo, a democratização para este País, bem como o respeito à Lei e ao Direito, num anseio incoincido de volta à normalidade democrática. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LEITE CHAVES EM SEU DISCURSO:

O ESTADO NÃO SERÁ O INIMIGO DA LIBERDADE

Raymundo Faoro

A Ordem dos Advogados, criada em 1930 sobre as vigorosas raízes de 1843, reúne-se, mais uma vez, para refletir acerca do perfil institucional do país, em amplo superior e livre debate de todos os

seus membros, aqui presentes e aqui representados. Curitiba, com fidalga hospitalidade, oferece o *forum* desta jornada, no estuário de correntes novas de população integradas a velhas tradições, para lembrar, na refeita continuidade cultural, o encontro de idades e gerações. A confluência histórica, que o evento desta noite reflete, está à sombra de dois juristas — José Antônio Pimenta Bueno, Marquês de São Vicente, e Hugo Simas, ambos filhos de uma velha província, que emancipou a 5ª Comarca ao tempo do segundo.

“que belo espetáculo não é o de um povo feliz à sombra de suas leis amadas e veneradas! De um povo orgulhoso de seus direitos, soberbos de sua Pátria!” Com estas palavras, Pimenta Bueno alude ao compromisso constitucional, “arca de aliança” em meio a nossas perplexidades e perigos, sobre o qual, e só sobre o qual, se constrói a grandeza e a prosperidade do País. Hugo Simas, jurista que conquistou amplos territórios do direito, Advogado e Juiz, representou lição viva de liberdade. Essas figuras venerandas são o pedestal simbólico de uma evocação atual: os trinta anos de vicissitudes e agonias da Declaração Universal dos Direitos do Homem, o mais luminoso roteiro, neste século, do aperfeiçoamento moral e jurídico da humanidade. Lembranças e comemorações conjugam-se para conciliar, em comum trânsito, a sociedade política e a sociedade civil, sem a arcaica antinomia entre Estado e liberdade.

Não congregamos símbolos e evocações para ornamento de uma solenidade, para que nos inspirem os vultos e os acontecimentos. Queremos significar, na projeção histórica, a nossa mais cara das verdades: não chegamos agora, passageiros clandestinos em viagem de turismo, nem estamos só dentro do País e no universo civilizado. Anunciamos, agora e no passado, não só as tempestades, como as procelárias em bando, mas, no meio da tempestade, a voz que trará à tripulação a boa nova de tempos melhores. Tudo se fez e se faz dramaticamente, com a luta de muitas vítimas e mártires, para que o relógio anuncie a hora propícia, o tardo relógio dos interesses anacrônicos e das acomodadas situações. Reunimos ao caudal de agora, cento e cinquenta anos de cursos jurídicos, em meditação sobre a sociedade e o direito, pelejamos na distante Independência, estivemos presentes na Abolição e denunciemos os desvios oligárquicos e autoritários da República. Em todos os momentos nossa palavra pareceu, no primeiro e desavisado instante, excêntrica e não raro incitadora à desobediência civil, na denúncia à escravidão, por obra de Montezuma e Perdigão Malheiro, no inconformismo às práticas fraudulentas, no verbo de Ruy Barbosa, na resistência ao Estado Novo, no combate atual pelo império das leis e pela correção de rumos autocráticos.

Estivemos na vanguarda e à vanguarda cabe desferir o primeiro combate a receber os primeiros golpes. Este o nosso lugar, que deriva do papel que sempre nos coube: contemporâneos da Independência, da República e do abolicionismo, contemporâneos somos do tempo, cujo alcance, para quem leva as marcas gloriosas do combate, não é difícil apreender com o olhar. No passado, quisemos a mudança e tudo mudou. Hoje, queremos a transição e queremos o que está além da transição, com o senso de responsabilidade de quem refletirá, no gesto desferido, a consequência do amanhã reconhecido e reconstruído. Longe estamos do delírio utópico, do radicalismo passionai e, também, do passivo fatalismo daqueles que se excluem esperando que tudo aconteça, para, no dia seguinte, colher os destroços da jornada imprevista e chorar sobre as ruínas do templo abatido.

Nosso debate, durante uma semana de estudos e necessárias divergências, voltar-se-á para a sociedade política. Nascemos e vivemos envolvidos por forças que fugiram à nossa vontade e ao nosso entendimento, delas nos alheamos, incapazes de conservá-las no convívio imediato, para controlá-las e dominá-las. O Estado as abriga, com a tendência de sobrepô-las à sociedade, em armadura de ferro, numa aliança distante de detentores do poder, se quebrado o conduto que o prende aos seus destinatários. A cidade política aliena-se da cidade comum e de todos, cidadela perdida no mundo, sem caminhos que a ela levem, só aberta a estrada que dela parte para expedir ordens. Incorporar a cidadela à cidade será a nossa tarefa, desarticulando da categoria dirigente as justificações de tutela, que se

expandem na onisciência tecnocrática e na onipotência da força, como se o poder fosse o mistério e a dimensão demoníaca de coisas fora do comando do homem. Começaremos pelo reconhecimento de duas proposições. “O Estado não será, pelo fato de ser Estado, o inimigo da liberdade, para que não se converta em dogma a presunção válida em favor da liberdade dos indivíduos. De outro lado, accentue-se que, na preocupação de fundir a sociedade política à sociedade civil, não enfrentamos desafio novo, mas realidade secular e multissecular. A sociedade civil sempre foi, no Brasil, controlada e sufocada pela sociedade política, num contexto estamental que lhe impede as manifestações de classe, a iniciativa particular, turvando-lhe, pela rígida condução do alto, a calculabilidade e a previsibilidade de suas ações. Nova será, na anacrônica contextura, a falácia de, exarcerbando a herança histórica, prometer, na conservação do *status quo*, o retrato do desenvolvimento político para depois de ultrapassado o subdesenvolvimento econômico, como se devêssemos esperar, fatalmente, que da contenção de hoje surja o paraíso de amanhã. Nesse equívoco de atualizar o velho na promessa do longínquo dia a nascer atrás das montanhas, encartou-se uma ideologia que pretende legitimar um tipo de Estado, pela exceção, na normalidade e na rotina”. O poder não se qualificaria pelo direito — nessa falsa perspectiva — mas pela eficiência dos resultados, e, se duvidosos os resultados, pela retomada da eficiência.

Dissociou-se, agora por efeito de uma doutrina inarticulada, a democracia da participação social e política. A autoridade se degradaria na força, em instância última, sem o apelo à legitimidade, conceito que alude a valores, que conferem autoridade ao sistema jurídico, para que possa ser acatada sem o imediato uso da força, em que não se transforme esta em apelo preliminar no exercício do governo. O acessório, se esquecido o conceito de legitimidade, ocupa o lugar do principal, quebrando a aliança entre povo e governo, convertida a lei unicamente na *voluntas* de quem manda sem o *ratio* do equilíbrio do conjunto social. A força só teria justificação se revestida de autoridade, para que o direito não seja apenas a mão do mais forte, assimilada aquela à violência.

A força, para que se legitime, há de encadear-se ao poder, que por sua vez se articula à autoridade. Se o poder fosse a expedição pura de ordens, ordens circunstanciais ou ordens planejadas, sem que o concurso popular as qualifique juridicamente, tudo se reduziria ao decisionismo dos detentores do poder, obrigados embora na racionalidade formal dos meios, com amplos recursos técnicos de imposição ou de persuasão manipulada. Estar-se-ia, ao percorrer esse atalho realista, no campo do arbítrio, sem que a generalidade das leis e a igualdade de todos perante elas o condicionassem e o diluíssem. As próprias leis — leis que só o seriam em sentido impróprio — se excluído o arbítrio unicamente da técnica dos meios, poderiam ser arbitrárias. Haveria, no caso, pseudo Estado de Direito, consagrado no desordenado capricho dos governantes, mascarado nas decisões, que se transmitiriam ao ordenamento positivo, composto de medidas — medidas e não leis — individuais, fora do alcance dos mecanismos corretivos de sua validade, quer por falta do consentimento popular, quer pela suspensão dos mecanismos institucionais que as legitimam. No momento em que as medidas individuais ocupem o lugar das leis todo o arcabouço político se converte em ordenador e executor de decisões que, na sua substância, são policiais. Desaparecia a divisão de funções, reduzidos os tribunais a repartições administrativas, na quebra do princípio da independência do judiciário. Aliadas essas cautelas — a generalidade da lei, a igualdade perante ela, com sua seqüela básica, a separação dos poderes — a sociedade, desarmada, estaria submetida às medidas individuais do poder, individuais ainda quando dirigidas a uma coletividade, com o risco de se dissimularem ideologicamente para ludibriar a maioria.

Chega-se, com esse processo, ao clímax oligárquico e, com a negação do direito, à negação da política, amesquinhada em lutas, palacianas ou não, pelo poder, o poder de expedir ordens, com a só justificação da eficiência. O poder social não transitaria no poder po-

lítico, refugiado este em interesses historicamente consolidados e de minorias renováveis na mera cooptação de outras minorias. Unicamente por meio da democracia e seu aparelhamento institucional, não é nova a idéia, os interesses individuais, muitas vezes particularistas, se transmitam em interesses nacionais, mas só por meio dela impede-se que os interesses nacionais sejam dominados pelos interesses particulares.

Ao contrário, o suposto realismo da eficiência levará à inconversibilidade dos interesses, no círculo em que o poder só conhece a dimensão da força e não dimensão da legitimidade, capaz de qualificá-la na lei que, por ser geral e por supor a igualdade, expressa o ponto de convivência popular no estatuto político.

Se o Estado de Direito se volta à contenção da força pelo direito, ele está diante do problema da liberdade, que lhe cumpre guardar e amparar. Não será o Estado negativo da crítica ao liberalismo, embora pressuponha a prevalência da liberdade nas relações sociais, na liberdade como expressão jurídica. Negativo não quer dizer fraco, como fraco não foi o Estado liberal, único na face da terra e da história, que, enfrentando crises e guerras, expandiu fronteiras e elevou seus povos a níveis de riqueza jamais sonhados. Único, em dramas coletivos da maior profundidade, a resistir aos assaltos totalitários, de dentro ou de fora, com o triunfo, final, não por acaso, mas pela racionalidade de seus meios e fins. *Nem por ser formal* o quadro das liberdades e do conceito de igualdade, significa que possa ser dispensável na ordem jurídica; seu abandono mostrou, sem sombra de dúvida histórica, que a forma revestiu o próprio modo de exercício. As liberdades políticas atravessaram metamorfoses que lhes infundiram conteúdo na dinâmica social. Caracterizados, em outros tempos, pela só desconfiança à sociedade política, encarnaram liberdade contra o Estado e liberdade de intervenções corretoras do equilíbrio entre fracos e poderosos, para adquirirem, ao se aperfeiçoarem, densidade de participação à formação do Estado e aos elos que articulam a sociedade civil. O liberalismo de pares, de privilegiados, de senhores, para a câmara dos lordes, cedeu lugar, ao se desprender do liberalismo econômico, ao liberalismo retemperado pelo povo, nos novos direitos chamados sociais, às liberdades voltadas para integrar todo o universo da convivência humana.

O liberalismo apenas armado contra o Estado, mostrou-se incapaz, pela feição elitista, de corporificar uma doutrina democrática de governo — não admira, portanto, que, no governo, os liberais fossem conservadores ainda mais *enragés* do que aqueles que sucediam nos postos. Faltava-lhe a disposição de banhar-se nas águas, às vezes turbulentas, do rio que atravessa e inunda a cidade política. Isto não leva a admitir que as velhas liberdades morreram e outras nasceram, ao contrário do que divulgam os cartórios que periodicamente expedem certidões de óbito do liberalismo. As liberdades das declarações do século passado foram, na verdade, superadas — superação, atente-se, tem cunho filosófico bem definido, que significa incorporar, negando aspectos incompatíveis com situações novas e emergentes, filiadas à efetiva participação política, social e econômica. As liberdades básicas — a liberdade física, a liberdade de opinião — continuam vigentes, incorporadas às liberdades que viabilizam a presença do homem na formação da vontade comum. Seria admissível a associação sindical, a reunião reivindicante e pacífica, sem que, na base, estivesse a liberdade física, a liberdade de ir e vir, a liberdade de opinião, para consagrar as divergências? Banidas umas — ou, na linguagem corrente, mortas — seriam as subseqüentes ilusórias. Ameaçadas as últimas sua defesa estaria, em instância válida, na garantia das primeiras. Fora daí há o cemitério inquisitorial, povoado de vítimas indefesas.

Não chegamos a este passo da longa travessia, da árdua jornada, armados unicamente com um corpo de doutrinas, com a clara indicação de um roteiro, o Estado de Direito, legitimado pela soberania popular e qualificado na autoridade da lei. Dentro da névoa autoritária, acendemos a fogueira que reanima as vontades e esclarece os espíritos. Estamos diante da transição inevitável e estamos diante da luz da manhã, a incerta, a penosa manhã de esperanças e de

malogros prováveis. Articulamos, filtramos e criamos mais do que ideais e perspectivas teóricas, bem mais do que a utopia das declamações e da retórica festiva. Os advogados brasileiros estruturaram uma consciência ativa, atualizando o mandato de histórica missão, com a unidade granítica da mais numerosa das classes brasileiras. Não há mais, entre nós, consciências disponíveis, prontas às transigências, às seduções do poder, cativas da ótica cooptadora. Nosso contingente de homens e idéias, está, ainda uma vez e sempre, a serviço do Brasil, na vanguarda.

Mas a mensagem é de paz, da mudança pacífica, certa que o compromisso está na própria dinâmica da vida democrática. Compromisso sem transigências, sem concessões no campo dos princípios, com a compreensão da realidade que todos sentimos e encarnamos, realidade que não dissimula os conflitos, legitimando-os, ao contrário, no pacto que preserva a liberdade e o direito de suscitar-los. Compromissos que há de significar coligação de elites, para malabarismos de ocasião, distribuição de favores e conquistas de interesses particulares. Paz na divergência e paz no conflito, com o esquecimento de agravos e ódios, pela pacificação efetiva do passado. Não será de nossa provada índole permanecer em declamações vazias: os rumos e os contornos da pacificação, por todos os meios ao nosso alcance, devem ser definidos e apontados, sem reservas e sem o receio de ferir tabus e suscetibilidades. O Estado de Direito é um processo, já aberto e já equacionado — a pacificação, isoladamente não leva a ele, mas ele não se aperfeiçoa sem ela. Há uma sucessão de passos nessa jornada, mas não há passos principais e passos acessórios, todos são necessários para alcançar o esperado norte. Há, todavia, o passo inicial, que situamos na garantia do *habeas corpus*, cuja substância está na sua inteireza, pedra em que assentam todas as liberdades.

Onde quer que haja um advogado, onde quer que esteja um bacharel, aí deve estar a consciência jurídica do povo brasileiro, na defesa do Estado de Direito. Em seus pareceres, em seus votos, em seus arzoados, nos tribunais e nos escritórios, há de predominar o senso de uma alta responsabilidade: a de contemporâneos da história brasileira. Esperamos, dos advogados, que o convívio fraterno de uma semana mais os una, no momento que o Brasil está atento à sua *inteligência*, ao seu *equilíbrio* e à sua *coragem*. A coesão que alcançamos não interessa a nós, mas ao País, com o qual nos identificamos nas suas aspirações mais profundas. Ela permitirá que, com firmeza e, numa só direção, enfrentemos as eventuais decepções imediatas e as convertamos em estímulo para o triunfo da mais urgente causa do povo brasileiro: a causa da liberdade, a causa da democracia, a causa do Estado de Direito.

O APERFEIÇOAMENTO DO ARBITRÍO

A satisfação dos paranaenses abrigarem a VII Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil não se radica somente nesta homenagem intrínseca que nós recebemos como paranaenses, como advogados e como povo. O Paraná não é somente um pedaço do Brasil. Também aqui se contém e se revelam pedaços de cada lugar do País. Seria ir longe demais dizer que o Paraná é um Estado cosmopolita, mas se for o caso de se aplicar este termo, talvez seja aqui mais aplicável o seu conceito. A palavra é um tanto sofisticada, no entanto, para a mescla de povo que constitui sua composição humana, provinda de todos os lados do Brasil e de muitos lugares do mundo, aqui se encontrando em um trabalho de radicação, na paz das florestas, do campo, das novas indústrias, construindo cidades, inventando roteiros.

Não se constituindo no Eldorado nem na Terra Prometida, ergue-se aqui uma vida comum de busca incessante, sem preconceitos raciais, ideológicos ou patriarcais, de um futuro que parece ao povo certo, com tanto ardor que se investe no cotidiano. Sem necessidade de aquisição formal de um direito. Esses homens, essas famílias, provenientes seja do Ceará, de Minas Gerais, do Rio Grande do Sul, ou do Japão, da Polônia, da Itália ou Alemanha, adquirem em poucos anos as raízes definitivas que lhes atribuem um título imaginário

— e por isso tanto mais autêntico — de paranaenses, fundado nas suas próprias vontades, no desejo de participar e de ser. Um autor já chamou o Paraná de Brasil Diferente, mas essa diferença se revela especialmente pelo fato de aqui se conter todos os povos do Brasil, na mesma condição como se estivessem em seu próprio lugar de origem.

Neste Estado, que é um resumo do Brasil, recebemos os advogados calorosamente, nesta hora de íngreme travessia, para definição de princípios comuns, forjados antes ao longo da história, relativos aos encadeamentos jurídicos da sociedade civil brasileira e do Poder, no sentido de sua liberdade.

O Estado de Direito — que é o seu cerne — não existirá em razão de regras formais, dispostas em compêndios propedêuticos, ou na fria rotina dos Diários Oficiais. Não é o Estado de Direito somente a expressão da vontade de alguém ou de alguns, por simples espírito de condescendência. O Estado de Direito é uma exigência da história em progressão, é antes de tudo liberdade de cada um e a certeza e a confiança da possibilidade de pensar e de realizar. Tal como a arte, onde o conteúdo está diretamente relacionado à expressão formal. O conteúdo de um Estado de Direito que se quer para o País não é imaginário, nem abstrato, não está sujeito a interpretações difusas ou metafísicas.

Dizia um poeta maldito, Ezra Pound, que a linguagem nebulosa dos trapaceiros serve apenas a objetivos temporários. O Estado de Direito não se quer em uma linguagem indefinida, ao sabor de interpretações subjetivas e divergências impossíveis. Neste ano se comemoram os trinta anos da Declaração Universal dos Direitos do Homem, de cuja redação o Brasil participou, assinou e se obrigou a cumprir. O Estado de Direito, pois, não é só o império da lei, porque a lei, sentimos, pode consagrar um arbítrio tão extenso como o de atribuir a alguém ou a um grupo a alteração da própria Constituição da República.

A Declaração Universal dos Direitos do Homem traz as regras predeterminadas, que se estendem desde a legitimidade do Poder, até o direito a divergir.

As regras ali consagradas não podem ser abstraídas da discussão em torno do Estado de Direito, para se invocar em troca outros princípios mal definidos de um modelo político ideal, que foge ao padrão que a civilização e a cultura construíram e que representam um acréscimo na segurança da pessoa humana — e não do Poder — de suas aspirações, de suas idéias, de sua vontade e de sua intimidade, de sua possibilidade de realizar, e realizar-se.

Nós, advogados, temos o cue dizer ao povo e dele interpretar a sua vontade de liberdade, e de dizer ao Poder que o queremos legítimo. Temos como dizer e porque. Os advogados, nos momentos mais difíceis, nas crises mais cruéis, demonstraram o seu patriotismo nas horas de tormenta e adquiriram o respeito das consciências dos demais brasileiros. Ninguém terá o direito de se arrogar mais patriotismo que o nosso. As escolas de direito são o mais aperfeiçoado instrumento de civismo, pela sua própria estrutura. Por este motivo, de uma formação tradicional afirmada em momentos angustiosos, os advogados, desde estudantes de direito, participaram e tornaram acintoso o movimento da independência da República, no século passado, mais recentemente na Revolução de 1930, destinada, se bem que infrutiferamente, à derrocada das oligarquias. Em 1944 foi da Ordem que só tornou evidente o movimento de restauração das regras do jogo democrático. Em 1972, por fim, na denúncia, pela Declaração de Curitiba, dos instrumentos de exceção com base no Ato Institucional nº 5, em 1976 pela contribuição à reforma, ora frustrada, da Justiça.

Querer ver na democracia e na liberdade um saudosismo, ou a pretensão de restauração de um passado insepulto, é cegueira para a realidade do mundo, porque não estamos fora do mundo.

O sarcasmo de alguns dirá que esta é uma história de meias frustrações. Porém a outra metade sempre perdura e daí os advogados não esmorecem, como no exemplo da Justiça. Durante dois anos juizes, advogados, promotores e professores de direito discutiram, acir-

radamente, em todo o território nacional, como seria idealmente possível uma reforma do judiciário, que trouxesse os objetivos de uma justiça capaz, fluente, sábia e rápida. Quem mais habituado para tal discussão? Efetivamente, o Poder Judiciário, em torno do qual vivemos, é o único da República cujos técnicos componentes, figurantes e coadjuvantes provêm de uma única escola de formação profissional, que é a ministrada pela Faculdade de Direito.

Sem ser solicitado este grande grupo social, sem uma ordem preestabelecida, se joga no entusiasmo somente por acreditar na possibilidade de uma Justiça exemplar, desde os serventários de Justiça, até os mais sábios expoentes da ciência jurídica, alguns hoje aqui nesta solenidade. A resposta a tais esperanças foi inteiramente negativa e até hoje temos algumas poucas trocas de atribuições de tribunais superiores, no sentido da diminuição do exercício do direito da postulação. O País nada ganhou e a Justiça ficou imobilizada em sua estrutura, à espera de soluções benevolentes unilaterais, conservadas em mistério ainda não revelado, se de fato existem.

As esperanças voltaram a recrudescer, para o interesse mais amplo, o temário desta Conferência. Saberemos manter a faixa de nossas atribuições, definida no próprio Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, que a lei federal a que devemos obediência, por força mesmo de um juramento. Diz a lei ser dever dos advogados defender a ordem jurídica e a Constituição da República, pugnar pela boa aplicação das leis e rápida administração da Justiça e contribuir para o aperfeiçoamento das instituições. Este dever, não simplesmente direito, será exercido com a maior amplitude, com a combinação legal de que nenhum receio de desagradar autoridades ou de incorrer em impopularidade deterá o advogado no cumprimento de suas tarefas e deveres, seja em relação ao seu constituinte, seja em relação a algum Poder.

Todo advogado sabe que não constituímos o Congresso Nacional. Nem queremos substituir um dos Poderes da República. Não elaboramos as leis, nem as promulgamos. As leis devem ser feitas por quem, efetivamente, representa o povo. É comum citar-se uma frase de Lord Acton: "Power tends to corrupt, and absolute power corrupts absolutely. Great men are almost always bad men".

O poder corrompe e o poder absoluto corrompe absolutamente. Grandes homens são quase sempre maus homens. Não sendo muito conhecido, Lord Acton escreveu, no entanto, conceitos muito sábios, como este, sobre a civilização americana:

"Liberdade não é um meio para se atingir um fim político. A liberdade é, por si mesma, o mais alto fim político."

Por isso, conclui: "uma nação não pode jamais abandonar o seu destino a uma autoridade que não possa ser controlada".

Por melhores que sejam as intenções — e não podemos negar, sequer, que sejam boas, que não fosse por outro motivo simplesmente porque não podemos dizer que as intenções sejam más — não há como excluir que a única solução respeitável, para o Poder, seja o Estado de Direito, reconhecida aspiração de todas as classes e grupos sociais do Brasil, e que este, pelo seu conteúdo, tem de respeitar, na sua textura, o elenco irrecusável e objetivo da Declaração Universal dos Direitos do Homem. Com a atualidade do tema, sempre renovada, há de se distinguir o princípio de legitimidade do Poder, de um lado, e de outro o do respeito à liberdade de consciência, cujo ultraje é uma constante, sem promessas de remédio.

É claro, senhores, que a VII Conferência não poderá abranger todo o espectro de renovação do Direito brasileiro e no estabelecimento de regras definitivas sobre a instituição de uma democracia verdadeira no País, que é o ideal do Estado de Direito.

Que se possa, porém, descortinar, no empenho da discussão de problemas graves que serão postos à luz, nestes dias, a imposição à consciência jurídica brasileira, que não é só dos profissionais do Direito mas de todo o povo, das iluminações em perspectiva que o momento histórico e social está a exigir.

As limitações, em cogitação de direitos humanos tradicionais, conquistados ainda no século passado, não poderão sequer ser alvi-

tradas, porque atingem o grau risível, como é o caso do *habeas corpus*.

Há certas confluências em que só é possível a alternativa do ser ou não ser.

Reconhecendo a dificuldade da conjuntura, em outros terrenos estaríamos dispostos, somente com a força das idéias e a arma da pena, a verificar as possibilidades de gradação para a conquista dos objetivos que a modernidade está a impor e que o obscurantismo — chaga dos terrores de todas as tendências — quer negar.

Em 1953, quando as chagas do obscurantismo minavam a grande nação do Norte, Albert Einstein, em um ímpeto de indignação, levantou a sua pena e disse: "Todo o intelectual, chamado ante um dos comitês de atividades antiamericanas, deverá se recusar a testemunhar, isto é, deve estar preparado para o sacrifício de seu bem-estar pessoal aos interesses do bem-estar cultural deste País". Esta espécie de inquisição, prosseguia Einstein, viola o espírito da Constituição. Se muita gente estiver pronta a tomar este grave passo, seremos bem sucedidos. Se não, aos intelectuais deste País não restará nada melhor que a escravidão que não foi feita para eles.

No Brasil, nós juramos defender a Constituição. Esta é a missão que, pedindo um Estado de Direito para o povo brasileiro, destinatório do Poder e das instituições, nós estamos exercendo.

O progresso está aliado à idéia de modernidade. O conceito moderno de progresso não se afina com o aperfeiçoamento das bombas napalm, do depósito de lixo atômico, das usinas nucleares, nem da espionagem sobre as atividades e o pensamento do homem. Depois de uma experiência negativa que o mundo desenvolveu em torno de objetivos de grandes estruturas tecnológicas, que levaram à tecnocracia e ao Estado corporativo, chegou-se a uma inversão das expectativas, para se concluir que se o poder corrompe, também a técnica pela técnica destrói.

As idéias mais avançadas do mundo presente são as de cultura e civilização e não de terror.

O principal objetivo, e o mais moderno, da humanidade, é a melhoria da qualidade de vida, que só se fará com o respeito recíproco aos direitos de cada um, e nunca pela tecnologia que, por não ter caráter, serve a objetivos temporários e por isso duvidosos, alicerçando-se nas flutuações do autoritarismo.

Para se respeitar a História e o povo, há que se deixá-la fluir, com a sua única perspectiva humana: a totalidade das garantias fundamentais e do Estado de Direito.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Sr. Presidente, eu desisto em virtude do adiantado da hora.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O fato de chegarmos a Belém no asfalto, não significa que esteja realmente pavimentada a rodovia Belém — Brasília, uma vez que o seu traçado inicial passa pela cidade de Uruaçu e o que se faz, atualmente, é dar uma volta por Anápolis, alongando-se o percurso em mais de cento e quarenta quilômetros.

O asfaltamento desse trecho, para atingir, pela BR-080, a Belém — Brasília, até a capital do Pará, é uma aspiração de todo o povo do médio Norte e do Norte de Goiás.

De tal modo o problema vem interessando aquela região que, até mesmo na XII Convenção Distrital do Lions Clube, nesta Capital, foi abordado a pedido de dezenas de prefeitos goianos.

Militam em favor do asfaltamento do trecho Brasília — Uruaçu várias razões, dentre as quais destacamos:

a) a diminuição do percurso, até Belém, em cerca de cento e quarenta quilômetros;

b) conseqüente redução do consumo de combustíveis e resultante economia de divisas para o País, meta insistentemente reclamada e definida pelo Presidente Geisel;

c) aumento do afluxo do comércio, intensificado o intercâmbio mercantil, com a aquisição, por Brasília, de produtos agropecuários mais baratos, em conseqüência da redução do frete, a melhor preço os manufaturados adquiridos pelas populações do norte goiano;

d) maior crescimento das cidades em torno de Brasília, a partir de Uruaçu, com melhores condições de trabalho para o seu povo, evitando-se o superpovoamento da capital, além de problemas de favelamento do Distrito Federal;

e) intensificação do intercâmbio cultural, com maior proveito para aquela região goiana.

O asfaltamento desse trecho é, portanto, igualmente importante para Brasília e para dezenas de municípios goianos.

Tal obra, que não seria de tão elevado custo, importaria em beneficiar cerca de trinta milhões de habitantes, em todo o médio norte do País, do Distrito Federal até Belém, além de cumprir-se, finalmente, a promessa de pavimentação da Belém — Brasília, que estará sendo devida enquanto permanecerem esses cento e quarenta quilômetros em terra-batida.

A economia de combustível, propiciada por essa iniciativa contribuiria ela própria, depois de uma espera de mais de dez anos, para o custeio das obras, com a enorme economia de divisas propiciada.

Enquanto isso, evitar-se-ia o congestionamento da Brasília — Anápolis, possível de ocorrer dentro de um decênio, a exigir, talvez, a duplicação desse eixo viário.

Por isso endereçamos veemente apelo ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e ao Ministro dos Transportes, no sentido de mandar asfaltar a BR-080, no trecho Brasília — Barro Alto — Uruaçu, para que seja reduzida em cento e quarenta quilômetros a ligação rodoviária entre Brasília e Belém, cumprindo-se um velho compromisso e atendendo-se ao justo reclamo de milhões de brasileiros.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guimard — Evandro Carreira — José Lindoso — Jarbas Passarinho — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Milton Cabral — Marcos Freire — Murilo Paraíso — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Heitor Dias — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Orestes Quêrcia — Lázaro Barboza — Mattos Leão — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 107, DE 1978

Requeiro à Mesa, na forma regimental, que seja consignado um voto de congratulações pela passagem do 20º aniversário do "Diário do Grande ABC".

Justificação

(A ser feita oralmente da tribuna)

Sala das Sessões, 10 de maio de 1978. — **Franco Montoro**.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para justificar meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Com a palavra o nobre Senador Franco Montoro, para justificar o requerimento de sua autoria.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Para justificar requerimento.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Comemora-se hoje o 20º aniversário do *Diário do Grande ABC*. Trata-se de uma iniciativa jornalística da maior significação.

Representando o melhor exemplo de sucesso de imprensa regional no País, o *Diário do Grande ABC*, que circula na progressista região paulista constituída de sete municípios, está comemorando neste mês de maio o seu vigésimo aniversário de fundação.

Edson Danilo Dotto, diretor-responsável; Fausto Polesi, editor-chefe; Maury de Campos Dotto, diretor-comercial e Ângelo Puga, diretor-administrativo, levaram o *Diário do Grande ABC* a ser classificado em 14º lugar entre os jornais brasileiros, no último "Quem é Quem", na Revista *Visão*. É a quarta Empresa de maior consumo de papel nacional, conforme atesta a Cia. T. Janér.

O jornal, que já conquistou importantes prêmios, inclusive o Prêmio Esso, é impresso em *off-set*, está instalado em moderno edifício de oito pavimentos, em Santo André. Circulando em todo o Estado, sai em média com 24 páginas, nos dias úteis e 64, aos domingos.

Integrando as edições de domingo, circula o *Diáriozinho*, com 16 páginas, em formato de revista infantil, totalmente a cores. Nele há farto material para os escolares e praticamente toda a rede oficial e particular de ensino dele se utiliza para trabalhos didáticos. É também editado o chamado *caderno D*, com turismo, comentários e matérias especiais dedicadas à mulher, à ciência e ao entretenimento.

Além de repórteres, redatores, colunistas e editores, o jornal mantém contrato com as Agências nacionais JB e Estado, e internacionais, como a API, UPI e France Presse.

Faz parte da organização a *Rádio Diário do Grande ABC*, com estúdios em São Bernardo, onde fica a torre de transmissão com 1 quilowatt de potência. A emissora tem programação selecionada, baseada em música e informação e comentários sobre a realidade da região.

O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP) — Permite V. Exª um aparte?

O Sr. Orestes Quêrcia (MDB — SP) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Ouço com prazer o aparte do nobre Senador Otto Lehmann.

O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP) — Nobre Senador, no momento em que V. Exª faz justa homenagem ao *Diário do Grande ABC* e ressalta a importância que esse órgão já conquistou na imprensa de São Paulo, desejo associar-me à manifestação de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque. Fazendo soar a campanha.) — Nobre Senador, o Regimento não permite a V. Exª fazer uso da palavra, infelizmente, neste instante em que o Líder Franco Montoro faz a justificação do seu requerimento.

O Sr. Orestes Quêrcia (MDB — SP) — Eu agradeceria se pudessemos, rapidamente, mesmo colocando-me também na mesma condição do Senador Otto Lehmann, associar-me às homenagens que se faz ao jornal independente, ao grande jornal regional do Estado de São Paulo, que é o *Diário do Grande ABC*.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Sr. Presidente, registro com satisfação as duas manifestações, do nobre Senador Otto Lehmann e do Senador Orestes Quêrcia. É toda a Bancada de São Paulo no Senado Federal que se associa a esta homenagem, e dá bem o sentido não partidário, mas, profundamente nacional e de interesse público desta homenagem.

Pela contribuição que vem prestando à solução dos problemas da Região e por sua permanente defesa dos princípios da democracia e da justiça social, o *Diário do Grande ABC*, na data de seu 20º aniversário, bem merece a homenagem do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — O requerimento que acaba de ser lido, nos termos do art. 245, § 1º, do Regimento Interno, será remetido à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação do Projeto de Resolução nº 24, de 1978.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A Presidência recebeu, do Governador do Estado do Espírito Santo, o Ofício nº S/6, de 1978 (nº 841/78, na origem), solicitando autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa contratar operação de crédito externo no valor de dez milhões de dólares para o fim que especifica.

A matéria ficará aguardando, na Secretaria Geral da Mesa, a complementação dos documentos necessários.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 98, DE 1978

Altera o art. 2º da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A Amazônia, para os efeitos desta lei, abrange a região compreendida pelos Estados do Acre, Pará, Amazonas e Mato Grosso, pelos Territórios Federais do Amapá, Roraima e Rondônia, e ainda pelas áreas do Estado de Goiás no norte do paralelo de 16º e do Estado do Maranhão a oeste do meridiano de 44º."

"Parágrafo único. Inclui-se na área da Amazônia acima definida todo o território dos municípios que forem atravessados pelo paralelo e meridiano referidos no caput deste artigo".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

1. Este projeto pretende introduzir três alterações no art. 2º da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia, extinguindo a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA) e criando a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).

As três alterações são as seguintes:

a) a primeira decorre de imposição legal, por força do disposto na Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977, que criou o Estado de Mato Grosso do Sul;

b) a segunda visa ampliar a área da Amazônia legal do Estado de Goiás, mudando o seu limite sul do paralelo de 13º para o de 16º;

c) e a terceira, constante do parágrafo único, tem por objetivo eliminar as divergências surgidas quando determinado município tem o seu território atravessado seja pelo paralelo, seja pelo meridiano referidos no texto legal.

Vamos justificar cada alteração de per si.

2. Como dissemos, a primeira modificação é imperativo legal, por força do preceituado na Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977.

De fato, a redação atual do art. 2º diz que, para efeitos legais, a área amazônica do Estado de Mato Grosso é a situada ao norte do paralelo de 16º

Entretanto, ao criar o Estado de Mato Grosso do Sul, a Lei Complementar nº 31, de 1977, deu-lhe divisões certas, através de acidentes geográficos, nos limites com o Estado de Mato Grosso, cujo território passou, na sua integralidade, a pertencer à Amazônia legal, conforme estatuído no art. 45 da referida Lei Complementar, *verbis*:

"Art. 45. A Amazônia, a que se refere o artigo 2º da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, compreenderá também toda a área do Estado de Mato Grosso."

Portanto, não é apenas a região situada ao norte do paralelo 16º que constitui atualmente a área amazônica do Estado de Mato Grosso, mas todo o território dessa unidade federada.

Houve, assim, evidente derrogação do art. 2º O projeto mais não faz do que ajustar a Lei nº 5.173, de 1966, à Lei Complementar nº 31, de 1977.

Portanto, o projeto decorre de imposição legal, que deflui de diploma legislativo de hierarquia superior à lei ordinária. Mais não será preciso dizer para justificar o projeto.

3. A segunda alteração que o projeto pretende introduzir é no sentido de ampliar a região da Amazônia legal do Estado de Goiás, do paralelo de 13º para o de 16º

Razões econômicas da mais alta importância justificam tal objetivo.

Foram elas expostas sucintamente em memorial dirigido ao Exmº Sr. Ministro do Interior pela Federação do Comércio, Federação da Agricultura, das Associações Comerciais e Industriais, dos Diretores Lojistas, das Indústrias, todas do Estado de Goiás, sendo que a Federação da Agricultura compreende também o Distrito Federal, e ainda pelo Clube de Diretores Lojistas de Goiânia.

Além dessas entidades representativas do comércio, da indústria, da agricultura e da pecuária do Estado de Goiás, que pleiteiam a medida consubstanciada neste projeto, há uma série de razões por elas expostas ao Sr. Ministro do Interior, que justificam plenamente a medida ora pleiteada.

Dizem aquelas entidades que uma das razões determinantes da criação da SUDAM foi a necessidade premente de fixação de pólos de desenvolvimento capazes de provocá-lo.

E, quando a lei que criou a SUDAM fixou o paralelo de 13º como limite sul da área amazônica do Estado de Goiás, é porque se supunha que Brasília, por sua vez, se constituiria em outro pólo, que gerasse o desenvolvimento auto-sustentado, em benefício da área em cuja região geoeconômica foi a nova capital implantada.

Por isso mesmo foi criado o Programa Especial da Região Geoconômica de Brasília, abrangendo não só o Distrito Federal, como áreas consideráveis dos Estados de Goiás e Minas Gerais, não abrangidas pela Amazônia legal.

Ocorre, porém, que, como é notório, o Programa Especial da Região Geoconômica de Brasília não atingiu seus objetivos, tanto assim que vozes se têm levantado no Congresso Nacional nesse sentido.

3. Por outro lado, os empresários de Goiás e do Distrito Federal, em seu referido memorial dirigido ao Sr. Ministro do Interior, lembram precedentes que também justificam a presente iniciativa.

Assim é que o § 2º da Lei nº 5.365, de 1º de dezembro de 1967, que criou a SUDECO, segundo as palavras textuais do memorial,

"disciplina que a área que resultar comum entre essa e a SUDAM permanecerá, para efeito de aplicação de estímulos fiscais, sujeita à legislação e normas que regem a SUDAM, o que representa um precedente legal importante à presente proposição."

4. Outro precedente da maior importância é a já citada Lei Complementar nº 31, de 1977, que criou o Estado de Mato Grosso do Sul e que, alterando a Lei nº 5.137, de 1966, ampliou enormemente a área amazônica do Estado de Mato Grosso, antes limitada pelo paralelo de 16º.

Se o Poder Público entendeu que o Estado de Mato Grosso deveria ser beneficiado com a integração de todo o seu território na Amazônia legal, avançando muito além, do sul do paralelo de 16º, justo é também que Goiás não fique esquecido e receba benefício senão igual, pelo menos semelhante, alargando o limite sul de sua área beneficiada pela SUDAM até o paralelo de 16º, como desde o início já ocorria com Mato Grosso, antes mesmo de sua divisão.

Esta é, pois, reivindicação antiga do Estado de Goiás, mesmo porque a região toda ela está compreendida na bacia amazônica.

Segundo os empresários goianos, tal providência acarretará enormes benefícios a todo o Centro-Oeste, como eles mesmos mostram em seu memorial:

"A extensão dos benefícios da SUDAM até o paralelo 16º suscitará melhor aproveitamento da capacidade gerencial do Centro-Oeste; acelerará o processamento do desenvolvimento da região, através da industrialização integrada no Centro-Sul do País; contribuirá para a exploração da riqueza mineral da região, além de apressar outros grandes projetos regionais como a usina de São Félix, o desenvolvimento integrado dos férteis vales do Araguaia e do Tocantins — que consubstanciarão a efetiva e irreversível integração econômica da Amazônia — uma autêntica aspiração nacional."

5. Entendemos que os fundamentos apresentados nesta justificação apresentam o necessário grau de convicção a respeito das vantagens e da viabilidade deste projeto, que entregamos à apreciação dos nossos ilustres pares, cujas luzes certamente contribuirão para o seu aprimoramento.

6. Um palavra final para explicar a inclusão do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 5.173, de 1966.

É evidente que o limite Sul da área amazônica de Goiás, sendo um paralelo, isto é, uma linha reta, corta o território de vários municípios.

Antigamente, ao tempo da existência da SPVEA, sempre se entendeu que tais municípios estavam automaticamente incluídos na região amazônica, na totalidade de seu território.

Ultimamente, entretanto, sobretudo após a criação da SUDAM, surgiu uma interpretação da lei no sentido de que apenas as áreas situadas a Norte do paralelo 13º poderiam receber os benefícios legais.

O parágrafo único elimina as dúvidas: os municípios assim atingidos serão, na sua integridade, incluídos na área da Amazônia legal, para todos os efeitos legais.

Trata-se de aspiração comum dos municípios de Goiás e do Maranhão.

Com tais esclarecimentos, entregamos esta iniciativa à apreciação de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1978. — Lázaro Barboza.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.173 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia; extingue a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA); cria a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e dá outras providências.

Art. 2º A Amazônia, para os efeitos desta lei, abrange a região compreendida pelos Estados do Acre, Pará e Amazonas, pelos Territórios Federais do Amapá, Roraima e Rondônia, e ainda pelas áreas do Estado de Mato Grosso a norte do paralelo de 16º, do Estado de Goiás a norte do paralelo de 13º e do Estado do Maranhão a oeste do meridiano de 44º

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Assuntos Regionais.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 99, DE 1978

Altera o art. 10 da Lei nº 3.207, de 18 de julho de 1957, acrescentando-lhe Parágrafo único.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 3.207, de 18 de julho de 1957, passa a vigor com o seguinte Parágrafo único:

"Art. 10.

Parágrafo único. Estão compreendidos nas definições do presente artigo, para os efeitos desta Lei, os empregados com denominações afins que influam nas vendas, no mercado, e os que exerçam cargos ou funções de chefia, sob quaisquer designações, quer no recinto dos estabelecimentos comerciais ou industriais, quer no âmbito externo, sempre que estejam suas atividades relacionadas com empregados vendedores, viajantes ou praticistas."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Integram-se normalmente em todas as categorias profissionais, quer sejam especializadas, quer liberais ou de outros tipos semelhantes, os que exerçam funções na escala hierárquica, ou de ascendência imediata, isto é, todos se situam na mesma profissão, mesmos os de postos de comando ou de chefia direta, ou os que recebem quaisquer designações, mas que estão na mesma esfera de trabalho. Pois isto é a norma geral.

Principalmente, é bom salientar, que é comum os chefes de vendas, gerentes de vendas, inspetores etc. perceberem comissões, incidindo sobre as vendas produzidas pelos seus subordinados. Há, ainda, para ilustrar o assunto, os que mantêm sob sua subordinação pequeno grupo de empregados vendedores, viajantes ou praticistas e que desse grupo auferem comissões sobre as vendas efetuadas, o que demonstra haver estreita relação na forma de trabalho e de salário, porque a redução dos ganhos percebidos na comissão de um afeta a do outro.

Como da mesma forma, há os que influem na técnica e estudo do mercado, no tocante à venda e consumo das mercadorias manufaturadas, chamados de chefe de equipe de vendas, gerente de marketing ou gerente de merchandise etc. mas que estão no campo das vendas externas efetuadas pelos vendedores, viajantes ou praticistas.

Entretanto, na maioria das vezes, essa íntima relação de cargos e funções leva os postos de comando e de ascendência hierárquica para o interior das indústrias e estabelecimentos comerciais, o que não deveria causar dúvida, porque é patente a vinculação das funções aos cargos. Entretanto, por não estar expressamente definida, essa situação vem causando controvérsia, que é preciso sanar, mediante dispositivo a ser introduzido na Lei nº 3.207, de 1957.

Ademais, o grupo formado por elementos de vendas é bloco único, extraído dos que exercem as mesmas funções: uns partem da fonte produtora; outros, da distribuidora, não obstante os postos com denominação que denota cargo de chefia, porque estão sempre integrados entre si.

Participam todos da rede de distribuição e circulação dos produtos manufaturados, unidos nos atos comuns de comércio de vendas, compondo, desta forma, um agrupamento chamado de coletividade homogênea de emprego similar ou conexo e constitui "categoria profissional diferenciada".

Da mesma maneira que a CLT (parágrafo 3º do artigo 511), entendem a doutrina e a jurisprudência que a espécie, da qual faz parte a categoria profissional diferenciada, é única, insusceptível de divisões, mesmo que suas funções sejam exercidas nas indústrias ou nos estabelecimentos comerciais, porque se isso fosse contrariado causaria distorção no conceito firmado de categoria profissional diferenciada.

Onde não tem vinculação de balconistas, quer no seio das indústrias ou das instituições que fazem comércio de vendas, não pode desaparecer o resíduo dos que exercem as funções de empregados vendedores, viajantes ou praticistas, sejam suas atividades na escala hierárquica exercida interna ou externamente, sempre que interligadas pelos seus exercentes.

Mais ainda se justifica a modificação sustentada aqui, levando-se em consideração que, antes da citada Lei nº 3.207, o assunto era manso e pacificamente definido pela Comissão de Enquadramento Sindical. Pois, através da Resolução extraída dos autos do Processo Administrativo nº MTIC nº 319.296/45, consideravam-se enquadrados na categoria profissional diferenciada de "Vendedores e Viajantes" os Gerentes de Vendas, Chefes de Vendas e Supervisores de Vendas, etc. independentemente de suas funções serem internas e na qualidade de superiores hierárquicos.

Entretanto, atualmente, a mesma Comissão de Enquadramento Sindical, com o advento da precitada Lei nº 3.207, (V. Processo MTB nº 330/396/76, 305/818/76, que é omissa, no tocante ao enquadramento desses superiores hierárquicos), modificou seu ponto de vista, argumentando que não estão agrupadas na categoria diferenciada de vendedores e viajantes esses elementos, sob alegação de que não exercem os superiores hierárquicos suas funções externamente, não obstante estarem cingidos àquela categoria diferenciada.

Assim, é lícito que, em vista da prefalada omissão, se restaure esse estado de direito pelos meios legais, por intermédio do qual não se possa mais arguir qualquer dúvida.

Portanto, assim interpretado o conceito legal de categoria diferenciada, impõe-se a introdução de parágrafo único ao artigo 10 da Lei nº 3.207, de 1957, para que se defina a participação de todos os integrantes da categoria profissional diferenciada de vendedores, viajantes ou praticistas, desde o simples empregado ao que exerça cargo de chefia.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1978. — Osires Teixeira.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.207 — DE 18 DE JULHO DE 1957

Regulamenta as atividades dos empregados, vendedores, viajantes ou praticistas

Art. 10. Caracterizada a relação de emprego, aplicam-se os preceitos desta lei a quantos exercerem funções iguais, semelhantes ou equivalentes aos empregados-viajantes, embora sob outras designações.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 100, DE 1978

Concede aposentadoria especial aos artistas e aos técnicos em espetáculos de diversões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São equiparados aos jornalistas profissionais, para os efeitos da Lei nº 3.529, de 13 de janeiro de 1959, os artistas e os técnicos em espetáculos de diversões.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A despeito de precedida por várias iniciativas de parlamentares na Câmara e nesta Casa do Congresso Nacional, só agora a regulamentação da profissão de Artista ganha, ainda que tarde, sua forma definitiva com a tramitação do Projeto de Lei nº 8, de 1978 (CN).

É chegado, portanto, o momento de disciplinar a aposentadoria desses profissionais de modo compatível com a sua extenuante atividade, que submete os seus exercentes a um notório desgaste.

Desde 1959, como se sabe, têm os jornalistas profissionais assegurada sua aposentadoria após trinta anos de serviço. Posteriormente, a Lei Orgânica da Previdência Social estabeleceu:

"Art. 31. A aposentadoria especial será concedida ao segurado que, contando no mínimo 50 anos de idade e 15 anos de contribuição, tenha trabalhado durante 15, 20 ou 25 anos pelo menos, conforme a atividade profissional, em serviços que, para esse efeito, forem considerados penosos, insalubres ou perigosos, por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º A aposentadoria especial consistirá numa renda mensal calculada na forma dos § 4º do art. 27, aplicando-se-lhe, outrossim, o disposto no § 1º do art. 20.

§ 2º Rege-se-á pela respectiva legislação especial a aposentadoria dos aeronautas e a dos jornalistas profissionais."

Embora a aposentadoria dos jornalistas profissionais continue regulada pela Lei nº 3.529, de 1959, e a dos aeronautas pelo Decreto-lei nº 158, de 1967, a aposentadoria especial está, presentemente, regulada pelo art. 9º da Lei nº 5.890, de 1973:

"Art. 9º A aposentadoria especial será concedida ao segurado que, contando no mínimo 5 anos de contribuição, tenha trabalhado durante 15, 20 ou 25 anos pelo menos, conforme a atividade profissional, em serviços que, para esse efeito, forem considerados penosos, insalubres ou perigosos por decreto do Poder Executivo.

§ 1º A aposentadoria especial consistirá numa renda mensal calculada na forma do § 1º do art. 6º, desta lei, aplicando-se-lhe ainda o disposto no § 3º do art. 10.

§ 2º Rege-se-á pela respectiva legislação especial a aposentadoria dos aeronautas e a dos jornalistas profissionais."

Conseqüentemente, segundo as normas em vigor, o legislador autorizou o Poder Executivo a incluir certas e determinadas categorias de segurados entre as que fazem jus à aposentadoria especial, desde que sua atividade seja considerada penosa, insalubre ou perigosa, dispensado qualquer aumento de contribuição previdenciária pois, para tanto, haveria necessidade de lei.

Se o legislador pôde outorgar legitimamente tais poderes ao Executivo pode, com muito mais razão, exercê-los diretamente, através de ato legislativo, na forma do presente projeto que, reconhecidamente, preenche os requisitos para concessão da aposentadoria especial, ou seja, com redução de apenas 5 anos de serviço, aos artistas, dada a natureza de sua atividade, equiparando-os, para efeitos previdenciários, aos jornalistas profissionais.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1978. — **Franco Montoro.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.529 — DE 13 DE JANEIRO DE 1959

Dispõe sobre a aposentadoria dos jornalistas profissionais.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Serão aposentados pelos Institutos de Previdência a que pertencerem, com remuneração integral, os jornalistas profissionais que trabalhem em empresas jornalísticas, quando contarem 30 (trinta) anos de serviço.

Art. 2º Considera-se jornalista profissional aquele cuja função, remunerada e habitual, compreenda a busca ou documentação de informações inclusive fotograficamente, a redação de matéria a ser publicada, contenha ou não comentários, a revisão de matéria quando já composta tipograficamente, a ilustração por desenho ou por outro meio do que for publicado, a recepção radiotelegráfica e telefô-

nica de noticiário nas redações de empresas jornalísticas, a organização e conservação cultural e técnica do arquivo redatorial, bem como a organização, orientação e direção de todos esses trabalhos e serviços.

Art. 3º Não terão direito aos benefícios estabelecidos por esta lei os jornalistas profissionais, reconhecidos e classificados como tais no artigo anterior, que não sejam registrados no Serviço de Identificação Profissional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos redatores e redatores-auxiliares da Agência Nacional, de jornais e revistas paraestatais, de autarquias e de fundações oficiais, desde que registrados no mesmo Serviço de Identificação Profissional.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1959; 138º da Independência e 71º da República. — **Juscelino Kubitschek — Fernando Nóbrega.**

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Os projetos lidos, após publicados, serão encaminhados às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — A Mesa, atendendo a dois requerimentos de informação do nobre Senador Dirceu Cardoso, passa a prestar-lhe os informes solicitados.

O Projeto de Lei do Senado nº 237, de 1976, entrou na Ordem do Dia 22 vezes.

Em 25-8-77, foi aprovado o requerimento do nobre Senador Franco Montoro, de adiamento da discussão. Em 26-8-77, a votação foi adiada por falta de *quorum*. Em 31-8-77, foi aprovado o requerimento do nobre Senador Franco Montoro, solicitando o reexame da Comissão de Educação e Cultura. Em 4-4-78, foi aprovado a requerimento do nobre Senador Adalberto Sena, de adiamento da votação. Em 11-4-78, foi adiada a votação por falta de *quorum*. Em 12-4-78 a votação foi adiada por falta de *quorum*, assim acontecendo nas seguintes datas:

13-4-78 — votação adiada por falta de *quorum*

14-4-78 — Idem

17-4-78 — Idem

18-4-78 — Idem

19-4-78 — Idem

20-4-78 — Idem

24-4-78 — Idem

25-4-78 — Idem

26-4-78 — Idem

27-4-78 — Idem

28-4-78 — Idem

2-5-78 — Idem

4-5-78 — Idem

5-5-78 — Idem

8-5-78 — Idem

9-5-78 — Idem

Acredita a Mesa que V. Exª está informado neste particular. E passa a esclarecer mais o seguinte:

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Peço a V. Exª as informações por escrito. Desculpe, que vamos falar a respeito na sessão de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — V. Exª terá em mãos as informações, por escrito, que um funcionário da Mesa irá entregar a V. Exª Quanto ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1977, entrou na Ordem do Dia 29 vezes. Em 20 de outubro de 1977, aprovado requerimento do nobre Senador Heitor Dias, de adiamento da discussão; em 17 de novembro de 1977, sobrestada a discussão por falta de *quorum*; em 18, 21 e 22 de novembro de 1977, idem; em 23 de novembro de 1977, aprovado requerimento do nobre Senador Heitor Dias de adiamento da discussão; em 9º de março de 1978, a dis-

cussão foi encerrada e a votação adiada, a requerimento do nobre Senador Helvídio Nunes; 5 de abril de 1978, adiada a votação, a requerimento do nobre Senador Eurico Rezende, para reabertura da discussão, por falta de *quorum*; em 6 de abril de 1978, a votação foi adiada por falta de *quorum*; em 7 de abril de 1978, aprovado requerimento de reabertura da discussão e apresentado requerimento de adiamento da discussão, que deixa de ser votado por falta de *quorum*; em 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27 e 28 de abril de 1978, e 2, 4, 5, 8 e 9 de maio de 1978, votação de requerimento de adiamento da discussão adiada por falta de *quorum*.

A Mesa remeterá a V. Ex^a as informações por escrito, segundo determinação expressa do titular da Presidência, o nobre Presidente Petrônio Portella.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Grato a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Está finda a Hora do Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 26, DE 1977

(Tramitando em conjunto com os
Projetos de Lei do Senado nº 128 e 131, de 1976.)

Regime de urgência

Continuação da votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1977 (nº 3.090-B/76, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dá nova regulamentação à profissão de Corretor de Imóveis, disciplina o funcionamento de seus órgãos de fiscalização, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 2 a 5, de 1978 e orais, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: favorável, com a Emenda que apresenta de nº 1-CCJ, com voto vencido do Senhor Senador Leite Chaves; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade das Emendas nºs 2 e 3-CLS e 4, de Plenário, e, no mérito, pela rejeição;

— de Legislação Social, 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, com as Emendas nºs 2 e 3-CLS que apresenta e contrário à Emenda nº 1-CCJ; 2º pronunciamento: contrário à Emenda nº 4, de Plenário;

— de Finanças, 1º pronunciamento: favorável ao Projeto e à Emenda nº 3-CLS e contrário às Emendas nºs 1-CCJ e 2-CLS; 2º pronunciamento: contrário à Emenda nº 4, de Plenário;

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, 1º pronunciamento: favorável ao Projeto e à Emenda nº 3-CLS e contrário às Emendas nºs 1-CCJ e 2-CLS; 2º pronunciamento: favorável à Emenda nº 4, de Plenário.

Conforme esclarecimentos prestados pela Presidência na sessão anterior, está em votação a Emenda nº 4 de Plenário que deixou de ser votada, por falta de *quorum*, nas três últimas sessões. Cabe esclarecer, ainda, que a emenda, embora considerada constitucional e jurídica, quanto ao mérito recebeu parecer contrário das Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças e parecer favorável da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Em votação.

O Sr. Hugo Ramos (MDB — RJ) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Tem a palavra o nobre Senador Hugo Ramos.

O SR. HUGO RAMOS (MDB — RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nestes últimos dias, tivemos um largo entendimento com a Bancada da ARENA, no sentido de uma reformulação global do Projeto de Lei nº 26, de 1977, referente à regulamentação das atividades do corretor de imóveis.

Verificamos, num exame mais acurado, que a proposição encaminhada por Mensagem do Governo, ao Congresso Nacional, e já transitada pela Câmara dos Deputados e pelas Comissões técnicas da Casa, está eivada inclusive de inconstitucionalidade, a mesma inconstitucionalidade apontada pelo Supremo Tribunal Federal, ao examinar a representação que lhe foi presente, relativa à Lei nº 4.116, de 1952.

Ademais, estabelece favores tais e tantos, Sr. Presidente, que, se reformulada, este Plenário iria pedir sua volta — se fosse possível em termos regimentais — à Comissão de Constituição e Justiça, para a formulação de um substitutivo. No art. 5º, inclusive, consigna que a instituição terá o caráter de autarquia, dotada de personalidade jurídica de Direito Público.

Sr. Presidente, examinando todas as leis pertinentes à matéria — e não me vou alongar em torno do assunto, porque o tempo é exíguo e a matéria, efetivamente, larga e vasta, abordando aspectos vários a ilustre Maioria, através do Líder Eurico Rezende e do Vice-Líder Helvídio Nunes, concordou na aprovação da Emenda nº 4, cuja aprovação, nós, do MDB, batalhamos insistentemente.

Quero, no entanto, deixar consignado, nos Anais da Casa, o meu pensamento pessoal sobre o projeto. Verificam-se nele inúmeras vantagens inadmissíveis, inclusive isenção de impostos. Mais do que isso, há imunidade tributária; mais do que isso, há uma enorme lesão aos cofres da União. Uma lesão aos cofres da União — quero repetir — com referência ao Imposto de Renda.

Mais ainda, Sr. Presidente, regras anteriores à Lei nº 4.116, de 1952, do mais alto alcance moral, foram também retiradas deste projeto. A Constituição Federal, no seu art. 153, § 23, declara que só por lei pode ser regulamentada uma profissão. E, no entanto, nos termos deste projeto, regulamentam-se através de uma portaria do Ministério da Educação e Cultura. Portanto, a incidência da inconstitucionalidade é idêntica à que levou o admirável Ministro Alckmin a um pronunciamento, seguido pelo Supremo Tribunal Federal, à unanimidade, em considerar ilegal a Lei nº 4.116, de 1952. Vai se verificar a mesma situação perante o Supremo Tribunal Federal.

Queria, apenas, repito, deixar consignado o meu ponto de vista, agradecendo à Maioria o acolhimento à Emenda nº 4, que, aliás, é da própria ARENA, do nobre Senador Vasconcelos Torres. (Muito bem! Palmas.)

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Nobre Senador Leite Chaves, a Presidência pede vênha para assinalar a V. Ex^a que, no art. 382 do Regimento Interno, está expresso:

“Art. 382 Na discussão e no encaminhamento de votação das proposições em regime de urgência nos casos do art. 371, a e b, só poderão usar da palavra, e por metade do prazo previsto para as matérias em tramitação normal, o autor da proposição e os relatores, além de um orador de cada Partido.”

O Movimento Democrático Brasileiro, através da palavra do nobre Senador Hugo Ramos, já se fez presente à votação.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Como V. Ex^a pode verificar, fui voto vencido, e me sinto no dever de esclarecer, para que o próprio Plenário tenha tranquilidade na hora da votação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Mas V. Ex^a verifica que o Regimento, infelizmente, não o permite, de vez que fixa que cada Partido só poderá fazer uso da palavra através de um dos seus representantes.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves, que falará como Líder.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR. Como Líder, para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quando este projeto foi discutido na Comissão de Constituição e Justiça, tivemos um voto divergente, relativamente à redação do art. 3º, que definia a competência do corretor de imóveis, nestes termos:

"Art. 3º Compete ao Corretor de Imóveis exercer a intermediação na compra, venda, permuta e locação de imóveis, podendo, ainda, opinar quanto à viabilidade de comercialização imobiliária, em atendimento às premissas do próprio imóvel e do mercado de modo geral."

Procuramos mostrar que, nesses termos, a disposição legal invadiria o campo da competência de outros profissionais, que seriam os engenheiros.

Procuramos também convencer a Comissão de Constituição e Justiça da necessidade de se fazer uma modificação. Entretanto, não conseguimos número suficiente para isso. Diretamente, procuramos nos entender com o Líder da Maioria, Senador Eurico Rezende, que também se apercebera dessa falha, e ficamos de reexaminar, posteriormente, a matéria na Comissão de Constituição e Justiça.

Entretanto, a matéria não voltou à Comissão e vejo, que, na Comissão de Legislação Social, aquilo que era objeto da nossa preocupação mereceu reparo regular.

O Senador Ruy Santos, através da Emenda nº 3, deu ao art. 3º exatamente aquela redação que considerávamos a mais precisa, a mais adequada para a lei.

Em razão, Sr. Presidente, não há mais motivo para aquela divergência assinalada no nosso voto oral na Comissão de Constituição e Justiça.

Quanto ao mais, Sr. Presidente, não temos oposição a fazer ao projeto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Vai-se proceder à verificação de votação solicitada pelo nobre Senador Gilvan Rocha.

Suspenderemos a sessão por minutos, para convocação dos Srs. Senadores ao plenário.

(Suspensa às 16 horas e 10 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 15 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — A Mesa lastima comunicar ao Plenário que a aparelhagem eletrônica está com defeito. Vai-se passar à votação nominal.

O Sr. 1º-Secretário irá proceder às chamadas, com o respectivo voto.

(Procede-se à chamada.)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Helvídio Nunes, Líder da ARENA — Paulo Brossard, Líder do MDB — José Guimard — Evandro Carreira — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Milton Ca-

bral — Cunha Lima — Marcos Freire — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Benjamim Farah — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Votaram pela aprovação da emenda 47 Senhores Senadores. Não houve voto em contrário. A emenda está aprovada. A matéria vai à Comissão de Redação.

E a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 4 (DE PLENÁRIO)

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1977.

Acrescente-se:

"Art. 24. É lícito aos advogados, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, exercer a intermediação na compra, venda, permuta e locação de imóveis, sendo-lhes dispensada, conseqüentemente, a apresentação do título de Técnico de Transações Imobiliárias a que se refere esta lei."

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Em consequência da aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1977, ficam prejudicados os Projetos da Lei do Senado nºs 128 e 131, de 1976, que com ele tramitam em conjunto, constantes dos itens nºs 2 e 3 da pauta.

São os seguintes os itens prejudicados:

— 2 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 128, DE 1976

(Tramitando em conjunto com o

Projeto de Lei da Câmara nº 26/77

e com o Projeto de Lei do Senado nº 131/76)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 128, de 1976, do Senhor Senador Henrique de La Rocque, que dispõe sobre o exercício da profissão de Corretor de Imóveis, tendo

PARECERES, sob nºs 2 a 5, de 1978, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, pela prejudicialidade, em face do parecer favorável dado ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1977, com voto vencido do Senhor Senador Leite Chaves;

— de Legislação Social, contrário;

— de Finanças, pela prejudicialidade; e

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, pela prejudicialidade.

— 3 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 131, DE 1976

(Tramitando em conjunto com o

Projeto de Lei da Câmara nº 26/77

e com o Projeto de Lei do Senado nº 128/76)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 131, de 1976, do Senhor Senador Benjamim Farah, que disciplina o exercício da profissão de Corretor de Imóveis em todo o território nacional, tendo

PARECERES, sob nºs 2 a 5, de 1978, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, pela prejudicialidade, em face do parecer favorável dado ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1977, com voto vencido do Senhor Senador Leite Chaves;

— de Legislação Social, contrário;

— de Finanças, pela prejudicialidade; e

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, pela prejudicialidade.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 65, de 1978, do Senhor Senador Murilo Paraiso, solicitando seja consignado um voto de congratulações pela passagem do 59º aniversário do *Jornal do Commercio*, de Recife, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 198, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a decisão do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 5:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 237, de 1976, do Senhor Senador Itamar Franco, que dispõe sobre o ensino obrigatório, em todos os cursos jurídicos do País, da disciplina "Direitos Humanos Fundamentais", tendo

PARECERES, sob nºs 405, 406 e 751, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Educação e Cultura — 1º pronunciamento: favorável, com voto vencido do Senhor Senador Cattete Pinheiro e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Otto Lehmann; 2º pronunciamento (reexame solicitado em plenário): contrário, com voto vencido dos Senhores Senadores Evelásio Vieira e Adalberto Sena.

Em votação o projeto, em primeiro turno.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para encaminhar a votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pela vigésima terceira vez figura na pauta de nossos trabalhos o Projeto de Lei de autoria do nobre Senador Itamar Franco que cria a Cadeira de Direitos Humanos Fundamentais nas Faculdades de Direito do País.

Sr. Presidente, vinte e três vezes consecutivas a Bancada da ARENA abandonou o plenário e deixou de votar o requerimento; vinte e três vezes, segundo dados que me foram fornecidos pela Mesa, a requerimento do Senador que ora ocupa a atenção do Senado. A vigésima quarta vez é hoje, em que estamos vendo a Bancada da ARENA, *au grand complet*, parece que disposta e predisposta a votar o projeto de autoria do nobre Senador Itamar Franco.

Sr. Presidente, como leio, todos os dias, um capítulo da Bíblia, hoje li na Carta aos Romanos, capítulo 11, versículo 8º, esta verdade:

8 Como está escrito: Deus lhes deu espírito de profundo sono: olhos para não verem, e ouvidos para não ouvirem, até ao dia de hoje.

Está aqui o que li hoje pela manhã e que se aplica, inteiramente, à Bancada da ARENA. A Bancada está em profundo sono, em letargia, em hibernação. Não tem olhos para ver, nem ouvidos para ouvir a conclamação do projeto do nobre Senador Itamar Franco que cria a cadeira de Direitos Humanos, nas Faculdades de Direito do País.

Sr. Presidente, é preciso que a gente rememore, para o Senado e para a Bancada da ARENA, o que a luta pelos Direitos Humanos tem representado através da História da Humanidade, desde os Evangelhos até à planície junto ao Rio Windsor, quando João Sem Terra deu aos barões ingleses a Carta Magna de 1215; desde a Carta

Magna de Henrique III, desde a Carta da Virgínia, desde a Declaração dos Direitos Humanos, no preâmbulo da Constituição Francesa da Revolução, desde a Declaração dos Direitos do Cidadão, de 1893, finalmente, Sr. Presidente, esses picos da Orografia da História humana têm sido a luta pelos Direitos Humanos.

E o que são os Direitos Humanos? Leio, para a ilustre Bancada da ARENA, o que representa os Direitos Humanos, pelos quais nós lutamos, pelos quais se diz, aí, que nenhum professor pode dar dez aulas

São estes os Direitos Humanos: o Direito à Liberdade; o Direito à Vida; o Direito à Segurança Pessoal; o Direito à Isenção de Torturas e Maus Tratos; o Reconhecimento como Pessoa; o Direito à Proteção Legal; o Direito à Justiça e a Defesa; o Direito à Honra; o Direito à Locomoção; o Direito de Asilo; o Direito à Nacionalidade; o Direito de Contrair Casamento; o Direito de Propriedade; o Direito à Liberdade de Pensamento; o Direito de Consciência e Religião; o Direito da Liberdade de Opinião; o Direito de Reunião; o Direito ao Trabalho; o Direito ao Repouso e ao Lazer; o Direito à Instrução; o Direito à Previdência Social; o Direito de Igual Remuneração por Igual Trabalho; o Direito ao Progresso Científico; o Direito à Produção Científica, Literária ou Artística; o Direito da Ordem Social e Internacional; o Direito de Nascer; o Direito da Integridade Corpora.

Sr. Presidente, estes são os Direitos Humanos Fundamentais, para os quais o nobre Senador Itamar Franco quis criar uma cadeira no ensino das nossas faculdades, por onde passaram, ilustrando as Bancadas das nossas faculdades, tantos juristas famosos. Essa Bancada da ARENA, que está na sua letargia, no sono profundo, "sem ouvidos para ouvir e sem olhos para ver", essa nobre Bancada da ARENA, o maior Partido do Ocidente, que ainda não despertou do seu sono letárgico para saber que todas as conquistas humanas custaram sangue e sacrifício e, principalmente, foram feitas contra o princípio dominante de sua época...

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Nobre Senador, trata-se de encaminhamento de votação e, por isso, não se pode conceder apartes.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — A Bancada da ARENA acordou mal humorada desse sono profundo e entrou em falso, violando o Regimento. (Risos.)

Sr. Presidente, então esperamos que, hoje, quando V. Exª conclamou todos os Senadores em telegrama, pedindo o comparecimento a esta sessão, quando o nobre Líder da ARENA também telegrafou a todos os seus colegas da ARENA conclamando-os à sessão de ontem, se bem que S. Exª foi o primeiro a faltar ontem, não atendeu a sua convocação (Risos.) — convocou os colegas mas faltou a sua convocação — esperamos, então, que hoje, *au grand complet*, a Bancada da ARENA, convocada por V. Exª e pelo nobre Líder da ARENA, vote o projeto, após vinte e quatro dias de adiamento, ou melhor, Sr. Presidente, de fuga do plenário, a maior bancada do maior Partido do Ocidente saia em fila indiana, um a um, após seu Líder, do plenário, para não dar votação ao projeto de autoria do nobre Senador Itamar Franco.

Assim, Sr. Presidente, espero, citando os Evangelhos, citando a linha de decisão do homem através da História da Humanidade e citando, Sr. Presidente, a linha dos Direitos Humanos de qualquer professor de qualquer faculdade do País, desde as faculdades nobres até às dos confins de nossa Pátria, que qualquer professor de Direito Constitucional poderá manter 60 horas, por ano, para ministrar essas aulas, além das aulas práticas que toda carreira de Direito, e principalmente essa, tenham no caso.

Assim, Sr. Presidente, esperamos que hoje a nobre Bancada da ARENA, representante do maior Partido do Ocidente no plenário do Senado, se encontre consigo mesma.

Então, Sr. Presidente, a Bancada da ARENA está se reencontrando consigo mesma hoje no plenário, atendendo à convocação de V. Ex.^a E V. Ex.^a representou condigna, nobre e brilhantemente o Senado da República na reunião dos advogados em Curitiba. Lá esteve para dizer a sua palavra e levar nossa mensagem, candente, também, pelo estado de direito, pela luta dos direitos fundamentais. Foi V. Ex.^a que encarnou o espírito do Senado, este Senado de onde desertou, há dois anos, o busto de Ruy Barbosa, que era o nume tutelar deste Plenário. V. Ex.^a, Sr. Presidente, tem, portanto, o seu papel nessa reunião dos Advogados brasileiros, conclamando a consciência jurídica do País, para viver esta hora de reivindicação, esta hora em que estamos caminhando para o estado de direito, a que V. Ex.^a também está sujeito e caminhando para ele.

Esperamos que a nobre Bancada da ARENA, hoje, não deserte do plenário. Aqueles que estudaram nas Faculdades de Direito, os que têm a grande sabedoria da luta pela vida, aqueles que sabem que os Direitos Fundamentais, o direito à vida, à liberdade e a honra são mais importantes que a nossa própria vida, esses homens, esses ilustres Senadores, não podem negar hoje o seu voto para a criação de uma simples Cadeira de Direito, dos Direitos Fundamentais do Homem, que estamos tentando criar através do projeto Itamar Franco, para ser ministrada aos acadêmicos de Direito das Faculdades de nosso País.

Sr. Presidente, todas as grandes conquistas, as grandes idéias, todas as grandes teorias, as grandes doutrinas têm sido implantadas contra o espírito dominante de sua época. Foi assim, é assim e será assim até a consumação dos séculos!

Esperamos assim, que a Bancada, onde encontramos vultos proeminentes da vida brasileira, onde encontramos homens dignos que serviram a seus Estados, condigna e brilhantemente, que representam aqui o pensamento alto do Brasil, não se furte, não negue mais sua colaboração e não fuja do Plenário, não dando, pela sua ausência, uma votação que o Brasil espera, o Brasil da mocidade, dessa mocidade, Sr. Presidente, com que se fazem hoje, os velhos como nós. É dessa mocidade, é dessa cera virgem com que foram caldeados nossos nervos, nossos músculos e nossa carne.

Assim, Sr. Presidente, esperamos que a nobre Bancada da ARENA, representando o maior Partido do Ocidente, não faça o papel mais feio de sua vida, como o maior Partido político da banda ocidental da terra. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves, para encaminhar a votação.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há muitos dias esse projeto se encontra em pauta, sem uma definição de Plenário. Muitos dos ilustres Senadores da ARENA, inclusive o Relator, consideram-no despendioso, dispensável, não aceitável sob a alegação de que já se ensina nas faculdades esta matéria de Direitos Humanos, ou seja, os Direitos Fundamentais do Homem.

Mas o projeto do Senador Itamar Franco visa a obrigatoriedade, a tornar obrigatório este ensino, porque da maneira como a matéria é ministrada, ela o é de forma voluntária, não obrigatória; umas faculdades ministram-na, outras não, e ela nunca foi tão importante, quanto agora. Vejam V. Ex.^{as} que o seu vigor é tamanho, que nos Estados Unidos, cuja liderança presidencial há tempos atrás estava debilitada aos olhos do mundo, tornou-se vigorosa, inclusive, usando, como ariete, esse instrumento de Direitos Humanos para defender os direitos do Ocidente.

Sabemos que há muita restrição oficial neste país ao comportamento do Presidente Carter, mas o mundo o está aplaudindo. Foi o primeiro Presidente americano a governar a grande nação, há quase dois anos, sem guerras; a diminuir o seu arsenal bélico; a restringir o seu orçamento de defesa; a devolver ao Panamá o seu canal. Quando presidentes anteriores exacerbavam estes pontos o Presidente Carter,

inspirado na extraordinária doutrina dos Direitos Humanos, que implica em respeito ao homem e amor aos povos, está governando admiravelmente a nação americana.

Então, Sr. Presidente, é fundamental que haja obrigatoriedade nesta matéria. Ela tem mais importância do que aquela coisa risível, que se chama Moral e Cívica (muito bem!) que não tem sentido, nem conteúdo. Inclusive o próprio Líder do Partido do Governo, na Câmara dos Deputados, disse que aquela matéria servia, exclusivamente, à formação de subversivos quando foi introduzida exatamente para evitá-los. Ela está tomando tempo enorme nas escolas, desde o Primário, enquanto que esta, sim, é fundamental, é necessária, na medida em que o homem evolui socialmente e evolui na concepção da extensão de inalienabilidade de determinados direitos.

Antes de mim já falava, em sustentação ao projeto, o ilustre Senador Dirceu Cardoso, e S. Ex.^a enumerava os Direitos Fundamentais, os direitos inalienáveis da pessoa humana. Eu queria completar a lista de S. Ex.^a, fazendo com que conste dos Anais do Senado, dois outros Direitos Fundamentais, que passaram a ser preocupação dos povos civilizados nesses últimos anos. Um deles já consta do Direito francês, há muito tempo; o outro, do Direito português, de dois anos a esta parte — é o direito à imagem — o direito do homem exigir que o Estado lhe diga qual o conceito que faz a seu respeito, para que fuja da censura, da informação unilateral, que prejudica e deprime, em benefício do grupo que está no poder. Vamos apresentar, tempos atrás, este projeto, e, quando estávamos a fundamentá-lo, descobrimos que, na Câmara Federal, um ilustre Deputado apresentara projeto semelhante. Estamos, então, a defendê-lo a fim de que possamos ter, no Brasil, este direito, que é sagrado, de exigirmos que alguém tenha a nosso respeito, imagem compatível com a nossa decência e o nosso comportamento.

Muitos dos Srs. Senadores, aqui, inclusive do Partido da situação, têm uma imagem pública, mas nos registros oficiais estão com uma imagem deformada. E a nós, deste outro Partido, quanto isso nos tem prejudicado. Então, o direito que deve ser inscrito na lista admirável que S. Ex.^a, o Sr. Dirceu Cardoso há pouco enumerou é o direito à imagem.

O segundo direito inerente ao homem é o da comunicação, ainda que ele perca a liberdade, ainda que preso esteja o homem, ainda que haja razões fundamentais para a sua detenção, é direito inalienável seu, comunicar-se com os demais, porque viver é comunicar; e quando a comunicação é supressa há destruição da personalidade, o que constitui uma das formas mais elevadas de maldade e requintada forma de tortura. É por isso que os presos insurgiram-se recentemente, em solidariedade a dois que estão confinados em Recife, em greve de fome há muito tempo e limiar da loucura, porque além de terem perdido a liberdade não têm direito à comunicação. (Muito bem!)

Li nos jornais recentemente que a autoridade está inclinada a restabelecer-lhes a comunicabilidade talvez já tardiamente porque estão às portas da insanidade talvez irremissível, em razão da solidão alongada.

E como, Sr. Presidente, Srs. Senadores, esses direitos seriam respeitados, reconhecidos ou mesmo sentidos, através do ensinamento da matéria! Esses promotores que pedem condenação, esses próprios juizes que a determinam, os próprios governadores que a efetivam, que a fazem cumprir, talvez jamais chegassem a essa situação de abastardamento, se na escola em que estudassem lhes tivesse sido ministrada essa extraordinária ciência que valoriza o homem e a humanidade, que são os Direitos Humanos.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, votemos esse projeto do Senador Itamar Franco. Se as escolas já ministram a matéria, com mais relevância agora, o farão, porque o projeto visa torná-la apenas obrigatória. Se todos nós reconhecemos a sua necessidade, a sua inescusabilidade, porque assistimos a isso? A Bancada do Partido majoritário está fugindo do plenário, por vinte e cinco vezes consecutivas, para não aprová-lo? E será que hoje comparece para a sua aprovação? Se o for, merecerá o aplauso. Entretanto, se a

Bancada do Governo aqui está para reprová-lo esse projeto, posso assegurar que ao invés das palmas, virá a condenação do País. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, para encaminhar a votação.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O principal argumento que tenho, como membro da ARENA, se prende, exatamente, às últimas palavras do Senador pelo Estado do Paraná.

S. Ex^a deixou muito claro que o que o autor do projeto pretende, é transformar uma disciplina, que é opcional — eu até diria que não é opcional, é um equívoco; é uma disciplina que já é obrigatória, dentro do Curso de Direito Constitucional, em Teoria do Estado — em disciplina, à parte, autônoma e obrigatória.

A Lei de Diretrizes e Bases, que dormiu nas gavetas deste Congresso por onze anos, introduziu uma novidade altamente favorável ao ensino brasileiro: foi quando ela gerou o Conselho Federal de Educação, para evitar que a educação brasileira ficasse ao sabor dos humores dos Ministros que ocupam as pastas.

E ao Conselho cabe a fixação curricular, é o Conselho que estuda isto em profundidade. E em o fazendo, o faz através de 25 pessoas altamente qualificadas, exatamente, no exercício da profissão do magistério.

Ora, Sr. Presidente, fazia mais de duas décadas — ou aproximadamente duas décadas — que o currículo dos Cursos Jurídicos não era modificado. Foi modificado no começo dos anos setenta.

Homens da maior qualificação, não só intelectual, não só em cultura jurídica como no magistério, como o Professor Caio Tácito, o Professor José Carlos Moreira e o Professor Alfredo Lamy, fizeram parte de um grupo que sugeriu ao Conselho Federal de Educação a modificação do texto curricular dos cursos jurídicos brasileiros.

Dessa modificação surgiu um currículo mínimo de Direito com 1.700 horas, constituído de Direito Constitucional, entre eles, Teoria do Estado, e dentro de Teoria do Estado, evidentemente, Direitos Fundamentais do Homem, Direitos Políticos e Direitos da Cidadão, em geral. Temos Direito Penal, obrigatório; temos Direito Processual Penal, temos Direito Processual Civil, temos Direito Tributário; enfim, a soma dessas disciplinas, consideradas absolutamente necessárias a qualquer curso jurídico, como embasamento comum, constitui o currículo mínimo.

Do meu ângulo pessoal, e externei isso ao nobre Senador Itamar Franco, e o fiz ao Professor Almir de Oliveira, que foi o autor do documento em que se baseou o nobre Senador por Minas Gerais, o equívoco consiste, precisamente, em querer tornar obrigatória a disciplina tornada autônoma, porque isso dá mais do que 1.700 horas; e na hora que der mais de 1.700 horas, se o currículo mínimo permanece com 1.700 horas e 1.000 horas são opcionais, alguma outra matéria seria sacrificada. Qual? Direito Constitucional? Direito Penal? Direito Processual?

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — (Fora do microfone.)

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Lastimo não poder dar o aparte a V. Ex^a porque estou encaminhando a votação; mas gostaria de ouvir, preferia realmente ouvir.

Acho que não há nenhuma forma sibilina no meu raciocínio, nenhum refolho naquilo que estou querendo dizer; tudo está plano, perfeitamente plano e claro.

Se o currículo mínimo foi fixado em 1.700 horas e as disciplinas que constam dele foram consideradas por eméritos Professores de Direito como indispensáveis à formação basilar dos cursos jurídicos, introduzir, autonomamente, uma cadeira com o nome de Direitos

Fundamentais é, evidentemente, escolher entre duas coisas: ou ampliar o número de horas do currículo mínimo, e, automaticamente, eliminar alguma das matérias opcionais ou, de dentro do currículo mínimo, retirar alguma para dar lugar à nova. Não há terceira hipótese. De modo que isso tudo levaria ao bom senso, se antes de se decidir, sob a forma apaixonada com que se pretende aqui caracterizar: que o nosso partido não quer uma disciplina com esse nome, o que absolutamente não é verdade, o que se deveria, era pedir luzes a quem nos pudesse dar luzes, e, automaticamente, ir ao Conselho Federal de Educação para discutir um assunto dessa natureza. Não! O projeto vem para nós nessa condição, ele é hamletiano: ou se aceita, ou se recusa. Ser ou não ser é a nossa questão. Ou se aceita, e aceitando se cria o problema dentro da sistemática educacional brasileira, ou, não se aceitando, se é acusado pelo "menor partido do Ocidente" de ser contrário aos Direitos Fundamentais do Homem. Não é possível.

A nossa posição clara é precisamente esta: há um equívoco na forma pela qual se conduziu o projeto. Admitir esse projeto e aprová-lo será violentar, em primeiro lugar, o fundamento da Lei de Diretrizes e Bases, o princípio segundo o qual, se a educação brasileira não deve ficar à mercê dos seus ministros, não deve também ficar à mercê das variações políticas, que no momento conduzem o Congresso. É uma matéria eminentemente técnica. E, mais ainda, recusando o projeto, não estamos impedindo que a disciplina Direitos Humanos seja estudada no Brasil, ao contrário, ela já figura em OSPB, a nível de 2º grau; e já figura, a nível de 3º grau, particularmente, nos cursos jurídicos.

Mas, perguntaria, como um nobre Senador pela ARENA acabou de me perguntar ainda há pouco: mas, por que apenas os cursos jurídicos deveriam estudar Direitos Humanos? Se o problema é colocado pela Oposição em termos de, estudando Direitos Humanos, vamos respeitar direitos humanos, por que, então, apenas os cursos jurídicos o fariam? Neste caso, a matéria deveria ser muito mais ampla; e então haveria mais uma maneira, mais uma razão para que o projeto fosse modificado. A sua rejeição não significa eliminar, definitivamente, a possibilidade de se reestudar a matéria, mas a forma pela qual sua aprovação se daria, significaria, sem dúvida, o comprometimento de uma área importante do ensino brasileiro.

A minha posição pessoal, Sr. Presidente, e creio que a de grande maioria da nossa Bancada, é precisamente esta: nós não somos contrários a dar ênfase aos estudos de Direitos Humanos, em nenhum lugar. O que queremos é não desordenar uma área que foi ordenada há poucos anos, o que levou cerca de duas décadas, como eu disse, sem alteração do contexto curricular dos cursos jurídicos.

Já dei essa explicação, por carta, ao professor Almir de Oliveira; e não me parece que a orientação de S. Ex^a fosse pedir que a disciplina se destacasse, com ênfase, para ser dada sob a forma obrigatória. Ele apenas a quer dada com maior ênfase, com o que nós concordamos. Ele apenas me disse, na sua carta, que se bate por esse princípio, porque, muitas vezes, apesar de estar caracterizada a existência da matéria no currículo muitos professores não a dão, sob o fundamento de que não tiveram tempo de cumprir o programa.

Ora, em primeiro lugar, isso não é bem uma desculpa. Isso é aquilo que ouvi alguma vez, e jamais me esqueci da palavra do Sr. Tenório Cavalcanti, quando dizia: "Que não se pode culpar a vasoura pela existência do lixo". É uma frase que me parece muito pitoresca e ao mesmo tempo profunda. Eu não posso querer corrigir as coisas por erros que são, ou de pessoas, ou de instituições que não programam dentro do que deviam programar aquilo que é obrigatoriamente considerado número de horas de cada ano letivo. É a mesma coisa que fixar o número de ano letivo em 180 dias e o colégio resolver dar apenas 100. Não seria uma lei que iria modificar isso, mas, sim, uma ação de correção sobre o colégio errado.

Esta é a nossa posição, Sr. Presidente. A inconveniência da aprovação do projeto reside exatamente no tumulto que ele gerará de pronto na composição curricular dos Cursos de Direito sem que tra-

ga maior benefício, porque, se o fundamento do Professor Almir de Oliveira é precisamente esse, de que a matéria é *descurada*, pois que haja uma atitude, pois que haja uma ação, pois que haja uma correção administrativa no campo universitário, para que a disciplina seja realmente ministrada, mas, não aprovar com a nossa responsabilidade a modificação, a ruptura do currículo mínimo do Curso de Direito. É *querer, com uma certa dose de leveza, tratar de um problema de muita seriedade.*

Porque, os currículos...

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Não apoiado!

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Aceito o não apoiado, porque, evidentemente não pretendo que o meu argumento convença V. Ex^a, mas, que pelo menos a minha posição seja caracterizada no Plenário da Casa, porque, bem ou mal eu passei por um Ministério, e dentro desse Ministério foi durante o meu período, durante a minha gestão, que os currículos de Direito foram modificados, exatamente para introduzir matéria como essa, imagine-se, por exemplo, Direito Agrário, que não era estudado no País. Enquanto isso, o Direito Internacional Público, o Direito Internacional Privado eram obrigatórios. E a grande queixa contra os professores que nos propuseram esse currículo mínimo foi precisamente esta, a de que se abandonava o estudo do Direito Internacional Público e Direito Internacional Privado em favor de Direito Agrário, por exemplo, quando sabemos hoje que os jovens bacharéis que saem neste País pelas diversas faculdades e universidades têm muito mais oportunidade de atuarem no campo do Direito Agrário do que no campo do Direito Internacional Privado.

É esta a nossa posição, Sr. Presidente. Não direi que seja uma posição técnica, mas evidentemente ela não é uma posição por trás da qual exista apenas o interesse político de querer criar a impressão do que o Partido do Governo é contrário ao estudo de Direitos Fundamentais do homem (Muito bem! Palmas!)

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvan Rocha.

O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senado da República vive nesta tarde uma hora da verdade. Há que haver, nesta sessão, um teste de sinceridade. Afinal de contas é preciso mais uma vez que se diga que a Oposição brasileira, consciente do pensamento que empolga hoje toda a humanidade, achou que era chegada a hora de tornar formal um movimento intelectual que transcende partidos políticos e que se transformou na verdadeira filosofia do século. Ultrapassamos a fase em que a palavra mágica era desenvolvimento. Foi preciso que o Sumo Pontífice da Igreja Católica viesse acudir os tecnocratas, embrulhados na definição do que seria desenvolvimento, dizendo que desenvolvimento era o nome da paz, para que voltassem aqueles, poetas do passado, aqueles economicistas que só vêem o material, a considerar que desenvolvimento tem que ter por fulcro o humanismo. Essa onda que começa a empolgar o mundo e que hoje é a grande bandeira ocidental, é a resposta a tudo aquilo que até a ficção científica nos alerta na proximidade do ano de 1980, naquela obra de Orwell, de que, se não despertarmos de que desenvolvimento tem que ser dirigido ao ser humano, que desenvolvimento é paz, portanto é vigor da natureza humana, poderemos perecer. Foi preciso, Sr. Presidente, que até a ficção científica nos advertisse que poderíamos passar a ser, *subitamente*, apenas algarismos na organização dos governos fortes. É evidente, Sr. Presidente, que enquanto a humanidade acordada começa a reconhecer a prioridade dos seus direitos, aqueles governos que continuam a insistir no atestado de óbito do liberalismo, procurem as explicações mais primárias para que o homem se desvie

da sua escalada atávica em busca do seu aperfeiçoamento anímico. É exatamente por isso, por essa percepção de futuro que só os que convivem com o povo têm a qualificação de perceber, que o MDB trouxe esse projeto que não é nenhuma novidade no mundo universitário internacional.

Por que, então, Sr. Presidente, votar contra esse projeto de direitos humanos, se é a própria humanidade, se são os próprios governos, se são os jovens, se são os filósofos, se são, até os escritores de ficção que acham que, definitivamente, chegamos ao século da valorização humana? Por que, então, Sr. Presidente, — repito — votar contra esse projeto? Será que, *subitamente*, direitos humanos passou a ser palavra? Ou será que naquela parafernália que estamos acostumados a assistir, neste País, há também uma rebelião *semântica*, de modo que as palavras se deformem no seu sentido básico? Afinal de contas, este é o País onde oposição e contestação são coisas diferentes, quando todos os dicionários da nossa língua dizem que são coisas, absolutamente, iguais. Será, então, que é uma nova deformidade *semântica* que quer se dar a direitos humanos? Falemos mais claro. Será que chegamos ao ponto de acreditar que falar em direitos humanos é falar em subversão?

Evidente, Sr. Presidente, que como dizia o poeta Luiz Vaz de Camões, "mais abaixo o veneno vem coberto".

O que há, Sr. Presidente, é uma luta contra a natureza de parte do Governo e do seu Partido, uma defasagem no tempo, uns antolhos que não deixam que se veja o futuro, não só desta Pátria, mas o futuro da humanidade. É a mesquinha do agrado fácil, porque outro argumento não foi apresentado, nesta Casa, senão o tolo argumento aritmético, digo mais, o tolíssimo argumento aritmético, aliás, o mesmo argumento que serviu para afastar a Oposição brasileira dos órgãos de comunicação.

Mas esse argumento singelo, simplório, não encerra uma discussão. A Nação, hoje, assiste a hora da verdade. Na medida em que o Partido do Governo votar contra este projeto, está se comprometendo, irremediavelmente, recusando a caminhada pela senda do progresso, com humanismo, que os verdadeiros brasileiros hão de fazer na nossa Pátria. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Escutei a argumentação do nobre Senador Jarbas Passarinho. No meu entender, o Senador Gilvan Rocha a destruiu, dizendo que apenas um simples cálculo aritmético impedia S. Ex^a de compreender porque não se deveria dar a cadeia autônoma de Direitos Humanos Fundamentais.

Sr. Presidente, recordo-me de que, se assim fosse no passado, quando, por exemplo, o meu pai estudou Engenharia sem mecânica dos solos, sem grandes estruturas, não houvesse a dinâmica do ensino, nós, engenheiros de hoje, talvez estivéssemos ainda examinando os currículos do passado, buscando questões de horas e de aritmética para nos adaptarmos ao tempo moderno que exige ensino mais moderno, por exemplo, no campo da Engenharia. S. Ex^a também lembrou, e o deveria ter feito com mais ênfase e com mais tristeza, que a Nação, durante 14 anos, assistiu engavetada no Congresso Nacional a Lei de Diretrizes e Bases que tanto ela reclamava. Talvez tenha acontecido, àquela época, o que acontece muitas vezes neste Senado Federal, quando nós deixamos de cumprir as nossas obrigações e este Plenário permanece vazio, ou com dois, três até, no máximo, dez Senadores. Talvez, àquela época, a Lei de Diretrizes e Bases que tanto a Nação reclamava, tenha ficado adormecida, porque nós não tenhamos cumprido com as nossas obrigações.

Sr. Presidente, recebo, da Câmara Municipal de Cruzeiro, um aplauso por esta iniciativa. O Senador Gilvan Rocha também o disse-

ram, bem os Srs. Senadores Dirceu Cardoso e Leite Chaves: isto não é novidade no mundo!

No mundo ocidental, a França (que o inaugurou), a Áustria, a Bélgica, a Finlândia, a Grécia, a Irlanda, a Itália, a Noruega, a Holanda, a Alemanha, a Grã-Bretanha, a Suécia, a Suíça, a Turquia, Malta, o Canadá, os Estados Unidos e Porto Rico têm, em diversas Faculdades de Direito e de Ciências Políticas, o ensino de Direitos Humanos Fundamentais.

No Brasil, numa cidade do interior, em Juiz de Fora, a Universidade Federal, já o tem, mas não em caráter obrigatório.

O ensino, Sr. Presidente, Srs. Senadores, principiou na França em 1948 — chamo a atenção para a data — sob a denominação de "Libertés Publiques".

Vamos lembrar, também, Sr. Presidente, a recomendação feita pela Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas, em sua 27ª Sessão, para que se desenvolva uma disciplina autônoma de Direitos Humanos em todos os países.

Tudo isto mostra como é relevante o problema em nosso tempo e como tem ele preocupado os grandes responsáveis pelos destinos da Humanidade.

O projeto, Sr. Presidente, não é de ordem política. S. Ex^a, o ex-Ministro da Educação, lembrou que, neste projeto, o Ministério da Educação e Cultura, através do Conselho Federal de Educação, não foi ouvido. E perguntamos nós: por que a Comissão técnica do Senado — a Comissão de Educação — não fez, então, esta consulta ao Ministério da Educação e Cultura, se assim entendia o nobre Senador Jarbas Passarinho? Ou será que as comissões técnicas do Senado não têm autonomia ou não têm conhecimento de estudarem quaisquer matérias por nós apresentadas? Ou será que sempre teremos que recorrer ao Executivo para opinar nas matérias dos legisladores? Se assim fosse, estaríamos, cada vez mais, diminuindo o poder do Legislativo.

Lamentavelmente, se a argumentação se baseia no número de horas, numa Faculdade de Direito, para se dar o ensino de Direitos Humanos Fundamentais é triste que o Conselho Federal de Educação não saiba fazer contas de aritméticas para alterar, na dinâmica que o tempo moderno exige, esse currículo, para a adoção da matéria Direitos Humanos Fundamentais.

Recordo, mais uma vez, o meu caso, quando, na minha Faculdade de Engenharia, fomos obrigados a tirar dois cursos, o de Engenharia Civil e o de Eletrotécnica. Hoje, a dinâmica já exige a separação desses dois cursos.

A dinâmica do ensino conduz a essas modificações. Não podemos ficar parados no tempo e no espaço, a espera de que, só quando o Conselho Federal de Educação acordar, poderemos adotar outras cadeiras em outros cursos.

Para encerrar — já que por estar um pouco afônico tenho dificuldade de falar — gostaria apenas de chamar a atenção da nobre Bancada da Maioria para um aspecto do projeto que não envolve nenhum problema de ordem política. Defendemos os Direitos Humanos, como também acreditamos que a Bancada da ARENA o faça:

Assim sendo, o presente projeto tem, no particular, uma função supletiva, na busca de solução que garanta à juventude estudiosa do Brasil, meios de acesso a uma formação que lhe reforçará a confiança nos destinos da humanidade, contribuindo, ainda, para uma compreensão maior e mais clara dos problemas políticos da nossa época e reforçando as esperanças em uma pátria sempre digna, justa e identificada com os princípios intangíveis do cristianismo.

Este, Sr. Presidente, o objetivo que nos levou a apresentar ao Senado Federal a adoção, em caráter obrigatório, da Cadeira de Direitos Humanos Fundamentais. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ITAMAR FRANCO EM SEU DISCURSO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Estado de São Paulo

Ofício nº 289/78

Cruzeiro, 26 de abril de 1978.

Ao

Exm^o Senhor

Senador Itamar Franco

Brasília — DF

Prezado Senhor:

Tenho a grata satisfação de encaminhar a V. Ex^a, cópia do Requerimento protocolado nº 618/78, de autoria do nobre Vereador Dr. Paulo Roberto de Carvalho Scamilla, aprovado na Sessão Ordinária realizada dia 25 do corrente, solicitando a inserção em Ata de um Voto de Aplauso a sua digna pessoa, pela louvável iniciativa de projeto de lei, autorizando a inclusão no currículo das Faculdades de Direito da cadeira de "Direitos Humanos".

Com meus sinceros cumprimentos apresento a V. Ex^a, meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente. — Dr. José Augusto Rocha, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Líder da Maioria, Senador Eurico Rezende

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES. Líder da Maioria, para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vozes oposicionistas, nesta Casa, e declarações na imprensa têm procurado, obviamente de maneira distorcida, situar a posição da ARENA diante do projeto do Senador Itamar Franco. Chegou-se mesmo — ignoro, no momento, o nome do autor dessa entrevista — a fazer um apelo à Bancada Majoritária para comparecer, votar e trabalhar e, conseqüentemente, cumprir o seu dever.

A respeito dessas afirmativas maliciosas e injustas, desejo, rapidamente, porque o tempo não permitiria me alongar, aduzir algumas considerações e argumentos. Se se acusa a ARENA de não estar cumprindo o seu dever, isto é, de não estar trabalhando, quando abandona o plenário para não votar uma matéria — e no entender de S. Ex^{as} está ocorrendo a prática da ociosidade — esse argumento é contrário ao próprio MDB que, muitas vezes, abandona o plenário.

Tanto a atitude da ARENA como a do MDB são perfeitamente legais; os dois Partidos se encontram numa atitude perfeitamente legítima. É o mecanismo de todos os Parlamentos negar-se ou dar-se *quorum*. De modo que a lição de trabalho que a nobre Oposição pretende nos ministrar não estaria nunca à altura de uma universidade, mas, tão-somente, nos limites e na dimensão de um MOBIL que não aceitamos.

Sr. Presidente, o Sr. Senador Itamar Franco, com o seu projeto, deseja tornar obrigatório o ensino da disciplina de Direitos Humanos em nossos cursos jurídicos. O ensino dessa importante matéria, pela própria essência e natureza dos cursos jurídicos, sempre existiu, e a oportunidade, ou melhor, a obrigatoriedade que tem o professor de ensinar Direitos Humanos se verifica em todas as disciplinas, principalmente no campo de Ciências Sociais e Ciências Humanas.

O Conselho Federal de Educação estabeleceu um currículo mínimo e um opcional. O currículo mínimo é de 1.700 horas e o opcional de 1.000 horas. E, Sr. Presidente, no currículo mínimo, que quer dizer matérias, disciplinas obrigatórias, constam: Direito Constitucional — onde se estampa a plenitude dos direitos humanos, principalmente, através da Teoria Geral do Estado, intimamente vinculado ao Direito Constitucional. (Muito bem!)

Então, está, no Direito Constitucional, o ensino obrigatório de Direitos Humanos.

Também o Direito Penal, Sr. Presidente, está no currículo mínimo, no currículo obrigatório. O Direito Penal exhibe um dos mecanismos mais sensíveis da prática, do reconhecimento e da consagração dos Direitos Humanos que é o contraditório, que é a reserva legal. Ali, então, se ensina Direitos Humanos.

A Sociologia e a Economia figuram no currículo obrigatório, isto é, no currículo mínimo de 1.700 horas. Por que, então, Sr. Presidente, se já é obrigatório o ensino de Direitos Humanos em todas essas disciplinas, vem o MDB e insiste na criação de uma Cadeira específica e obrigatória de Direitos Humanos? Por quê? Isto vai, Sr. Presidente, prejudicar o aluno; esta adição vai prejudicar o aluno em dois setores: aumentando o currículo mínimo, aumenta a carga-horária que o aluno tem que enfrentar.

E, por via de consequência, num curso de Direito, ao revés de formar-se com quatro anos, ele vai ter que extrapolar esse prazo para concluir o seu Curso de Direito. E não é só isso: vai agravar a situação financeira do estudante, que terá obrigatoriamente que pagar pelo magistério, pelo ensino de uma nova disciplina, absolutamente desnecessária, como disse, porque, no Curso de Direito, pelo currículo mínimo que se estabeleceu, já é obrigatório o ensino de Direitos Humanos.

Então, o que deseja o Movimento Democrático Brasileiro, pela iniciativa de um brilhante engenheiro? É, tendo em vista, a palpitante sensibilidade da hora atual, criar matéria-prima para a construção dos seus objetivos de exacerbar a opinião pública, procurar caracterizar que a ARENA, estando contra o projeto, está contra os Direitos Humanos.

Sr. Presidente, é lamentável que isto ocorra, não da parte da interpretação do eminente Senador Itamar Franco, que não tem grandes compromissos com o Curso de Direito, mas é profundamente lamentável que esta opinião, esta exploração, que tem caráter nitidamente político, parta de homens do MDB que, com a sua inteligência, e com os seus talentos, fecundam as cátedras das nossas Universidades.

O que deseja, portanto, o MDB é fazer uma mera exploração política, esquecido de que, com essa insistência, com esse projeto, vai retardar, com relação ao aluno do curso de Direito, a conquista da colina iluminada do seu ideal e do seu diploma. E, mais ainda, encarecer, tornar um gravame maior para a nossa mocidade, cujo poder aquisitivo ainda não pode suportar novos ônus.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella. Fazendo soar a campainha.) — Peço a V. Ex^a que termine o seu discurso, pois o seu tempo está findo.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Trata-se portanto, Sr. Presidente, em primeiro lugar, do afastamento da ARENA do plenário, na oportunidade da votação desse projeto, que se verifica, porque não temos número para rejeitá-lo. Rejeição necessária que vai ao encontro do interesse do aluno do curso de Direito; em segundo lugar: não aceitamos, de maneira alguma, lições a respeito dos nossos deveres para com os trabalhos e as atividades desta Casa. O que o MDB, por inteiro, agora, pela iniciativa do ilustre Engenheiro, deseja, é procurar, pela distorção, criar uma interpretação errônea do comportamento da Bancada Majoritária. Mas, dentro de pouco tempo, a ARENA, que naturalmente está envolvida ainda nas implicações de um processo sucessório nos Estados e cujos representantes, nesta Casa, não puderam vir por inteiro participar dos trabalhos das nossas sessões, irá votar contra este projeto, projeto absolutamente desnecessário porque redundante e contrário aos interesses do alunado brasileiro. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah, para encaminhar a votação.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, os nobres Senadores Eurico Rezende e

Jarbas Passarinho, brilhantes figuras da ARENA, não trouxeram nenhum argumento que me convencesse a votar contra o projeto do nobre Senador Itamar Franco, que cria a cadeira de Direitos Humanos Fundamentais.

As suas orações dos nobres Senadores se resumem a termos aritméticos. O argumento mais forte, do Senador Eurico Rezende, é a preocupação do custo da nova cadeira: ele se refere a faculdades particulares. Materialmente, não às do Governo. Ele está preocupado com o custo pago pelo estudante e não com o pago pela faculdade. Este custo será, naturalmente, maior. Qualquer que seja a explicação, Sr. Presidente, tudo se resume a cálculos aritméticos. Mas este custo pode desaparecer. A carga horária do Direito Constitucional ou de qualquer outra disciplina pode ser modificada, pode haver uma redução dessa carga, com a introdução desta Cadeira, subtraindo outra cadeira. Por exemplo, a Cadeira de Prática Forense, não pode sofrer uma redução, com a inclusão da Cadeira de Direitos Humanos Fundamentais? A Cadeira de Educação Física não pode sofrer uma redução?

Sr. Presidente, não posso me convencer com esses argumentos, porque S. Ex^a, o Senador Jarbas Passarinho, ex-Ministro da Educação, está agarrado ao currículo, cuja carga horária é de 2.700 horas. Ele não admite uma mudança, não admite um remanejamento.

Lecionei Química até o dia em que fui eleito Deputado Federal para a Constituinte de 1946. Quando perdi a eleição, em 1966, para o Senado da República, ao deixar a Câmara, no dia seguinte, estava dando aula. Abandonei a minha carreira no Congresso e fui para o magistério. Quando examinei a Química, quantas novidades, encontrei, quantas descobertas, quantos novos corpos químicos que revolucionaram o mundo! Inclusive, a descoberta do méson, por um brasileiro, feita em 1947, ou 1948, e tanta coisa mais. Tantas coisas que surgiram nesses últimos tempos e que preocupam o homem de hoje e do futuro, tais as suas implicações e as suas consequências, entre as quais o material fissil.

Mas, Sr. Presidente, esta questão de dizer que não pode mudar, é uma opinião do ex-Ministro. Mas o ex-Ministro não ouviu aquele Conselho, não ouviu aqueles outros professores que opinaram na organização desse currículo para este Projeto. O Senado da República se cinge apenas a um parecer.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Homologuei o parecer do Conselho.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Eu sei, mas me refiro agora, para a criação dessa Cadeira, o Conselho foi ouvido? Os professores foram ouvidos? Nada disso, Sr. Presidente. Vamos nos cingir a um parecer contrário do Relator da matéria que é também da nobre representação da ARENA.

Vou votar a favor desse projeto, porque, inclusive, o Senador Heitor Dias, num dos seus discursos, há várias semanas disse: "se ao menos o autor do projeto propusesse uma Cadeira optativa..."

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Eu não disse isso.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Eu ouvi, V. Ex^a disse no seu discurso. A minha memória, graças a Deus, ainda funciona bem. Mas ele não propôs isso, nem propuseram uma acomodação, nem ouviram os professores, nem o Conselho. É apenas o desejo da ARENA. Primeiro foi uma retirada, uma fuga, agora vem aqui para esmagar este projeto, como para esmagar outros projetos de interesse dos trabalhadores, dos funcionários e várias outras classes.

Sr. Presidente, aqui, só não fomos acusados de subversivos — embora haja chegado ao limiar da acusação — mas o MDB está em boa companhia: está em companhia das Nações Unidas e de muitas nações de alta cultura, como o Canadá, a Bélgica, a Holanda. — E se quiserem também a companhia de um país em vias de desenvolvimento, temos Porto Rico; portanto, estamos em boa companhia.

Nossa intenção não é fazer política, mas servir, colocando-nos diante de um mundo em mudança, que está a exigir novos métodos, novas disciplinas e novos trabalhos, porque o homem de hoje, como o do futuro, precisa viver a realidade do Brasil e do mundo. É isto

que o MDB está fazendo: vivendo, com os pés no chão, a realidade que está a exigir mudanças — e a criação da Cadeira de Direitos Humanos Fundamentais, não deveria jamais ser rejeitada por uma Bancada que a cada momento fala no desenvolvimento.

Nós queremos isso: o desenvolvimento da cultura e a prática de uma disciplina que pode melhorar, de maneira substancial, a cultura do nosso estudante, a cultura que o Brasil precisa para se situar no mundo de hoje. (Muito bem!)

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Antes de continuarmos no encaminhamento de votação, concedo a palavra, para explicação pessoal, ao Senador Jarbas Passarinho, de vez que terminantemente proibiu o aparte ao nobre Senador, e o faço, nos termos do Art. 16, inciso V, letra "a":

"em qualquer fase da sessão, para esclarecimento de fato em que haja sido nominalmente citado na ocasião, em discurso ou aparte, não sendo a palavra dada, com essa finalidade, a mais de 2 (dois) oradores durante a sessão."

S. Ex^a quis, evidentemente, esclarecer um fato objeto de explicação do nobre orador que se encontrava na tribuna e o Presidente interveio para dizer que tal não era possível, razão pela qual concedo a palavra a V. Ex^a, nos termos do dispositivo regimental citado.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Pergunto a V. Ex^a se poderia V. Ex^a anuir com a solicitação que, através de mim, faz o nobre Senador Hugo Ramos que pretendia falar antes da minha explicação pessoal, dizendo S. Ex^a que o assunto a mim se refere também.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Evidente que não há nenhum prejuízo e me sinto muito à vontade para conceder a palavra ao nobre Senador Hugo Ramos.

O SR. HUGO RAMOS (MDB — RJ) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Gostaria de agradecer a V. Ex^a e, mais ainda, ao nobre Senador Jarbas Passarinho pelo gesto delicado que teve para comigo.

Vou abordar a matéria, Sr. Presidente, inteiramente diverso de todos quanto aqui já se pronunciaram sobre o assunto.

Venho de uma família política e conhecida; sou o quinto membro desta família que tenho a honra de figurar no Senado da República e, todos nós, temos uma tendência conciliadora; nós temos a alma pessedista e é com essa alma pessedista que venho à tribuna para verificar que esse radicalismo, entre as duas correntes possa, talvez, encontrar uma solução feliz.

Nós estamos discutindo o projeto, em primeiro turno. Há possibilidade, portanto, de discutir a matéria em dois turnos. S. Ex^a, o Sr. Senador Jarbas Passarinho, referiu-se a Caio Tácito, de quem tive a honra de ser companheiro de banco escolar. Caio Tácito Sá Vianna Pereira de Vasconcelos é todo o seu nome. José Carlos Barbosa Moreira também influente processualista citado pelo eminente ex-Ministro da Educação e extraordinário representante da ARENA, neste Plenário.

Se nós pudéssemos anuir, no sentido de aprovar, em primeiro turno, este projeto, para que ele retorne à Comissão de Justiça e, na Comissão de Justiça, serem chamados tais vultos da educação nacional, para colaborar com o Senado, já que ninguém é contra, essencialmente, a matéria, mas as dificuldades que são, apenas, concernentes ao problema do horário, do estrangulamento, da impossibilidade de se decidir a matéria em favor da adoção, definitiva, dos direitos fundamentais do homem, tenho a impressão, Sr. Presidente que isto seria um gesto nobre da Maioria, aquiescendo a um apelo que, humildemente faço, desta tribuna. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A minha solicitação, embora amparada claramente no Regimento, é menos em meu favor e mais em homenagem ao nobre Senador Benjamim Farah, a quem nunca, nesta Casa, eu consegui ver, numa só vez, portanto nunca, tentando atingir deliberadamente a um companheiro, nunca. Por isso é em homenagem a S. Ex^a que eu dou a explicação.

Eu tinha acabado de mostrar, em primeiro lugar, que não era contra o projeto — disse clarissimamente isto. E se o projeto viesse, por exemplo, em termos de disciplina opcional, onde se situa o Direito Internacional Público, o Direito Internacional Privado e o Direito Agrário, eu estaria de acordo, mas fui mal interpretado.

Em segundo lugar, mostrei que os cursos jurídicos estiveram com o seu currículo praticamente congelado quase duas dezenas de anos, e graças a esses homens, que o Sr. Senador Hugo Ramos que acaba de citar os seus nomes, um dos quais, hoje, é Ministro do Supremo Tribunal, graças a professores notáveis, emérito, dos cursos jurídicos no Brasil, nós mudamos o Curso.

Há, na Bancada da Oposição, Professores de Direito Constitucional, e eu duvido que esses Professores não tratem de direitos humanos, direitos fundamentais do homem, quando lecionam aos seus alunos.

Eu mostrava então que não havia um prejuízo total na hora em que se rejeitasse a matéria, para que ela fosse mais bem elaborada, sem nenhum desdouro ao engenheiro — porque não é desdouro nenhum que o Engenheiro tenha tomado essa iniciativa, ainda mais louvado num mestre, também de boa reputação, da Universidade de Juiz de Fora.

O que me atingiu mais foi o fato de o nobre Senador Benjamim Farah declarar que, enquanto eu dizia isso, eu fizera um novo currículo, sem ouvir o Conselho. Isso não. Eu homologuei a decisão do Conselho — foi isso que entendi.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Nobre Senador, V. Ex^a ouviu o Conselho para isso.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Para isso o quê?

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Para esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) Fazendo soar a campanha.) — Peço ao nobre Senador Benjamim Farah que não dialogue com o orador.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Bem, mas quem ouviu o Conselho não fui eu e inclusive, naquele tempo, eu não era Ministro.

Como há uma retificação a fazer e o nobre Senador Benjamim Farah foi mal interpretado por mim, parte da minha explicação estaria prejudicada, pois S. Ex^a não disse o que eu pretendia ter ouvido. Mas ficaria claro que eu homologuei uma decisão, e acho que a solução apresentada pelo nobre Senador Hugo Ramos, não apenas com o que ele classifica de pessedismo, mas também com o que S. Ex^a classifica como de espírito conciliador, de minha parte penso que é extremamente interessante. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Accioly Filho (ARENA — PR) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Accioly Filho.

O SR. ACCIOLY FILHO (ARENA — PR) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O meu voto, a respeito da matéria que está em debate, resulta de uma profunda convicção pessoal e do maior respeito que tenho aos direitos humanos.

Não sei como se possa subtrair da noção do Direito, aquilo que transpira do próprio Direito.

Lembro, neste instante, a lição de Platão, para quem, ao Direito, não interessa só a felicidade de alguns cidadãos ou de uma classe de cidadãos: ao Direito interessa realizar a felicidade de toda a cidade. E recordo a palavra de Aristóteles, dizendo que a felicidade repousa sobre o respeito à personalidade humana, e que se respeita a personalidade humana dando ao homem o atributo de unidade, de fonte de valores e não como objeto da sociedade. Esta, afinal, a finalidade do Direito: de ter o homem como a fonte de todos os valores da sociedade. Isto é Direito Humano.

No curso de Direito Penal, nas aulas que proferi durante 20 anos, todos os dias estava lecionando sobre direitos humanos, desde o princípio da legalidade, da definição do delito, até a necessidade da contenção das penas, no respeito à própria personalidade humana. Como posso concordar que se retire isso, que é o substrato do Direito para transformá-lo numa simples disciplina? quando o direito humano vem coroar todo o estudo do próprio direito. Porventura, nós, bacharéis que nos formamos nas antigas Escolas de Direito, não saímos da escola com a noção do que fosse direito humano?

A época em que mais se respeitaram os direitos humanos, foi durante o Império, bem como na Primeira e na Segunda República.

Nunca, em nenhum instante, eu tive uma aula sobre direito humano, especificamente sobre direito humano, porque tudo que aprendi, nos bancos da Faculdade de Direito, foi para me incutir no espírito o respeito à personalidade humana. E hoje, eu, como os Srs. Senadores desta Casa, temos exatamente o espírito de atribuir ao cidadão brasileiro, como fonte dos valores de nossa sociedade. Juntar tudo isso que é o Direito, numa fragmentação de aulas que vão se circunscrever o que é a finalidade do Direito, numa simples disciplina, acho que vem, ao contrário de engrandecer os direitos humanos, torná-lo acanhado dentro de um simples compartimento.

Vou por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, votar contra o projeto, porque acho que a sua aprovação, ao invés de engrandecer a instituição política do País, vem, ao contrário, mostrar ao mundo que, neste País, é preciso que haja uma cadeira especificamente de Direitos Humanos, para que o cidadão brasileiro possa saber o que é, na verdade, Direitos Humanos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire, para encaminhar a votação.

O SR. MARCOS FREIRE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Líder da Oposição, Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS. Como Líder da Minoria, para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Parece que estão tomadas as posições e que os argumentos que pudessem ser deduzidos, em favor do projeto, não teriam a virtude de modificar os votos já conhecidos.

De qualquer sorte, peço licença para fazer algumas observações a respeito desta matéria — que já vem sendo discutida no Senado, desde o ano passado, quando eu mesmo tive ocasião de participar dos debates — mas tendo em vista algumas objeções levantadas, neste plenário e nesta tarde, contra o projeto que, agora e em breve, ao que parece, será votado.

Foi dito, Sr. Presidente, — e ninguém contestará — que a questão relativa aos Direitos da Pessoa Humana ou aos Direitos Individuais, segundo a denominação clássica, faz parte do Direito Constitucional, integra o elenco de matérias que compõem essa disciplina jurídica.

Dir-se-á que é um dos mais importantes distritos do Direito Constitucional. Longe de mim contestar esta assertiva, Sr. Presidente, e creio que ninguém, nesta Casa, o terá feito.

Peço licença, entretanto, para dizer, aqui, com a mais absoluta certeza e com a mais absoluta tranquilidade, que a questão dos Direitos Individuais, ou os problemas relacionados aos Direitos da Pessoa Humana não chegam a ser estudados na cadeira de Direito Constitucional, por um motivo muito simples: porque a matéria de Direito Constitucional é por demais extensa, e não chega a ser ministrada durante um ano letivo. Este é o fato, certo e incontestável.

Da mesma forma, Sr. Presidente, se eu disser, aqui, que, em matéria de Direito das Obrigações, também a disciplina não chega a ser dada em toda a sua extensão, no curso jurídico. Por quê? Por deficiência dos professores? Por que os professores deixam de dar aulas? Não, Sr. Presidente, mas porque é humanamente impossível ministrar toda a matéria referente ao Direito das Obrigações, no curso jurídico, com o número de aulas que existe, reservado a esta disciplina. Este é um fato, um dado, uma realidade, e não se diga — insisto neste ponto — que seja por deficiência dos lentes ou por indiferença dos mesmos, mas porque a matéria é efetivamente extensa demais para ser ministrada em um ano letivo.

Vou além, Sr. Presidente, e posso dizer à Casa que há escolas — não me refiro a todas — que reduziram o período reservado, seja para a Teoria Geral do Estado, seja para o Direito Constitucional.

No meu tempo de estudante, estudava-se, em um ano, a Teoria Geral do Estado, e em um ano, o Direito Constitucional. Pois hoje, graças à flexibilidade que a lei permite, a organização do *currículo* escolar ou acadêmico, há escolas — não digo que sejam todas, — que reduziram o período da disciplina de Teoria Geral do Estado para seis meses, e o mesmo fizeram em relação à cadeira de Direito Constitucional.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — E, no final, não chegam nem a seis meses.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Era o que eu ia acrescentar, que, tanto em um, como no outro caso, os seis meses não são seis meses, porque devem ser deduzidas as férias de verão e as férias de inverno, não se falando nos inevitáveis feriados. Esses seis meses, na melhor das hipóteses, ficam reduzidos a dois meses e meio.

De modo que dizer-se, como foi dito, que esta matéria integra o elenco de temas que compõem o Direito Constitucional é incontestável. Mas também é incontestável que estas questões não chegam a ser ministradas quando se estuda o Direito Constitucional, pelo menos é o depoimento que eu posso trazer à Casa.

Ainda tem mais, Sr. Presidente: é que mesmo quando o professor consiga chegar até esta parte do programa, ele só poderá fazê-lo de forma extramamente superficial e abreviada, porque há maneiras e maneiras de expor uma disciplina. Ora, o que se pretende com este projeto é dar relevo a um tema considerado relevante, não é nem mais, nem menos. E, creio, este assunto pode ser discutido calmamente, serenamente, de maneira que se rejeite ou aprove o projeto sem que se venha a decretar que o mesmo tenha finalidades meramente políticas ou quicá demagógicas.

Sr. Presidente, vou além: foi aqui alegado que o currículo jurídico, depois de longos anos em que permanecera estático e imodificado, sofreu modificações; e sofreu modificações depois de ouvido o Conselho Federal de Educação. Quem não sabe que a todo o instante as disciplinas, o modo de lecionar, ou de ministrar as diversas disciplinas de um curso jurídico, sofrem tal ou qual modificação? Quem não sabe?

Falou-se aqui em Direito Agrário. O Direito Agrário chegará a constituir uma disciplina autônoma, cientificamente autônoma? Ou é o contrário, é um setor do Direito Privado, é um segmento do Direito Civil, que por tais ou quais circunstâncias, considerando o momento em que o País está a viver, os problemas que estão emergindo, que se entendeu de dar o relevo especial a essa disciplina e dar-lhe, dessa forma, um tratamento especial, dando um relevo de

importância que anteriormente não tinha? Porque as questões nucleares do chamado Direito Agrário estão lá no Direito Civil, seja no Direito das Coisas, seja no Direito das Obrigações.

No entanto, isso não impede que por tais ou quais motivos, mais ou menos relevantes, se venha a dar uma autonomia didática à disciplina de Direito Agrário. Em alguns países, na Itália, especialmente, apresenta uma rica, uma opulenta bibliografia, e que não é de hoje. Entre nós, só depois do Estatuto da Terra, é que estes assuntos tomaram tal ou qual relevo, que antes não possuíam.

Sr. Presidente, necessitaria eu dar outros exemplos? O Direito do Trabalho. Em outros tempos, o Direito do Trabalho também não era ministrado nos cursos jurídicos, porque o Direito do Trabalho, afinal de contas, essa copiosa legislação, pode-se dizer que foi multiplicado, ampliado, de dois ou três artigos do Código Civil, que trata da locação de serviços. Pode-se dizer que toda a matéria hoje componente do Direito do Trabalho saiu daquela semente que se contém em meia dúzia de artigos do Código Civil, no livro "Do Direito das Obrigações", lá no capítulo relativo à Locação de Serviços.

Hoje, no entanto, quem teria a coragem de retirar do Curso Jurídico a cadeira de Direito do Trabalho? Esse, nesta altura, já apresenta, também, o Direito Processual do Trabalho, cadeira autônoma relativamente às cadeiras de Direito Processual Civil e de Direito Processual Penal. E não tardará o dia em que, ao lado destas três disciplinas processuais, do Direito Processual Civil, do Direito Processual Penal e do Direito Processual do Trabalho, tenhamos também o Direito Processual Tributário. Quem será capaz de negar isto? O que isto está a revelar? Está a revelar, apenas, que o Direito não é imóvel e que a ele pode ser dado maior ou menor desenvolvimento, consoante a ênfase que se cer a tal ou qual aspecto do Direito.

O Direito Financeiro, Sr. Presidente, o Direito Tributário.

Amanhã esta Casa vai realizar uma sessão — ou vai dedicar parte da sessão — para homenagear a memória de Aliomar Baleeiro.

Todo mundo sabe — não direi segredo a ninguém — que o Direito Tributário passou a existir como disciplina autônoma, entre nós — posso dizer — graças a Aliomar Baleeiro que, na Constituinte de 1946, fez inserir duas palavrinhas, lá na letra b, do inciso XV, do artigo 5º, da Constituição que veio a ser promulgada a 18 de setembro de 1946, quando atribuiu à União legislar sobre normas gerais de Direito Financeiro.

A partir dali, o Direito Financeiro, que andava numa posição extremamente secundária, de um casuísmo destituído de qualquer significado científico, a partir dali, e graças ao talento maravilhoso daquele preclaro parlamentar e professor, começou a florescer uma esplêndida literatura de Direito Tributário e de Direito Financeiro, à margem da Ciência das Finanças, que era a cadeira que vinha desde os começos da República ou, ainda, de antes da República, como disciplina dos Cursos Jurídicos.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella. Fazendo soar a campainha.) — Peço a V. Exª que conclua seu discurso, porque o seu tempo está findo.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Agradeço a advertência e concluirei, Sr. Presidente.

No entanto, hoje, o Direito Financeiro e o Direito Tributário adquiriram uma importância muito maior do que a Cadeira de Ciências das Finanças, que não tem realmente o interesse prático sob o ponto de vista do interesse profissional, e têm e que é relevantíssimo, o Direito Tributário e o Direito Financeiro. O que não quer dizer que do Curso Jurídico se deva excluir a Cadeira de Ciências das Finanças, da mesma forma como não se vai excluir a Cadeira de Economia Política, embora ninguém tenha ajuizado uma questão em qualquer instância e em qualquer Tribunal, baseado nos preceitos da Economia Política. Mas, por quê? Porque a formação geral do advogado, do bacharel, reclama estas disciplinas como componente formador do seu quadro intelectual, do seu quadro cultural.

A discussão sobre a autonomia científica do Direito Tributário não é antiga. Basta dizer que Trotabas e Geny discutiram ainda, não faz muito tempo, em França, sobre o quê? Sobre a autonomia do que lê se costuma chamar do Direito Fiscal. E enquanto Geny, civilista, falava no particularismo do Direito Fiscal, Trotabas, publicista, sustentava a autonomia científica do Direito Financeiro e do Direito Tributário.

São considerações, Sr. Presidente, e me ocorreu fazer, apenas para mostrar o quê? Mostrar que não é tão irrelevante esta matéria e que, embora ninguém conteste que ela figura no Direito Constitucional, ninguém também há de contestar que, hoje, nesta altura do século, ela ganhou uma dimensão tal que deixou de ser uma questão de direito interno para se transformar num direito supranacional.

Se até há poucos anos as declarações de direitos individuais constituíam matéria do direito interno dos Estados, a partir da Declaração Universal dos Direitos Humanos, esses temas, essas questões, essas teses ganharam uma dimensão extraordinária e se projetaram além das fronteiras do próprio direito constitucional e do próprio direito interno para atingir a plataforma de um direito supranacional.

O que se pretende com esse projeto, que tão acertadamente o nobre Senador Itamar Franco tomou a iniciativa de submeter ao exame, deliberação e decisão do Senado, é exatamente acompanhar a importância, a relevância, o significado dos direitos do homem, dos direitos da pessoa humana, que os direitos individuais assumiram nesta altura, nesta quadra do século XX.

Entretanto, Sr. Presidente, mas acho que deveria dizer uma palavra em relação ao argumento aqui empregado pelo nobre representante do Paraná, o Sr. Senador Accioly Filho. S. Exª lembrou que, nas suas aulas de Direito Penal, está permanentemente em contacto com questões que dizem respeito a quê? Aos direitos da pessoa humana. Sem dúvida nenhuma, e não apenas no Direito Penal, mas em quase todos os ramos do Direito. Por quê? Porque, a despeito das divisões, das subdivisões, o Direito tem uma unidade, o Direito é um. Há mesmo autores que chegam a negar o caráter científico da velha divisão, que vem dos romanos, do Direito Público e do Direito Privado, acentuando o caráter unitário que tem o Direito.

Por fim, também foi alegado — e não sem razão — o porquê de restringir o estudo dessa disciplina às faculdades de Direito, se é assunto que diz respeito, afinal de contas, à formação cultural, de um modo geral. Mas, exatamente neste sentido o projeto foi sábio, porque o que diz, Sr. Presidente, o projeto, no art. 2º, é exatamente isto:

Art. 2º A disciplina Direitos Humanos Fundamentais poderá, a critério dos órgãos competentes na área do ensino, ser ministrada em quaisquer outros cursos superiores.

Aí, sim, não tem caráter obrigatório, não tem caráter impositivo, mas facultativo. Mas, de qualquer forma, é quase que um conselho, é mais do que uma sugestão de que em outros cursos superiores essa disciplina, exatamente pelo seu excepcional significado, possa ser ministrada de acordo e a critério com as conclusões ou sugestões dos órgãos competentes.

Era apenas isto, Sr. Presidente, o que desejava dizer neste que me parece ser quase o encerramento da discussão; e creio que não preciso dizer mais para aduzir algumas das razões pelas quais vamos votar, nós da Oposição, a favor do projeto que é de iniciativa do nobre Senador Itamar Franco, e que não apenas terá o nosso voto, mas que teve até aqui todos os nossos aplausos. Muito obrigado. (Muito bem.)

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Peço apenas a V. Exª que seja breve, dentro rigorosamente dos 10 minutos. Vou de logo determinar à Secretaria que desfaça a convocação da sessão extraordinária, porque estou sentindo movimento do Plenário, visando a aumentar o número de oradores, e nenhum interesse tenho em

obstar que a discussão decorra com a maior amplitude possível. Apenas solicito que nos atenhamos rigorosamente aos termos do Regimento.

Concedo a palavra ao nobre Líder Franco Montoro com a devida vênio do ilustre Líder da Oposição, Senador Paulo Brossard.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Desejo apenas salientar um aspecto deste problema realmente fundamental que é objeto do projeto do Senador Itamar Franco.

Pretende S. Ex^a que, nos cursos jurídicos, se institua como cadeira autônoma a disciplina Direitos Humanos Fundamentais, e propõe ainda, como extensão desta medida, que essa disciplina poderá, a critério dos órgãos competentes da área do ensino, ser ministrada em quaisquer outros cursos superiores.

A proposição na sua simplicidade apresenta uma contribuição da maior valia para a vida pública brasileira. O nobre Sr. Senador Paulo Brossard acaba de destacar essa circunstância de que ramos do Direito brasileiro passem a adquirir uma importância cada vez maior e cheguem a se constituir em disciplinas autônomas para o ensino, a pesquisa e a própria formação do Direito.

Os direitos humanos estão precisamente neste caso. Se não houvesse, Sr. Presidente, Srs. Senadores, outro acontecimento senão aquele que hoje reúne toda a humanidade na condenação de uma das violações mais graves a este direito humano, representada pela morte violenta do grande estadista Aldo Moro ao lado da violência a que o mundo todo assiste, bastariam esses fatos para destacar a importância de que na organização jurídica e no ensino das nações modernas se volte uma atenção especial para o tema dos direitos humanos. (Muito bem!)

Não é de hoje, Sr. Presidente, que o Congresso Nacional se preocupa com o desenvolvimento deste tema, com a eficácia desses direitos, com a instituição de órgãos que garantam a defesa dos direitos humanos.

Há mais de quinze anos, há quase vinte anos, digo melhor, um dos parlamentares que honra a história do Congresso Nacional, que depois de parlamentar brilhante, Presidente da Câmara dos Deputados, foi ter assento no Supremo Tribunal Federal e chegou a ocupar a presidência daquele órgão, que foi Embaixador do Brasil junto ao governo da França e, ali, colaborou para a ampliação desse sentido humano da ciência jurídica, esta figura que é Bilac Pinto propôs a criação de um órgão para assegurar a defesa e o aperfeiçoamento desta disciplina dos direitos humanos. Apresentou um projeto de lei, que se transformou na Lei nº 4.319, saudada, antes da Revolução de 64 e depois dela, como um dos instrumentos de maior importância para o aperfeiçoamento jurídico para a estrutura do direito público brasileiro. Este conselho de defesa dos Direitos da Pessoa Humana, proposto por Bilac Pinto, elogiado por Castello Branco, é um desdobramento deste ramo novo que se constitui, cuja importância é cada vez maior. É por isso, Sr. Presidente, que lamentamos a decisão da Maioria em recusar o apoio a este projeto. E peço permissão para, no exercício de um direito e de um dever, que é o de exercer a Oposição e a crítica nesta Casa, dirigir à nobre Maioria o protesto contra a protelação seguida no exame de uma proposição semelhante, de nossa autoria, que visa atualizar, dinamizar, tornar efetiva a atuação do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana. Este organismo, que deveria ser chamado para dar solução, em que toda a Nação é interessada, nos casos de violação ou de ameaça dos Direitos Humanos, apesar de criado por lei, este Conselho não se reúne há três anos, porque ele depende, para a sua reunião, de convocação do Sr. Ministro da Justiça.

Para restabelecer este conceito na plenitude de suas funções, para que ele possa contribuir para defesa desta tese, que é o objetivo do presente projeto, apresentamos uma proposição tornando o Conselho realmente independente, colocando em seu seio representantes como o Delegado do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras, um representante da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil, que desde o nascimento de nossa terra, defendem

os direitos da pessoa humana e que tenham o direito de participar de um conselho que, em nome da sociedade brasileira, vai zelar pela defesa e pelo resguardo destes Direitos Fundamentais.

Este projeto visa, também, a tornar efetiva a reunião do Conselho para que ele não dependa, apenas, de uma decisão do Ministro da Justiça, que é o Chefe da Polícia Federal e que, por isso, muitas vezes, é parte interessada nos problemas que são levadas àquele Conselho.

Em virtude disso, estabelecemos, em nosso projeto, que o Conselho se reunirá, obrigatoriamente, uma vez por mês, em dia certo, independentemente de convocação, porque o problema, pela amplitude da competência daquele órgão que visa o estudo, a pesquisa, o exame de casos de violação dos direitos, tem um objetivo muito mais amplo, que é aprofundar precisamente este grande tema que é fundamento da civilização moderna. Esta medida é atendida, através de um dos artigos do projeto, que estabelece a reunião obrigatória deste Conselho, uma vez por mês.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Interrompo o orador, para dirigir-me ao Plenário, comunicando...

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Sr. Presidente, por uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — V. Ex^a tem a palavra, para uma questão de ordem. Devo apenas esclarecer a V. Ex^a que, quando o Presidente fala, a questão de ordem não pode ser levantada. Eu estava falando e V. Ex^a interrompeu a Presidência. Entretanto, relevo a falta de V. Ex^a e lhe concedo a palavra, pela ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Para uma questão de ordem.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Exauriu-se o tempo de nossa sessão.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Era isto que eu ia comunicar ao Plenário, para pedir, exatamente, a prorrogação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — O ponteiro está na undécima hora.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Era o que o MDB queria!

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — A nobre bancada do maior partido do Ocidente está me interrompendo.

Sr. Presidente, exauriu-se o tempo de sessão, diz o art. 203 do Regimento Interno, equador jurídico da Casa:

"A prorrogação da sessão poderá ser concedida pelo Plenário em votação simbólica, antes do término do tempo regimental."

Ora, Sr. Presidente, estamos com o ponteiro já ultrapassando o tempo de duração da sessão. Esta, Sr. Presidente, é a questão de ordem que me eco.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Devo dizer a V. Ex^a que a sessão teve início exatamente às 14 horas e 45 minutos.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Sr. Presidente, mas a hora do término da sessão é às 18 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — É de quatro horas a duração da sessão, no máximo, diz o Regimento o que exclui a rigidez que V. Ex^a pretende emprestar à norma.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — O término da sessão é às 18 horas e 30 minutos.

Sr. Presidente, não terminei a questão de ordem.

Estamos, então, com o ponteiro ultrapassando o horário do término da sessão. No Regimento Interno está citado no art. 203. Exauriu-se o tempo da sessão. V. Ex^a não interrompeu o orador, nem anunciou o desejo ou o desígnio da Presidência de prorrogar a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — V. Ex^a terminou a questão de ordem?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Não, estou terminando.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Então, tenha a fineza de fazê-lo.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Estou fazendo. Eu disponho do tempo regimental para exercitar...

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Então faça a fineza de terminar.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Sr. Presidente, então é a questão de ordem que remeto a V. Ex^a. Há Senadores do MDB que teriam vontade, também, de usar da palavra para sustentar seus pontos de vista concernentes ao projeto em causa. Mas o tempo de duração da sessão foi exaurido.

O artigo 203 é de uma transparência cristalina e solar — e é a questão de ordem que remete ao alto entendimento do Presidente da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Cumpre-me dizer, antes de tudo, que V. Ex^a interrompeu o Presidente quando o mesmo interrompia o orador. Quanto ao Regimento V. Ex^a leu, mas não leu tudo e, não lendo tudo, cometeu falta grave, primeiro, com o Presidente e, depois, com o próprio Regimento, porque este é explícito numa parte não lida por V. Ex^a:

"Artigo 180. A sessão ordinária terá início às 14 (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos, pelo relógio do Plenário, presentes no recinto, pelo menos, 11 (onze) Senadores, e terá a duração máxima de 4 (quatro) horas, salvo prorrogação, e ressalvado o disposto nos arts. 201 e 202."

É evidente que estando falando o nobre Senador Franco Montoro, e bem mais evidente que a sessão começasse depois das 14 horas e 30 minutos, não havia por que não deixar que S. Ex^a terminasse a seu raciocínio. Nada haveria contrário a isso; de maneira que o argumento de V. Ex^a absolutamente não convence, porque são 4 horas no máximo e se eu dirigi a Mesa e o Regimento me dá o prazo máximo de 4 horas, eu sou árbitro, evidentemente, da interpretação, sobretudo no momento em que há um orador na tribuna.

Esta é a questão de ordem e, em razão disso,...

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — V. Ex^a não levantará mais questão de ordem a respeito dessa decisão por mim proferida.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Artigo 180, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Não sobre esta questão por mim já resolvida.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — V. Ex^a está abusando do direito de que a sessão...

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Não. Eu estou no desempenho da minha atribuição.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — ... que a sessão começando às 14 horas e 30 minutos só pode terminar às 18 horas e 30 minutos. Ninguém pode alterar esse horário.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Não preciso invocar testemunho de ninguém, entretanto vou fazê-lo. Em primeiro lugar invoco o testemunho do autor do projeto e de outros Senadores que estavam aqui quando da minha chegada. Pedi desculpas porque chegando aqui à hora exata não havia número legal para

abrir a sessão. Fui a meu gabinete. Voltando, houve de fato, tardança na abertura da sessão. Por isso, estou rigorosamente dentro do prazo. E vou dizer a V. Ex^a: a vicissitude processual que V. Ex^a deseja caracterizar não existe, porque eu poderia, imediatamente, encerrar a sessão, e abrir uma outra, extraordinária, em seguida. O problema estaria resolvido. Acho, entretanto, que não devo fazê-lo até por uma questão de austeridade; não há razão para assim fazermos se podemos prorrogar a sessão ordinária. Este foi o problema, foi assim que o coloquei e não há, da minha parte, absolutamente, abuso porque, sabe V. Ex^a, velho parlamentar que é, e não obstante os arroubos ora de violência, ora de brilhantismo. V. Ex^a sabe, muito bem, que não se repete uma questão de ordem, já resolvida pela Mesa. E V. Ex^a quis replicar, voltar a caso vencido, objeto de uma decisão do Presidente da Casa.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Recorro da decisão de V. Ex^a para o Plenário, que é o soberano na interpretação Regimental.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Devo dizer a V. Ex^a que não vou usar do recurso que me faculta o Regimento, submetendo o assunto à douta Comissão de Constituição e Justiça. Submeto-o a decisão do Plenário, cumprindo acrescentar que espero depoimento dos Srs. Senadores, junto a quem me desculpei quando da minha chegada, em razão do atraso.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Sr. Presidente, V. Ex^a realmente, chegou depois das 14 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Exato!

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — E teve a delicadeza de pedir desculpas aos Srs. Senadores da Oposição, que se encontravam aqui.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — É verdade!

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Mas permita apenas, respeitosamente, dizer a V. Ex^a que a argumentação do nobre Senador Dirceu Cardoso foi confirmando, realmente, que V. Ex^a começou a sessão com atraso mas, que o Regimento, no seu art. 8º, determina que os Srs. Senadores devem estar, neste plenário, na hora regimental, isto é, às 14 horas e 30 minutos. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Isto é verdadeiro e, nesse sentido, quase todos os dias estou, rigorosamente, aqui antes da hora e, é meu hábito esperar 15 minutos para abrir a sessão, e já tenho deixado de abri-la, por falta de número. Não é fato esporádico nesta Casa, lamentavelmente. Neste caso, a crítica não poderá ser dirigida à Presidência.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite, eu não estou me dirigindo à Presidência, porque eu tenho o maior respeito por V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Estou apenas esclarecendo para que equívoco não haja. Agora, como frisei bem, vou submeter ao Plenário a minha decisão que é, exatamente, a de prorrogar por 30 minutos, a sessão.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer como se encontram.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Não há encaminhamento de votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Para verificação de votação. (Pausa.)

Senador Marcos Freire, V. Ex^a não se apresse nos gestos e espere que o Presidente fale, para protestar depois.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Sr. Presidente, estou tranquilamente aguardando V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Não. Vi bem V. Ex^a

Dependendo a votação da presença de, no mínimo, 11 Senadores, tenho impressão de que a evidência me dispensa usar o aparelho eletrônico.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — V. Ex^a reformula a decisão.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Não.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Pois, já havia concedido!

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Mas reformularei 100 vezes, tantas quantas o Regimento determinar que eu o faça.

Portanto, pela evidência, se os Srs. Líderes pretenderem que o painel eletrônico registre a presença de mais de 11 Srs. Senadores... mas, acho que a evidência demonstra haver maior número no Plenário.

A verificação de prorrogação está no art. 238, inciso II.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Continua com a palavra o nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao ser interrompido, para o incidente de prorrogação da sessão, estava fazendo referência à importância do tema dos Direitos Humanos, e da sua ampliação. Invocava, neste sentido, a existência, em nossa legislação, de um organismo criado por iniciativa de Bilac Pinto, destinado precisamente a ampliar o estudo dos Direitos Humanos, e a assegurar a eficácia do respeito a esses mesmos direitos. Neste sentido, dizíamos que o projeto apresentado por nós, há mais de dois anos, e até esse momento não apreciado pelo Plenário, em virtude de uma posição também da Maioria que, através de pedidos de vista, ou de retardamento no parecer, impede que este organismo, destinado a defender os Direitos Humanos, exerça suas elevadas funções no atual momento de nossa vida pública.

Dizíamos que o projeto apresentado tinha três objetivos: assegurar a independência do órgão, pela participação de representantes de entidades não subordinadas ao Poder Executivo; a segunda medida, era a de tornar obrigatória a reunião do órgão porque, hoje, ele depende apenas de convocação do Ministro da Justiça e S. Ex^a, há mais de três anos, não convoca este Conselho que, por isso, não se reúne e, por isso também, não atua; a terceira inovação do projeto consiste em tornar públicas, em regra, as reuniões do Conselho, elas só seriam secretas e reservadas, em casos excepcionais. A defesa dos direitos humanos deve ser feita diante da opinião pública, e não de forma reservada.

Pois bem, Sr. Presidente, apesar da justiça da proposição feita, a matéria não consegue chegar à decisão do plenário.

E dirigíamos, então, uma crítica e um apelo à Maioria, para que nesse campo dos Direitos Humanos, concordasse com o exame desta outra proposição de nossa autoria, que está na mesma linha da Proposta Itamar Franco. A proposta não significa apenas uma mudança no currículo, ela tem uma significação muito maior. Os Direitos Humanos, pela sua importância, pela sua complexidade, estão assumindo no Direito Contemporâneo a hierarquia de uma disciplina autônoma.

É a própria lei aprovada pelo Congresso que atribui ao Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, entre outras, as seguintes atribuições:

“1º — promover inquéritos, investigações e estudos acerca da eficácia das normas asseguradoras dos direitos da

pessoa humana, inscritos na Constituição Federal, na Declaração Americana dos Direitos e Deveres Fundamentais do Homem (1948) e na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948).”

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella. Fazendo soar a campanha.) — Comunico a V. Ex^a que seu tempo está esgotado.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Concluo, Sr. Presidente.

Quero ler outras das atribuições do Conselho, que se conjugam exatamente com o objetivo do presente projeto:

2º — promover a divulgação do conteúdo e da significação de cada um dos direitos da pessoa humana mediante conferências e debates em universidades, escolas, clubes, associações de classe e sindicatos e por meio da imprensa, do rádio, da televisão, do teatro, de livros e folhetos;

E seguem-se outras atribuições.

O que acabo de ler, Sr. Presidente, é lei, que nos revela a preocupação com que os homens públicos do Brasil, tendo à frente a figura de Bilac Pinto, propuseram-na ao exame do Congresso e mereceram a aprovação unânime de todos os partidos que então participavam do Congresso Nacional.

Os Direitos Humanos têm essa importância; o seu estudo deve ser objeto de disciplina à parte. É preciso que se criem seminários, cursos, que se estenda o estudo dessa matéria aos outros cursos; que pelo menos uma unidade dos cursos de instrução Moral e Cívica, de Estudos dos Problemas Brasileiros, seja dedicada ao tema dos Direitos Humanos, porque este é um dos problemas fundamentais ao estado de direito, à civilização e à cultura que deve marcar uma nação que, como o Brasil, pretende se afirmar, não apenas como grande potência, mas como nação que respeita os direitos humanos, e que quer ter lugar no mundo, ao lado das nações democráticas e respeitadoras desses direitos, que são a marca da civilização e da cultura.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente,

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza, para encaminhar a votação.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desde os primórdios da vida do homem, ele não deixou as sendas da evolução. Em meio a guerras, em meio a cataclismos sociais, sempre, aqui e ali, graças a Deus, os avanços rumo à perfeição superaram bastante os recuos. E hoje, já no fim de um século, sacudido por problemas de toda ordem, nós assistimos renascer, no mundo inteiro, uma idéia-força, uma idéia-força que, de maneira avassaladora e extraordinária, ganha corpo em todos os países civilizados da terra.

O homem progride, apesar das dificuldades que se lhe antepõem, apesar dos bolsões de resistência, bolsões que se formam aqui ou alhures, em que mínguas minorias ou partem para atos de terrorismo, se estão fora do poder, ou utilizam as estruturas de poder para, aqui e alhures, também menosprezar os chamados direitos fundamentais do homem. Mas, são casos isolados, graças a Deus, Sr. Presidente e Srs. Senadores, pois em verdade o homem, nessa marcha extraordinária rumo ao reencontro da criatura com o Criador, passou a valorizar a cada dia e a cada instante essa matéria extraordinária que ensina lições de fraternidade e de verdadeiro amor, que, agora, o nobre Senador Itamar Franco, tenta inserir como matéria obrigatória nos cursos jurídicos do Brasil.

Lamentavelmente, há mais de um mês o Senado debate a matéria e há mais de vinte dias consta ela da nossa Ordem do Dia; e malgrado isto e os esforços que vêm sendo despendidos pela bancada da Oposição, nessa resistência que outro objetivo não tem, senão buscar o aprimoramento, assistimos com tristeza ao ponto de vista,

que não sabemos se efetivamente da nobre bancada da Maioria ou se o ponto de vista do Governo, mas que pretende sepultar o Projeto Itamar Franco, sob a justificativa de que não é possível inseri-lo dentro do currículo nos cursos jurídicos sem que a sua inserção tivesse que espantar e expulsar do currículo outras matérias igualmente importantes.

Inúmeros oradores que me antecederam nesta tribuna, de forma clara e com muita lucidez, demonstraram que o Direito não é matéria estática. Ciência do homem, ele evolui com o homem, e há de continuar evoluindo, daí por que aquilo que hoje porventura se constitui em matéria básica do currículo de um curso qualquer, seguramente não o será daqui a cinco ou dez anos. Não é possível; e se aceitássemos a prevalência dos pontos de vista aqui argüídos pela bancada da Maioria de que a inserção dessa matéria viria tumultuar, e não apenas tumultuar, mas tornar impossível a conclusão do curso jurídico dentro do prazo regulamentar citado pelo nobre Líder Senador Eurico Rezende; se fôssemos aceitar tais pontos de vista, Sr. Presidente, estaríamos advogando um comportamento estático para o Direito, um comportamento estático para as ciências sociais, um comportamento estático para as ciências políticas que na realidade devem evoluir a cada instante.

Ora, Sr. Presidente, por outro lado, não creio nem mesmo que o argumento do nobre Líder do Governo, enfatizando que a inserção dessa matéria dentro do currículo viria aumentar a duração do curso, possa prevalecer. É verdade que, infelizmente, o estudante neste País, especialmente de cursos superiores, estudante universitário, que é obrigado sempre a estar em uma universidade particular, porque a universidade pública não tem condições de abrigar senão uma ínfima parcela deles, acaba, Sr. Presidente, Srs. Senadores, pagando uma soma quase astronômica para conseguir estudar.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella. Fazendo soar a campainha.) — Permito-me interromper ligeiramente o orador para uma comunicação importante.

A Presidência comunica ao Plenário que fica transferida para amanhã, às 11 horas, a sessão do Congresso Nacional, anteriormente convocada para as 19 horas de hoje.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Continuando, então, Sr. Presidente, nem mesmo o encarecimento do curso na universidade particular deve e pode justificar o ponto de vista da Maioria, que pretende impedir a inserção dessa matéria no currículo dos Cursos Jurídicos, porque quem sabe, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não reside, exatamente aí, nesse sistema implantado há pouco tempo, no chamado regime de crédito, que permite às vezes ao estudante concluir um curso superior, como o de Direito, no prazo de apenas três anos ou três anos e meio. Quem sabe se não residirá aí esse chamado aniquilamento e nivelamento por baixo, do nosso Ensino Superior, que todos os professores, todos os observadores proclamam a cada instante, nas críticas que fazem.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Solicito a V. Exª que conclua seu discurso, pois seu tempo está findo.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Então, Sr. Presidente, concluo, atendendo ao pregão de V. Exª, enfatizando, mais uma vez, que se a Aliança Renovadora Nacional se dispusesse a votar esta matéria, pelo menos nas condições sugeridas pelo eminente Senador Hugo Ramos, para aprová-la em primeira votação e remetê-la, posteriormente, à Comissão competente, onde técnicos da maior envergadura poderiam ser chamados aqui para opinar, quem sabe, Sr. Presidente, se não conseguiríamos, ao fim de contas, conciliar as tendências e ver, finalmente, inserta na Legislação brasileira, inserta nos currículos dos nossos cursos jurídicos, matéria tão importante, matéria que significa e embasa a idéia-força, essa idéia generosa de amor e de fraternidade que é a doutrina dos direitos fundamentais do homem. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Cunha Lima (MDB — PB) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cunha Lima.

O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Já convencido da conveniência da adoção da disciplina dos direitos fundamentais do homem, apresentado pelo nobre Senador Itamar Franco, venho agora falar da sua oportunidade.

Quando Jean-Jacques Rousseau escreveu o seu Contrato Social para que se delimitassem o tratamento e o relacionamento das pessoas, do Estado com a Nação, foram regras que serviram à conduta social da humanidade até certo tempo.

E, agora, digo, nesta oportunidade, Srs. Senadores, quando o Governo-sistema nos alerta com a redemocratização, com a volta do estado de direito, com o *habeas corpus*, vemos, sentimos e pressentimos que este é o momento de enfatizar a disciplina de direitos humanos fundamentais.

Sabemos e respeitamos a idéia e o ponto de vista do nobre Senador e ilustre Jurista Accioly Filho, que o Direito em todas as suas matérias, em todas as suas disciplinas, trata e respeita os direitos do homem.

Sabemos que a Constituição e lei adjetiva prevêem o *habeas corpus*, prevê a comunicação dos presos e detentos, e outras coisas mais que preceitua a legislação penal. Sabemos que a lei adjetiva, o Código de Processo Penal, traz, também, em seu meio, em seu conteúdo, palavras que asseguram a liberdade, o contato do advogado com o preso, a comunicação, o privilégio da prisão especial. Sabemos que o Código Civil Brasileiro admite, em muitos dos seus artigos, o direito de propriedade, a defesa da propriedade; admite, em tantas fases, em tantos capítulos, a defesa do patrimônio; defende e protesta muitas vezes contra a invasão domiciliar, a invasão da propriedade.

O Código de Processo Civil, o Direito da Processualística Civil, defende, em seu conteúdo, os direitos fundamentais da pessoa humana. O próprio Direito Tributário reclama e defende para o homem, para o indivíduo, prerrogativas que podemos assentar dentro do programa de direitos individuais.

Mas, além dessas matérias, tantas outras, o próprio Direito Constitucional que é a essência dos direitos individuais, o Direito Internacional Público como o Direito Internacional Privado, todos eles consagram no seu contexto, medias de salvaguardas e de defesa da pessoa humana. Nós, que estamos vivendo há 14 anos sob um regime de exceção e que, no momento, se aventam as possibilidades de uma abertura política, de uma redemocratização e de um estado de direito, precisamos conscientizar a juventude, os estudantes de Direito, para que eles se aprimorem na disciplina dos direitos fundamentais da pessoa humana.

É por isso que nós, do Movimento Democrático Brasileiro, crentes de que estamos defendendo uma causa justa (Muito bem!) aqui estamos, juntos, unidos, proclamando a nossa fé democrática (Muito bem!) consagrada perante ao público, no meio das ruas, com o compromisso de vir defender o próprio povo que representamos, aqui estamos para, com a consciência cívica do dever cumprido, defender os postulados da democracia que estão consubstanciados nos direitos fundamentais da pessoa humana.

Meus companheiros do Movimento Democrático Brasileiro, sabemos de antemão, pelo que já foi exposto pela Liderança e por tantos representantes da ARENA que a nossa causa, a nossa batalha está perdida, mas, não estão perdidos os nossos ideais, não são debalde os nossos esforços, pois haveremos de prosseguir em nossa luta, ajudando a redemocratização (Muito bem!), ensinando em cada aula, em cada escola, em cada canto e recanto o que é direito humano, o que é respeito à dignidade humana, o que é personalidade humana, acima de tudo, o que é coisa divina.

Lembrei, de início, Jean-Jacques Rousseau, e nós que estamos agora às vésperas da instalação de um novo contrato social, que a sociedade brasileira espera angustiosamente, ansiosamente, e exemplo disso é a grande representação da elite, da intelectualidade brasileira, através da Ordem dos Advogados do Brasil, do Conselho Fe-

deral da Ordem dos Advogados do Brasil, reunido em Curitiba numa sessão que marcará época na História deste País, destina os seus temas e as suas teses explicitamente, peremptoriamente e exclusivamente, ao Estado de Direito.

Não estão a Ordem dos Advogados do Brasil nem o Instituto dos Advogados do Brasil defendendo interesses próprios, estão defendendo a causa brasileira, a causa da democracia, a causa do Estado de Direito.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella. Fazendo soar a campainha.) — Peço, ao nobre orador que encerre o seu pronunciamento, pois o seu tempo está esgotado.

O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB) — Concluirei já, Sr. Presidente.

Por estas razões, além de convencido de que o projeto do eminente Senador Itamar Franco é de inteira viabilidade, e também, Sr. Presidente, Srs. Senadores, da mais patente oportunidade.

Por isso, nós o defendemos e o defenderemos até as nossas gargantas cansarem, até as nossas vozes emudecerem, até que elas ecoem por todos os recantos deste Brasil inteiro. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Antes de dar a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira, dirijo-me ao Plenário, solicitando a prorrogação de 6 minutos, tempo necessário para que S. Ex^{ta}, dentro do tempo regimental, profira o seu discurso.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARRERA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Está findo o tempo regimental, com as prorrogações solicitadas ao Plenário. Para que tenhamos o ensejo de votar, ainda hoje, as matérias constantes da pauta, convoco uma sessão extraordinária para às 19 horas e 25 minutos de hoje, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— I —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 237, de 1976, do Senhor Senador Itamar Franco, que dispõe sobre o ensino obrigatório, em todos os cursos jurídicos do País, da disciplina "Direitos Humanos Fundamentais", tendo

PARECERES, sob nºs 405, 406 e 751, de 1977, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de **Educação e Cultura** — 1º pronunciamento: favorável, com voto vencido do Senhor Senador Cattete Pinheiro e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Otto Lehmann; 2º pronunciamento (reexame solicitado em Plenário): contrário, com voto vencido dos Senhores Senadores Evclásio Vieira e Adalberto Sena.

— 2 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1977, do Senhor Senador Jarbas Passarinho, que aplica ao dirigente sindical candidato a cargo eletivo o disposto no art. 14 da Lei nº 6.055, de 17 de junho de 1974, tendo

PARECERES, sob nºs 1.306 a 1.308, de 1977, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Legislação Social; e

— de **Legislação Social**, favorável nos termos do substitutivo que apresenta.

— 3 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a aposentadoria especial para o Bombeiro Hidráulico e para o Eletricista do Grupo de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias, tendo

PARECER, sob nº 21, de 1978, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Accioly Filho, Leite Chaves, Nelson Carneiro e Cunha Lima.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 01, de 1977 (nº 2.320-A/74, na origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que regula a locação predial urbana e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 777, de 1977, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, favorável ao Projeto, com as emendas que apresenta de nºs 1 a 12-CCJ, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Otto Lehmann, dependendo da votação do Requerimento nº 61, de 1978, de adiamento da discussão, para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1976 (nº 371-B/75, na Casa de origem), que amplia a competência do SERPRO para prestar serviços à iniciativa privada, tendo

PARECERES, sob nºs 926 a 928, de 1977, das Comissões:

— de **Serviço Público Civil**, (ouvido o Ministério da Fazenda), favorável, nos termos do substitutivo que apresenta, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Itamar Franco;

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil; e

— de **Finanças**, favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil.

— 6 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 1976, do Senhor Senador Agenor Maria, que elimina a exigência do período de carência para concessão, pelo INPS, de benefícios em virtude de incapacidade para o trabalho ou morte do segurado, tendo

PARECERES, sob nºs 465 e 466, de 1977, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável; e

— de **Legislação Social**, contrário, dependendo da votação do Requerimento nº 77, de 1978, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Legislação Social.

— 7 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que autoriza o Poder Executivo a determinar o pagamento de gratificação especial ao funcionalismo civil e militar da União, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 940, de 1977, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Nelson Carneiro e Cunha Lima, dependendo da votação do Requerimento nº 100, de 1978, de adiamento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 20 minutos.)

ATA DA 64ª SESSÃO, EM 10 DE MAIO DE 1978
4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura
EXTRAORDINÁRIA
PRESIDÊNCIA DO SR. PETRÔNIO PORTELLA

ÀS 19 HORAS E 25 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — José Guimard — Braga Junior — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrónio Portella — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Milton Cabral — Cunha Lima — Marcos Freire — Murilo Paraíso — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Roy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Sáturino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 62 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, redação final de matéria em regime de urgência, que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 214, DE 1978
Da Comissão de Redação

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1977 (nº 3.090-B/76, na Casa de origem).

Relator: Senador Otto Lehmann

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1977 (nº 3.090-B/76, na Casa de origem), que dá nova regulamentação à profissão de Corretor de Imóveis, disciplina o funcionamento de seus órgãos de fiscalização e dá outras providências.

Sala das Comissões, 10 de maio de 1978. — **Adalberto Sena**, Presidente — **Otto Lehmann**, Relator — **Saldanha Derzi**.

ANEXO AO PARECER Nº 214, DE 1978

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1977 (nº 3.090-B/76, na Casa de origem).

EMENDA Nº 1
 (Corresponde à Emenda nº 1-CCJ)

Dê-se ao art. 3º, caput, a seguinte redação:

"Art. 3º Compete ao Corretor de Imóveis exercer a intermediação na compra, venda, permuta e locação de imóveis podendo, ainda, opinar, quanto à comercialização imobiliária."

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 4 de Plenário)

Acrescente-se ao Projeto o seguinte artigo:

"Art. É lícito aos advogados, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, exercer a intermediação na compra, venda, permuta e locação de imóveis, sendo-lhes dispensada, conseqüentemente, a apresentação do título de Técnico de Transações Imobiliárias a que se refere esta Lei."

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Estando em regime de urgência a proposição cuja redação final acaba de ser lida, deve esta ser submetida imediatamente à apreciação do Plenário.

Em discussão a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1977. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 237, de 1976, do Senhor Senador Itamar Franco, que dispõe sobre o ensino obrigatório, em todos os cursos jurídicos do País, da disciplina "Direitos Humanos Fundamentais", tendo

PARECERES, sob nºs 405, 406 e 751, de 1977, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;

— **de Educação e Cultura** — 1º pronunciamento: favorável, com voto vencido do Sr. Senador Cattete Pinheiro e voto vencido, em separado, do Sr. Senador Otto Lehmann; 2º pronunciamento (reexame solicitado em plenário): contrário, com voto vencido dos Senhores Senadores Evelásio Vieira e Adalberto Sena.

Em votação o projeto.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Para encaminhar a votação. Sr. Presidente, na sessão da tarde, o nobre Senador Franco Montoro recordou um dos momentos altos do Congresso Nacional nos idos anteriores a 1964. Foi sem dúvida o projeto Bilac Pinto, que criou a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana. Mas, ao exaltar a iniciativa daquele brilhante parlamentar, que exalçou com a sua presença o Supremo Tribunal Federal e dignificou a representação do Brasil junto à República Francesa, S. Exª deixou

de referir o nome de Milton Campos que, relator da matéria, foi quem lhe deu a estrutura, para que ela pudesse vingar, na esperança de que, com essa redação, ela se tornasse realidade.

Devo prestar um testemunho: foi o nobre Senador Daniel Krieger, Líder do primeiro Governo Revolucionário, quem ocupou esta tribuna, para pleitear a aplicação da lei, com a constituição da Comissão da Defesa dos Direitos da Pessoa Humana. Tive a honra de integrar aquela Comissão, na companhia do saudoso Senador Filinto Müller, ele, Líder da Maioria e eu, modesto representante de uma pequena Bancada de 7 Senadores do MDB. Ali estavam os Líderes da Câmara e o Presidente da Associação Brasileira de Imprensa, nosso saudoso colega Danton Jobim e também ali prontificava o Dr. José Neves, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil.

Infelizmente não teve o Conselho a oportunidade de tornar realidade os objetivos visados por Bilac Pinto e concretizados no parecer de Milton Campos. Por isso mesmo ofereci depois um projeto de lei que modificava, em alguma parte, o texto original para torná-lo factível, para que o povo, acompanhando os trabalhos da Comissão, se abeberasse da necessidade de se lutar pelos direitos humanos.

Mas, o projeto, com o parecer contrário, chegou a este Plenário para ser rejeitado, porque a surgindo uma emenda que disvirtuava inteiramente o meu pensamento, e eu o retirei, e a emenda, convertida em projeto, hoje disciplina a constituição da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.

Depois disso, a Comissão não funcionou. Não funcionou, Sr. Presidente, primeiro porque o número, que era reduzido, ficou excessivamente amplificado, e depois, porque o silêncio, o segredo, que marcavam aquelas reuniões, tornavam impossível a sua finalidade, que era a de divulgar os direitos humanos a toda população brasileira que acompanhasse e que se interessasse pelo assunto.

Quero, neste depoimento, Sr. Presidente, neste momento em que se luta por uma cadeira de Direitos Humanos Fundamentais, recordar essas figuras, porque foram eles que, nos dias difíceis de antes de 1964, lograram obter a unanimidade, no Congresso, de todos os Partidos, para que esse Conselho fosse uma realização, para que ele fosse, realmente, um tribunal onde se debatessem e defendessem os Direitos da Pessoa Humana.

Presto, neste momento, uma homenagem à memória de Milton Campos, que deu estrutura àquela iniciativa feliz de Bilac Pinto. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Sr. Presidente, peça verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Vai-se proceder à verificação. Estando o sistema de votação eletrônica com defeito, a mesma será feita através de chamada, pelo processo nominal. (Pausa.)

Procede-se à chamada

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Paulo Brossard — Líder do MDB — Evandro Carreira — Agenor Maria — Cunha Lima — Marcos Freire — Gilvan Rocha — Dirceu Cardoso — Amaral Peixoto — Benjamim Farah — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Lázaro Barboza — Leite Chaves — Evelásio Vieira.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Eurico Rezende — Líder da ARENA — José Guimard — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Milton Cabral — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Luiz Viana — João Calmon — Gustavo Capanema — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Mendes Canale — Accioly Filho — Mattos Leão — Otair Becker — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Votaram pela aprovação do projeto, 18 Srs. Senadores; pela sua rejeição, 33 Srs. Senadores. O projeto foi rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 237, DE 1976

Dispõe sobre o ensino obrigatório, em todos os cursos jurídicos do País, da disciplina "Direitos Humanos Fundamentais".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatório, em todos os cursos jurídicos do País, o ensino da disciplina "Direitos Humanos Fundamentais".

Parágrafo único. Na elaboração dos respectivos programas, as instituições de ensino, compreendidas nas disposições deste artigo, tomarão por base, além de outros, os princípios insertos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, na Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem e no Direito Constitucional Brasileiro, relativos aos direitos e garantias da pessoa humana, assinalando os fundamentos das Convenções internacionais relacionados com a proteção dos Direitos Humanos.

Art. 2º A disciplina Direitos Humanos Fundamentais poderá, a critério dos órgãos competentes na área do ensino, ser ministrada em quaisquer outros cursos superiores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 2:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1977, do Senhor Senador Jarbas Passarinho, que aplica ao dirigente sindical candidato a cargo eletivo o disposto no art. 14 da Lei nº 6.055, de 17 de junho de 1974, tendo

PARECERES, sob nºs 1.306 a 1.308, de 1977, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Legislação Social; e

— **de Legislação Social**, favorável nos termos do substitutivo que apresenta.

Em votação o substitutivo da Comissão de Legislação Social, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação, a fim de redigir o vencido para o segundo turno regimental.

É o seguinte o substitutivo aprovado

EMENDA Nº 1 — CLS
(Substitutivo)

Ao Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1977, que “declara que o dirigente sindical candidato a cargo eletivo tem direito, durante o período de afastamento, a perceber a gratificação de que trata o parágrafo único do art. 521 da Consolidação das Leis do Trabalho”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O dirigente sindical, que tiver que se desincompatibilizar do cargo por força de candidatura a cargo eletivo, continuará percebendo, durante o período de afastamento, a gratificação que lhe tiver sido atribuída na conformidade do disposto no parágrafo único do art. 521 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 3:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a aposentadoria especial para o Bombeiro Hidráulico e para o Eletricista do Grupo de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias, tendo

PARECER, sob nº 21, de 1978, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela injuridicidade, com voto vencido dos Srs. Senadores Accioly Filho, Leite Chaves, Nelson Carneiro e Cunha Lima.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 108, DE 1978

Nos termos do art. 350 combinado com a alínea e do art. 310 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1977, a fim de ser feita na sessão de 2 de junho de 1978.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 1978. — **Benjamim Farah.**

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A matéria figurará na Ordem do Dia de 2 de junho próximo.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 01, de 1977 (nº 2.320-A/74, na origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que regula a locação predial urbana, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 777, de 1977, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, favorável ao Projeto, com as Emendas que apresenta de nºs 1 a 12-CCJ, com voto vencido, em separado, do Sr. Senador Otto Lehmann, dependendo da votação do Requerimento nº 61, de 1978, de adiamento da discussão, para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

Devo esclarecer aos Srs. Senadores que o encaminhamento de votação e requerimento é limitado ao signatário e a um representante da Casa. Portanto, de acordo com o art. 345, parágrafo único, do Regimento Interno.

Em votação o Requerimento nº 61/78, lido em sessão anterior.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Houve a concomitância de pedidos de V. Exª e do Senador Itamar Franco.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Sr. Presidente, eu queria um esclarecimento da Mesa. Ao relator é igualmente assegurado o direito de encaminhar a votação?

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Isso ocorre no caso de discussão de qualquer proposição, uma vez, em cada discussão pelo prazo de meia hora; e duas vezes, em cada discussão, para o autor, se o autor é relator da matéria. Agora, no caso exatamente em discussão, é exatamente a hipótese do art. 345, parágrafo único, do Regimento Interno.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — V. Exª colocou em votação o requerimento?

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Só o requerimento.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — O requerimento é de urgência?

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — É para retirar o projeto da Ordem do Dia a fim de, em diligência, voltar à douta Comissão de Constituição e Justiça.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Por desatenção momentânea, Sr. Presidente eu supus que se tratasse do parecer. Em razão disso, declino da palavra em favor do Senador Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Agradeço ao Senador Leite Chaves esta oportunidade.

Sr. Presidente, não cabe o pedido de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça e vou prová-lo, buscando a tramitação desta matéria no Congresso Nacional e, em particular, no Senado Federal.

Esta matéria chegou — e vale a pena recordar aos Srs. Senadores — no Congresso Nacional por uma Mensagem de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, em 16 de outubro de 1974, e chegou ao Senado, depois de votado na Câmara dos Deputados, num acordo das duas Lideranças, em 7-12-1976, tendo antes o Senado aprovado um projeto de nossa autoria, por unanimidade, extinguindo a chamada denúncia vazia, e que se encontra há mais de um ano, parado, na Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, vamos demonstrar que não assiste razão à Maioria, nesta Casa, para este reexame, porque sistematicamente a Maioria vem pedindo este adiamento, e não argumentaria, Sr. Presidente, com todo o ano de 1977, mas apenas para recordar à Casa que, em 17-11-1977, às portas do recesso regimental, a ARENA, através do Senador Heitor Dias, solicitava o adiamento da votação desse projeto, e o Plenário, contra o voto do MDB, aprovou o adiamento dessa discussão. Pois bem, Sr. Presidente, o que aconteceu? O Senado entrou em recesso, e mal reabriu os seus trabalhos — e chamo a atenção do nobre Líder da Maioria — novamente, por intermédio do Senador Helvídio Nunes, a ARENA solicitava novo adiamento da votação.

Sr. Presidente, não se justifica, a não ser que se queira protelar um projeto de alto alcance social. Peço, inclusive, talvez quebrando a praxe do Senado Federal, Sr. Presidente, para que V. Exª, com a sua autoridade de Presidente desta Casa, homem por demais interessado nas questões sociais do País, promova junto à Liderança do Governo, desta Casa, da necessidade de que nós, do Senado Federal, votemos com urgência este projeto, repito, de alto alcance social, projeto de iniciativa de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, aprovado na Câmara dos Deputados por acordo das duas Lideranças e, sistematicamente, vem o Senado Federal negando sua aprovação, razão pela qual, Sr. Presidente, renovo meu apelo ao

nobre Líder Eurico Rezende que permita, de uma vez por todas, a aprovação deste projeto.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Vai-se proceder à verificação de votação solicitada pelo nobre Senador Itamar Franco.

Encontrando-se com defeito o sistema eletrônico de votação, solicito ao Sr. 1º-Secretário que proceda à chamada, que será feita de Sul para o Norte, devendo os Líderes votarem em primeiro lugar.

Procede-se à chamada

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Eurico Rezende — Líder da ARENA — Otair Becker — Acciofy Filho — Mattos Leão — Italcio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Otto Lehmann — Gustavo Capanema — João Calmon — Heitor Dias — Ruy Santos — Luiz Viana — Lourival Baptista — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Milton Cabral — Dinarte Mariz — Wilson Gonçalves — Helvidio Nunes — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — José Lindoso — José Guimard — Jessé Freire — Virgílio Távora.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Paulo Brossard — Líder do MDB — Evelásio Vieira — Leite Chaves — Lázaro Barboza — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Itamar Franco — Amaral Peixoto — Benjamim Farah — Nelson Carneiro — Dirceu Cardoso — Gilvan Rocha — Marcos Freire — Cunha Lima — Agenor Maria — Evandro Carreira.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Votaram SIM, 31 Srs. Senadores, NÃO, 16 Srs. Senadores.

Não houve abstenção.

Aprovado o requerimento.

Em consequência, a matéria sai da Ordem do Dia, deixando a Presidência de submeter ao Plenário o requerimento de autoria do nobre Senador Itamar Franco, pedindo a dispensa de discussão da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1976 (nº 371-B/75, na Casa de origem), que amplia a competência do SERPRO para prestar serviços à iniciativa privada, tendo

PARECERES, sob nºs 926 a 928, de 1977, das Comissões:

— de **Serviço Público Civil**, (ouvido o Ministério da Fazenda), favorável, nos termos do substitutivo que apresenta, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Itamar Franco;

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil; e

— de **Finanças**, favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil.

Em discussão o projeto e o substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-los submeterei à votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Em votação o substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

É o seguinte o substitutivo rejeitado

EMENDA Nº 1-CSPC

(Substitutivo)

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1976, que "amplia a competência do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) para prestar serviços à iniciativa privada".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O Serviço Federal de Processamento de Dados executará prioritariamente, como exclusividade, todos os serviços necessários aos órgãos do Ministério da Fazenda, relacionados com as atividades de sua especialização, podendo aplicar as disponibilidades de sua capacidade técnica e operacional na execução de serviços que venham a ser convencionados com outros órgãos da Administração Federal, Estadual ou Municipal, bem assim com as fundações instituídas pelo Poder Público; com entidades em que indiretamente o Governo participe em sua composição acionária; com organizações, em geral, dotadas de personalidade jurídica de direito privado que recebam contribuições para-fiscais; e com outras pessoas jurídicas que, colaborando com a Administração Pública, prestem serviços de interesse público ou social."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Rejeitado o substitutivo, passa-se à votação do projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Rejeitado o projeto, a matéria vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 1976 (Nº 372-B/75, na Casa de origem)

Amplia a competência do SERPRO para prestar serviços à iniciativa privada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, autorizado a contratar serviços de sua competência com pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado.

Parágrafo único. As contratações previstas no artigo serão feitas sem prejuízo da sua competência originária e ressalvada, de qualquer forma, a prioridade das pessoas jurídicas de direito público interno.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 6:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 1976, do Senhor Senador Agenor Maria, que elimina a exigência do período de carência para concessão

são, pelo INPS, de benefícios em virtude de incapacidade para o trabalho ou morte do segurado, tendo

PARECERES, sob nºs 465 e 466, de 1977, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável; e

— de **Legislação Social**, contrário, dependendo da votação do Requerimento nº 77, de 1978, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Legislação Social.

Em votação o Requerimento nº 77/78, lido em sessão anterior, de adiamento da discussão da matéria, para reexame da Comissão de Legislação Social.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria sai da pauta para o reexame solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 7:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que autoriza o Poder Executivo a determinar o pagamento de gratificação especial ao funcionalismo civil e militar da União, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 940, de 1977, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Nelson Carneiro e Cunha Lima, dependendo da votação do Requerimento nº 100, de 1978, de adiamento da discussão.

— de **Finanças**, favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil.

Em votação o Requerimento nº 100, lido em sessão anterior, de adiamento de sua discussão, a fim de ser feita na sessão de 2 de junho próximo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria sai da pauta nos termos do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 45, de 1978, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos proferidos pelo Deputado Marco Maciel, Presidente da Câmara dos Deputados e pelo Ministro Waldemar Torres da Costa, em sessão solene do Superior Tribunal Militar.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 83, de 1978, do Senhor Senador Otair Becker, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, no dia 7 de abril, por ocasião de sua visita ao Município de São Joaquim.

— 3 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 1976, do Senhor Senador Franco Montoro, que assegura direitos à promoção e aproveitamento do empregado em atividade privativa de habilitação qualificada, tendo

PARECERES, sob nºs 135, 136 e 889, de 1977, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;

— de **Legislação Social** — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário) favorável, com voto vencido do Senhor Senador Lourival Baptista e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Ruy Santos.

— 4 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que modifica a redação dos artigos 157, 158 e 159 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECER, sob nº 57, de 1978, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela injuridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 10 minutos.)

MESA

Presidente:
Petrônio Portella (ARENA — PI)

1º-Vice-Presidente:
José Lindoso (ARENA — AM)

2º-Vice-Presidente:
Amaral Peixoto (MDB — RJ)

1º-Secretário:
Mendes Canale (ARENA — MT)

2º-Secretário:
Mauro Benevides (MDB — CE)

3º-Secretário:
Henrique de La Rocque (ARENA — MA)

4º-Secretário:
Renato Franco (ARENA — PA)

Suplentes de Secretário:

Altevir Leal (ARENA — AC)
Evandro Carreira (MDB — AM)
Otair Becker (ARENA — SC)
Braga Junior (ARENA — AM)

LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA

Lider
Eurico Rezende
Vice-Líderes
Heitor Dias
Helvidio Nunes
José Sarney
Mattos Leão
Osires Teixeira
Otto Lehmann
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA

Lider
Paulo Brassard
Vice-Líderes
Evelásio Vieira
Gilvan Rocha
Itamar Franco
Leite Chaves
Marcos Freire
Roberto Saturnino

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria
Vice-Presidente: Otair Becker

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Otair Becker	1. Dinarte Mariz
2. Benedito Ferreira	2. Saldanha Derzi
3. Itálio Coelho	3. Mattos Leão
4. Murilo Paraíso	
5. Vasconcelos Torres	
	MDB
1. Agenor Maria	1. Adalberto Sena
2. Roberto Saturnino	2. Evelásio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz
Vice-Presidente: Evandro Carreira

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Heitor Dias	1. Saldanha Derzi
2. Jarbas Passarinho	2. José Sarney
3. Dinarte Mariz	3. Otair Becker
4. Teotônio Vilela	
5. Braga Junior	
	MDB
1. Agenor Maria	1. Evelásio Vieira
2. Evandro Carreira	2. Gilvan Rocha

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º-Vice-Presidente: Accioly Filho
2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Accioly Filho	1. Mattos Leão
2. Gustavo Capanema	2. Lenoir Vargas
3. Daniel Krieger	3. Arnon de Mello
4. Eurico Rezende	4. Vasconcelos Torres
5. Heitor Dias	5. Milton Cabral
6. Helvidio Nunes	6. José Sarney
7. Wilson Gonçalves	
8. Itálio Coelho	
9. Otto Lehmann	
10. Osires Teixeira	
	MDB
1. Dirceu Cardoso	1. Franco Montoro
2. Leite Chaves	2. Lázaro Barboza
3. Nelson Carneiro	3. Cunha Lima
4. Paulo Brassard	
5. Orestes Quêrcia	

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Itamar Franco

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Heitor Dias		1. Augusto Franco
2. Murilo Paraíso		2. José Sarney
3. Cattete Pinheiro		3. Braga Junior
4. Osires Teixeira		4. Altevir Leal
5. Saldanha Derzi		5. Luiz Cavalcante
6. Wilson Gonçalves		
7. Virgílio Távora		
8. Alexandre Costa		
	MDB	
1. Itamar Franco		1. Evandro Carreira
2. Lazaro Barboza		2. Nelson Carneiro
3. Adalberto Sena		

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Milton Cabral		1. Cattete Pinheiro
2. Arnon de Mello		2. Augusto Franco
3. José Guimard		3. José Sarney
4. Luiz Cavalcante		4. Domicio Gondim
5. Murilo Paraíso		5. Jarbas Passarinho
6. Vasconcelos Torres		
7. Dinarte Mariz		
8. Otair Becker		
	MDB	
1. Franco Montoro		1. Agenor Maria
2. Marcos Freire		2. Orestes Quêrcia
3. Roberto Saturnino		

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Tarso Dutra		1. Helvídio Nunes
2. Gustavo Capanema		2. Ruy Santos
3. João Calmon		3. Arnon de Mello
4. Otto Lehmann		4. Heitor Dias
5. Jarbas Passarinho		
6. Cattete Pinheiro		
	MDB	
1. Evelásio Vieira		1. Franco Montoro
2. Itamar Franco		2. Cunha Lima
3. Adalberto Sena		

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro

Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Teotônio Vilela		1. Cattete Pinheiro
2. Alexandre Costa		2. Heitor Dias
3. Wilson Gonçalves		3. Lourival Baptista
4. Domicio Gondim		4. Daniel Krieger
5. Helvídio Nunes		5. José Guimard
6. Lenoir Vargas		6. José Sarney
7. Mattos Leão		7. Saldanha Derzi
8. Ruy Santos		
9. Braga Junior		
10. Tarso Dutra		
11. Virgílio Távora		
12. Magalhães Pinto		
	MDB	
1. Franco Montoro		1. Hugo Ramos
2. Evelásio Vieira		2. Dirceu Cardoso
3. Gilvan Rocha		3. Evandro Carreira
4. Roberto Saturnino		
5. Cunha Lima		

Assistente: Cândido Hippertt — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire

Vice-Presidente: Orestes Quêrcia

Titulares

ARENA

1. Jessé Freire
2. Ruy Santos
3. Lenoir Vargas
4. Jarbas Passarinho
5. Lourival Baptista
6. Accioly Filho

Suplentes

1. Braga Junior
2. Virgílio Távora
3. Osires Teixeira
4. Domicio Gondim

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quêrcia
3. Nelson Carneiro

1. Lázaro Barboza
2. Cunha Lima

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jarbas Passarinho

Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares

ARENA

1. Milton Cabral
2. Domicio Gondim
3. Arnon de Mello
4. Luiz Cavalcante
5. Jarbas Passarinho

Suplentes

1. José Guimard
2. Murilo Paraíso
3. Virgílio Távora

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

1. Gilvan Rocha
2. Franco Montoro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Adalberto Sena

Vice-Presidente: Helvidio Nunes

Titulares

ARENA

1. Helvidio Nunes
2. Otto Lehmann
3. Saldanha Derzi

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Arnon de Mello
3. Jarbas Passarinho

MDB

1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena

1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares

ARENA

1. Magalhães Pinto
2. Alexandre Costa
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Saldanha Derzi
7. José Sarney
8. João Calmon
9. Augusto Franco
10. Otto Lehmann

Suplentes

1. Accioly Filho
2. Fausto Castelo-Branco
3. Helvidio Nunes
4. Domicio Gondim
5. Jarbas Passarinho
6. Luiz Cavalcante

MDB

1. Paulo Brossard
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Nelson Carneiro

1. Marcos Freire
2. Hugo Ramos
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hipertt — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Santos

Vice-Presidente: Altevir Leal

Titulares

ARENA

1. Altevire Leal
2. Ruy Santos
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Lourival Baptista

Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. Itálvio Coelho
3. Osires Teixeira

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Benjamim Farah
2. Cunha Lima

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
Vice-Presidente: Augusto Franco

Titulares

1. José Guimard
2. Vasconcelos Torres
3. Virgílio Távora
4. Augusto Franco
5. Milton Cabral

ARENA

Suplentes

1. Alexandre Costa
2. Braga Junior
3. Dinarte Mariz

MDB

1. Adalberto Sena
2. Benjamim Farah

1. Agenor Maria
2. Dirceu Cardoso

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benjamim Farah
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares

1. Lenoir Vargas
2. Accioly Filho
3. Augusto Franco
4. Heitor Dias
5. Saldanha Derzi

ARENA

Suplentes

1. Alexandre Costa
2. Gustavo Capanema
3. Mattos Leão

MDB

1. Benjamim Farah
2. Hugo Ramos

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lourival Baptista
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Braga Junior
4. Lourival Baptista
5. Mattos Leão

ARENA

Suplentes

1. Otto Lehmann
2. Teotônio Vilela
3. Wilson Gonçalves

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásia Vieira

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674;
Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598;
Moura Lopes de Sá — Ramal 310.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL PARA O ANO DE 1978

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO	09:00	C.F	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CÂNDIDO
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	GUILHERME	09:30	C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	SÔNIA
10:30	C.A.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLÁUDIO COSTA	10:00	C.E.C	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	SÔNIA
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÂNDIDO		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
09:00	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	11:00	C.L.S	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	LED A
	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LED A		C.S.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LED A
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM
	C.M.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO				
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	DANIEL				

LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E COMPLEMENTAR

— Emendas Constitucionais nºs 1 a 10. Atos Institucionais nºs 1 a 17
Atos Complementares nºs 1 a 103. Leis Complementares nºs 1 a 29.

Edição de 1972 c/5 suplementos: I, de 1973; II, de 1974, III, de
1975; IV, de 1976; e V, de 1977.

LEGISLAÇÃO CITADA E ALTERADORA: SINOPSE.



PREÇO:
Cr\$ 40,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 22º ANDAR

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 22º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

O PODER LEGISLATIVO E A CRIAÇÃO DOS CURSOS JURÍDICOS

Obra comemorativa do Sesquicentenário da Lei de 11 de agosto de 1827, que criou os Cursos Jurídicos de São Paulo e Olinda.

Precedentes históricos, debates da Assembléia Constituinte de 1823, Decreto de 1825 com os Estatutos do Visconde da Cachoeira, completa tramitação legislativa da Lei de 11-8-1827, com a íntegra dos debates da Assembléia Geral Legislativa (1826-1827), sanção imperial e inauguração dos Cursos de São Paulo e Olinda.

Índices onomástico e temático

410 páginas

PREÇO: Cr\$ 70,00

Pedidos pelo reembolso postal à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

DIREITO FINANCEIRO

Lei nº 4.320/64. Diretrizes de interpretação. Regulamentação.

Plano de Contas Único dos Órgãos da Administração Direta.

2ª EDIÇÃO: JUNHO DE 1976.



PREÇO:
Cr\$ 20,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL. 22º ANDAR

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 22º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

SEGURANÇA NACIONAL

I — Legislação Constitucional

II — Quadro Comparativo: Decreto-Lei nº 898/69

Decreto-Lei nº 510/69

Decreto-Lei nº 314/67

Lei nº 1.802/53

III — Notas

IV — Jurisprudência

"Revista de Informação Legislativa" nº 39
421 páginas

PREÇO: Cr\$ 25,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 22º ANDAR.

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 22º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF.
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

PROCESSO LEGISLATIVO

Conceito, iniciativa e tramitação
das normas legais de diversas hierarquias, de acordo com os
preceitos constitucionais e regimentais.

2ª EDIÇÃO: JUNHO DE 1976

Preço: Cr\$ 15,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 22º ANDAR

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 22º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS

Textos vigentes da Constituição Federal e das Constituições
de todos os Estados da Federação brasileira.

ÍNDICE TEMÁTICO E NOTAS

2ª EDIÇÃO REVISTA E ATUALIZADA: 1977

2 tomos

Preço: Cr\$ 150,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 22º ANDAR

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 22º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 43 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00